



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> SEES		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 04/12/2024 17:12		<b>23.158.210-0</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.324/0001-28) SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES	
<b>Interessado 2:</b>		
<b>Assunto:</b> PATRIMONIO	<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR	
<b>Palavras-chave:</b> DOACAO		
<b>Nº/Ano:</b> 200/2024		
<b>Detalhamento:</b> DOAÇÃO COMPUTADORES SEES		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Ofício n.º 0200/2024 DG/SEES

Excelentíssimo Senhor

**ADRIANO FURTADO**

Diretor Geral

Detran/PR

A Secretaria de Estado do Esporte, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, por meio de seu Diretor Geral que ao final subscreve, considerando a ciência de atualização dos microcomputadores do DETRAN/PR, requer avaliação desta autarquia quanto a possibilidade de transferência patrimonial de 30 (trinta) unidades dos microcomputadores substituídos para esta Secretaria.

Na hipótese de eventuais dúvidas ou ajustes, ficam designados como interlocutores os servidores adiante nominados:

Marcelo Jose Francez - [mjfrancez@esporte.pr.gov.br](mailto:mjfrancez@esporte.pr.gov.br) (41) 99865-0816

Getulio Antonio Tomacheski - [getulio.tomacheski@esporte.pr.gov.br](mailto:getulio.tomacheski@esporte.pr.gov.br) – (41) 98888-8987.

São as considerações oportunas, renovando nossos votos de estima e consideração, ficando a disposição para auxiliar no que couber.

**Ibson Augusto Rhoden**

Diretor Geral

Secretaria de Estado do Esporte



ePROCOLO



Documento: **Oficio200.2024DETRANComputadores.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilsan Augusto Rhoden** em 04/12/2024 17:13.

Assinatura Avançada realizada por: **3º Sgt. Qpm 1-0 Marcelo Jose Francez (XXX.763.879-XX)** em 04/12/2024 17:29 Local: SEES/NAS.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ilsan Augusto Rhoden** em: 04/12/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b19fc414afdd9f1c80291e2bf9ff3bd4**.



Lei nº 21.352

1º de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido pelo Governador do Estado e compreende dois conjuntos organizacionais permanentes representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, compostos por setores de atividades relativos às metas e aos objetivos que devem buscar atingir de forma conjunta e integrada.

**§ 1º** Auxiliam diretamente o Governador do Estado no exercício do Poder Executivo:

I - os Secretários de Estado;

II - os titulares dos órgãos de assessoramento direto ao Governador;

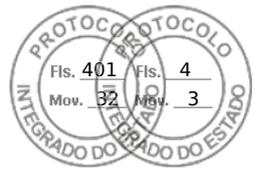
III - o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta nos termos definidos nesta Lei.

**§ 2º** O Vice-Governador do Estado auxiliará o Governador do Estado, sempre que por ele convocado para missões especiais.

**§ 3º** O Chefe da Casa Civil, o Procurador-Geral do Estado e o Controlador-Geral do Estado têm status, prerrogativas e obrigações de Secretário de Estado.

**Art. 3º** A Administração Direta compreende serviços estatais dependentes, responsáveis pela realização das atividades típicas da Administração Pública, a saber:

I - Órgãos de assessoramento e apoio direto ao Governador para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais, constituídos por



Secretarias de Estado, órgãos com status de Secretaria de Estado e demais órgãos integrantes da Governadoria elencados no art. 19 desta Lei;

**II** - Secretarias de Estado: órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação finalística do Poder Executivo, organizadas por área de atuação especializada;

**III** - Órgãos de Regime Especial: criados por lei, com autonomia relativa, resultantes de desconcentração administrativa de Secretarias de Estado, para o desempenho de atividades, cujo tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da Administração Direta, possa contribuir para a melhoria operacional das Secretarias.

**§ 1º** Para efeito desta Lei, consideram-se equivalentes as expressões:

**I** - Secretaria de Estado e Órgãos com status de Secretaria de Estado com Pasta;

**II** - Secretário de Estado e titular de Órgãos com status de Secretaria de Estado com titular da Pasta;

**§ 2º** O detalhamento da composição da Administração Direta é apresentado na Seção I do Capítulo I do Título I desta Lei.

**§ 3º** As Pastas poderão firmar Contratos de Gestão com serviços sociais autônomos para a execução de atividades típicas de sua esfera de competência, observada a legislação em vigor.

**§ 4º** O Poder Executivo não mais utilizará a forma de órgão de regime especial para o desempenho das suas atividades, ficando limitado aos existentes, até a sua extinção ou transformação.

**Art. 4º** Os Secretários de Estado e os titulares dos órgãos com status de Secretaria de Estado têm suas competências regidas pelo parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado, adicionando-se a essas:

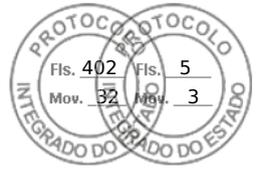
**I** - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da respectiva Pasta;

**II** - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

**III** - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta vinculadas;

**IV** - delegar atribuições ao Diretor-Geral da Pasta;

**V** - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;



**VI** - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas a esfera de competências da Pasta;

**VII** - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

**VIII** - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;

**IX** - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;

**X** - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

**XI** - prestar esclarecimentos relativos aos atos da Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;

**XII** - propor ao Governador do Estado a intervenção nas entidades da Administração Indireta vinculadas à Pasta, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

**XIII** - exercer outras atividades integrantes da área de abrangência da respectiva Pasta e demais atribuições delegadas pelo Governador do Estado;

**XIV** - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Pasta e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

**XV** - autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

**XVI** - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;

**XVII** - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis.

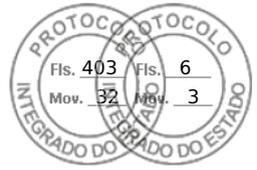
**Art. 5º** Aos Diretores-Gerais compete:

**I** - programar, organizar, dirigir, orientar e controlar as atividades da Pasta, por delegação do Secretário;

**II** - despachar diretamente com o titular da Pasta;

**III** - substituir o titular da Pasta nas suas ausências e impedimentos;

**IV** - atuar como principal auxiliar do titular da Pasta;



**V - promover:**

- a) reuniões com os chefes das unidades do nível de execução programática para coordenação das atividades técnicas e especializadas da Pasta;
- b) o controle dos resultados das ações da Secretaria, propondo os ajustes necessários;
- c) a elaboração da proposta orçamentária da Pasta;

**VI - coordenar a atuação das unidades de atuação sistêmica da Pasta centralizando as demandas de serviços a elas destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturais;**

**VII - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, fazendário, de administração geral, de recursos humanos, de controle interno e de comunicação, em articulação com os respectivos responsáveis;**

**VIII - submeter à consideração do titular da Pasta os assuntos que excedam a sua competência;**

**IX - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;**

**X - propor ao titular da Pasta:**

- a) a realização de licitações, sugerindo quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;
- b) a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução da programação da Pasta;

**XI - delegar competência específica do seu cargo, com anuência prévia do titular da Pasta;**

**XII - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, além das que forem determinadas pelo titular da Pasta.**

**Art. 6º** A Administração Indireta compreende serviços instituídos para limitar a expansão da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, usufruindo, para tanto, de independência funcional controlada, sendo compostas por entidades com personalidade jurídica própria, a saber:

**I - autarquias;**

**II - empresas públicas;**

**III - sociedades de economia mista;**



#### IV - fundações.

§ 1º As entidades da Administração Indireta Estadual, observada sua natureza jurídica, são as constantes do item II do Anexo I desta Lei.

§ 2º Para efeito de supervisão, fiscalização e controle finalístico, as entidades da Administração Indireta Estadual ficam vinculadas à Governadoria ou aos órgãos da Administração Direta com status de Secretaria de Estado na forma do Anexo II desta Lei.

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### Seção I Da estrutura básica da administração direta

**Art. 7º** A estrutura organizacional básica de cada Secretaria de Estado e órgão com status de Secretaria de Estado, para efeito desta Lei, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas nos seguintes níveis e respectivos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública correspondentes:

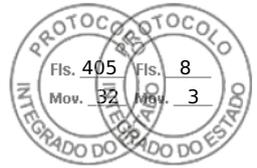
**I - Nível de Direção Superior:** representado pelo Secretário de Estado e pelo titular de cargo com status de Secretário de Estado, símbolo A1, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

**II - Nível de Decisão Colegiada:** representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica e técnica, e unidades similares integrantes das Secretarias de Estado e demais órgãos com status de Secretaria de Estado, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regimentais, devendo ser constituídos por decreto, presidido pelo titular da Pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma Pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

**III - Nível de Assessoramento:** representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado aos titulares das Pastas e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas e simbologias:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da Pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da Pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;



**IV - Nível de Gerência:** representado pelo Diretor-Geral de Secretaria de Estado e órgão com status de Secretaria de Estado, com cargo de provimento em comissão símbolo DG-1, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e por Diretores, com cargo de provimento em comissão símbolo DD-1, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da Pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da Pasta;

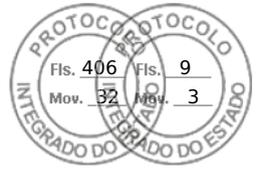
**V - Nível de Atuação Sistêmica:** compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural em todas as Pastas abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento, da Administração e da Previdência, da Fazenda, Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial com atribuições estabelecidas no Anexo V desta Lei, observadas as atividades-fim de competência das Pastas a que representam;

**VI - Nível de Execução Programática:** integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, Chefe de Coordenadoria ou Chefe de Departamento, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da Pasta estabelecidas em Regulamento aprovado por decreto governamental, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) **Divisão:** unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) **Seção:** subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) **Setor:** subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina;



**VII - Nível de Atuação Regional:** constituído por unidades com denominação de Núcleo Regional, representadas por Chefe de Núcleo Regional de Secretaria de Estado ou órgão de mesmo status, responsável pela realização das atividades-fim da Pasta em cada região formalmente estabelecida, observadas as diretrizes gerais estabelecidas e as características locais, com o objetivo de concentrar a presença do Governo Estadual;

**VIII - Nível de Atuação Desconcentrada:** representado por órgãos de regime especial instituídos em conformidade com o que estabelece o inciso III do art. 3º desta Lei;

**IX - Nível de Administração Descentralizada:** compreendendo as entidades caracterizadas como autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhadas em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas a Secretarias de Estado ou órgãos com semelhante status afetos à atividade desenvolvida.

**§ 1º** Os cargos de provimento em comissão de Assessor da Governadoria símbolo AE-1 são privativos da Governadoria do Estado, podendo ser designados para outros órgãos e entidades da Administração Indireta por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** A estrutura básica apresentada neste artigo não se aplica aos órgãos mencionados no inciso II do art. 19 desta Lei.

**§ 3º** Poderão integrar o nível de assessoramento das Secretarias de Estado e dos demais órgãos com status de Secretaria de Estado, justificada a necessidade organizacional, as seguintes unidades administrativas:

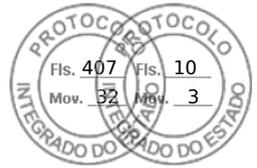
**I - Centro:** representado por Chefe de Centro, responsável por prestar assessoramento ao titular da Pasta, ao Diretor-Geral ou Diretor de que trata o inciso IV deste artigo, em áreas prioritárias ligadas à atividade-fim da Pasta;

**II - Unidade Técnica:** representada por Chefe de Unidade Técnica, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinadas ao Diretor-Geral e, excepcionalmente, aos demais Diretores integrantes do nível de Gerência das Pastas em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade.

**Art. 8º** Poderão integrar a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, Superintendências-Gerais com caráter temporário e função de articulação estratégica em áreas definidas como prioritárias pelo Governador do Estado, subordinadas a uma Pasta conforme ato de criação, cujo titular terá cargo de provimento em comissão de Superintendente símbolo SP1.

## **Seção II** **Dos sistemas estruturais**

**Art. 9º** Com o objetivo de garantir a implementação de diretrizes estratégicas norteadoras da ação governamental, o alinhamento técnico e operacional, a integração do funcionamento, e



ainda de assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada e tempestiva das atividades que representam, as atividades de planejamento, administração fazendária, administração geral, administração de recursos humanos, controladoria-geral e comunicação são realizadas de modo sistêmico com gestão centralizada no âmbito da Administração Direta sob a forma de Sistemas Estruturais, compostos por organizações-base e por unidades de atuação sistêmica.

**§ 1º** Para efeitos desta Lei, são considerados:

**I** - organizações-base: as Secretarias de Estado e os órgãos com status de Secretaria de Estado com responsabilidade normativa e orientadora de atividades típicas;

**II** - unidades de atuação sistêmica: aquelas que se constituem em extensões da estrutura orgânica das organizações-base dos sistemas estruturais e têm atuação no âmbito das Pastas cujas estruturas integram, com responsabilidade pela execução de suas atividades básicas, denominadas Núcleos Setoriais.

**§ 2º** Os Núcleos Setoriais estão sujeitos à orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programação funcional e fiscalização específica das organizações-base que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho administrativo às Pastas cuja estrutura integram.

**§ 3º** Os Núcleos Setoriais poderão ser desdobrados em áreas de atuação tendo em vista critérios técnicos relativos à especialização funcional, divisão do trabalho e volume de trabalho, observadas as normas técnicas estabelecidas.

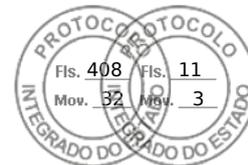
**§ 4º** Os Núcleos Setoriais da Casa Civil atenderão ao Gabinete do Governador e ao Gabinete do Vice-Governador.

**§ 5º** Os Núcleos Setoriais poderão ser desmembrados ou agrupados, mediante resolução conjunta dos órgãos envolvidos, quando se mostrar mais efetivo o atendimento conjunto ou separado por um único ou vários Núcleos de pastas que possuam atividades-fim correlacionadas ou quando se mostrar mais vantajoso em razão do volume das atividades desempenhadas.

**§ 6º** As Superintendências-Gerais de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 19 desta Lei serão atendidas pelas unidades de atuação sistêmica dos órgãos a que se subordinam, na forma do decreto de sua criação.

### **Subseção I Do Sistema Estadual do Planejamento**

**Art. 10.** O Sistema Estadual de Planejamento, que tem a Secretaria de Estado do Planejamento como órgão central, as suas entidades da Administração Indireta como elementos de atuação descentralizada e os Núcleos de Planejamento Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:



## I - Planejamento Governamental e Projetos Estruturantes:

- a) a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do governo estadual;
- b) a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

## II - Modernização Institucional:

- a) o planejamento e modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais;
- b) a elaboração de atos contendo o detalhamento da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Autárquica;
- c) a criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública e equivalentes para atender as estruturas básicas estaduais o estudo e proposição de novos modelos de gestão para a Administração Pública Estadual;

**III - Monitoramento e Avaliação:** a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais - PPA;

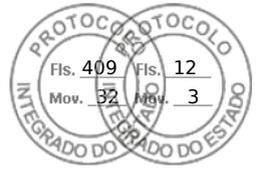
**IV - Informações Estratégicas:** a elaboração e integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado e a previsão de dificuldades que possam impactar direta ou indiretamente na ação do Estado.

## Subseção II Do Sistema Fazendário Estadual

**Art. 11.** O Sistema Fazendário Estadual, que tem a Secretaria de Estado da Fazenda como órgão central, e os Núcleos Fazendários Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

### I - Econômico-Tributário:

- a) a coordenação das atividades econômico-tributárias;
- b) a proposição e a coordenação de programas de incentivos fiscais;
- c) a análise e a avaliação dos programas e projetos de Concessões Públicas sob a ótica econômica-tributária;



d) a proposição e a participação dos programas e projetos voltados ao desenvolvimento de ações de inovação tecnológica por meio da política de incentivo ao desenvolvimento regional do Paraná;

**II - Orçamentário:** a coordenação dos processos de elaboração e de consolidação da Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os planos governamentais, as normas e metodologias estabelecidas; a gestão das alterações orçamentárias; o controle e o monitoramento da disponibilidade orçamentária em relação à receita e à evolução das despesas correntes e dos investimentos totais do Estado;

**III - Financeiro:** a gestão da receita, dos ativos e da dívida pública; a coordenação das atividades de programação financeira do Estado; o pagamento e o controle da despesa de pessoal, encargos sociais e das demais despesas; e a gestão e o controle do fluxo financeiro do Estado;

**IV - Contábil:** a coordenação da execução das atividades de Contabilidade Geral do Estado; a orientação técnica e acompanhamento dos registros contábeis dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Paraná; a elaboração de normas para a padronização, racionalização e controle de suas atividades; a manutenção e aprimoramento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e do Manual de Procedimentos Contábeis; a coordenação, o controle e a fiscalização da exatidão dos registros contábeis; a gestão integrada da informação contábil e da contabilidade de custos.

### **Subseção III Do Sistema Estadual de Administração Geral**

**Art. 12.** O Sistema Estadual de Administração Geral, que tem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como órgão central e os Núcleos Administrativos Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

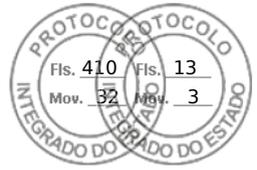
**I** - a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

**II** - a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;

**III** - a gestão centralizada do transporte oficial;

**IV** - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**V** - a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo.



#### **Subseção IV Do Sistema Estadual de Recursos Humanos**

**Art. 13.** O Sistema Estadual de Recursos Humanos, que tem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência como órgão central, e os Núcleos de Recursos Humanos Setoriais como unidades de atuação sistêmica, e fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

**I** - a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos da administração direta e autárquica e fundacional;

**II** - a definição de diretrizes de atuação, controle e supervisão do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná;

**III** - as políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos, incluindo perícia médica e saúde ocupacional;

**IV** - a realização de atividades voltadas à capacitação de servidores públicos, por meio da Escola de Gestão do Paraná.

#### **Subseção V Do Sistema Estadual de Controle Interno**

**Art. 14.** O Sistema Estadual de Controle Interno, que tem a Controladoria-Geral do Estado como órgão central e os Núcleos de Integridade e Compliance Setoriais como unidades de atuação sistêmica, com a finalidade de realizar a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção e combate à corrupção no Poder Executivo Estadual, bem como de regulamentação e normatização de suas ações, fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

**I** - controle interno;

**II** - transparência e controle social;

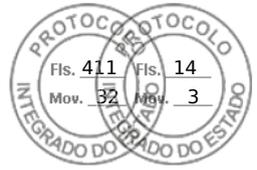
**III** - corregedoria;

**IV** - ouvidoria;

**V** - integridade e compliance.

#### **Subseção VI Do Sistema Estadual de Comunicação**

**Art. 15.** O Sistema Estadual de Comunicação, que tem a Secretaria de Estado da Comunicação como órgão central e os Núcleos de Comunicação Setoriais como unidades de atuação sistêmica, com a finalidade de desenvolver ações que ampliem e tornem mais



eficientes os canais de comunicação entre os diversos órgãos do governo e destes com a sociedade, fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

I - imprensa e conteúdos governamentais;

II - mídia e marketing institucional.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**Art. 16.** A estrutura organizacional básica das Autarquias integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual poderá contar com os seguintes níveis de atuação e correspondentes cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública:

I - Nível de Decisão Colegiada: representado pelo Conselho de Administração, a ser presidido pelo titular da Pasta a que a entidade se vincula, cuja composição deverá contar com, no mínimo cinco membros, e pelo Conselho Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da entidade;

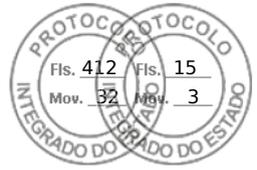
II - Nível de Direção: representado pelo titular da Autarquia, que ocupará cargo de provimento em comissão de Presidente ou Diretor-Presidente de símbolo DG-1, com competências relativas à função estratégica, liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela entidade, e demais Diretores, que ocuparão cargo de provimento em comissão de Diretor de símbolo DD-1, com responsabilidade pela coordenação e liderança das atividades técnicas das unidades de execução e das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Autarquia;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por competências de auxílio e apoio direto, estratégico, técnico e especializado aos integrantes do nível de Direção da entidade no desempenho de suas competências institucionais, podendo ser denominadas de:

a) Gabinete: representado pelo Chefe de Gabinete, responsável pelas atribuições de prestar auxílio e assistência abrangente ao titular da Autarquia e aos integrantes do nível de Direção da entidade no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica ou Assessoria: representada por um conjunto de Assessores com conhecimentos técnicos em áreas especializadas, com atribuição de prestar auxílio e apoio direto especializado ao titular da Autarquia e demais Diretores no desempenho de suas responsabilidades, que, por sua natureza, não admite chefia da unidade;

c) Unidade Técnica: para a realização de atividades técnicas específicas complementares às atividades-fim da Autarquia ou relacionadas a controle interno e compliance;



**IV - Nível de Execução:** integrado por unidades com denominação de Departamento, hierarquicamente subordinadas a uma Diretoria, representado por Chefe de Departamento, com responsabilidade de realizar as atividades típicas da Autarquia estabelecidas em Regulamento aprovado por decreto governamental de acordo com requisitos legais vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, e organizadas sucessivamente, quando comprovadamente necessário, nas seguintes subunidades:

a) **Divisão:** unidade de primeiro nível subdepartamental prevista em Regimento Interno, caracterizada como detalhamento da estrutura de Departamento, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, com atividades técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atribuições da unidade subordinante;

b) **Seção:** unidade de segundo nível subdepartamental decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída em regimento interno conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Divisão, com atividades técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atribuições da unidade subordinante;

c) **Setor:** unidade de terceiro nível subdepartamental decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, com competências técnicas relacionadas à execução de um conjunto de atribuições funcionalmente organizadas afetas às atividades da unidade subordinante;

**V - Nível de Atuação Regional:** integrado por unidades de representação da Autarquia no interior do Estado, responsáveis pela execução de atividades-fim e de ações administrativas, representado por Chefe de Escritório Regional.

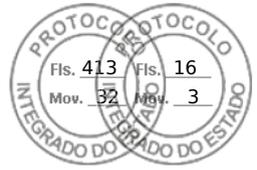
**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR e às Instituições Estaduais de Ensino Superior.

**§ 2º** Os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública de Assessor, considerando a necessidade técnica e funcional de cada órgão, poderão ser lotados nas unidades de execução legalmente constituídas, mediante designação formal dos respectivos titulares.

### CAPÍTULO III DA SUBORDINAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

**Art. 17.** A criação, a transformação e a ampliação de unidades administrativas serão condicionadas à observação dos seguintes requisitos:

**I** - a justificativa técnica demonstrando os objetivos e o campo funcional a ser atendido pela nova unidade e a inexistência de unidade estruturada que possa atender as necessidades;



**II** - a indicação da impossibilidade ou inconveniência técnica de atribuição das atividades à unidade já existente, pelo seu volume ou natureza;

**III** - a existência de cargo de provimento em comissão ou função de gestão pública destinada à chefia da unidade ou a indicação da necessidade de sua criação, observados os dispositivos legais aplicáveis;

**IV** - a avaliação das possibilidades de ocorrência de duplicidade ou sobreposição com unidades ou atividades existentes no mesmo órgão ou em outros órgãos.

**§ 1º** O fortalecimento da capacidade institucional consiste num conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou entidades da administração direta e autárquica, a melhoria das suas condições de funcionamento, compreendendo aquelas de caráter organizacional, que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais e regulamentares.

**§ 2º** A observância dos requisitos indicados neste artigo se dará por meio de emissão de parecer técnico conclusivo sobre a criação, transformação e ampliação de unidades administrativas pela Secretaria de Estado do Planejamento, com base no art. 24 desta Lei.

## TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

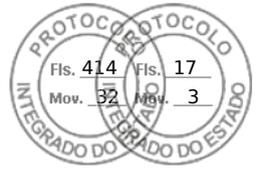
#### Seção I Da Governadoria

**Art. 18.** A Governadoria é composta pelo conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente vinculados, para o desempenho de funções específicas e complementares, auxiliando na coordenação da ação governamental e no controle de assuntos prioritários.

**Art. 19.** Integram a Governadoria do Estado, como órgãos essenciais:

I - órgãos com *status* de Secretaria de Estado:

- a) Casa Civil - CC;
- b) Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- c) Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
- d) Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;



- e) Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- f) Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT;
- g) Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

**II - demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:**

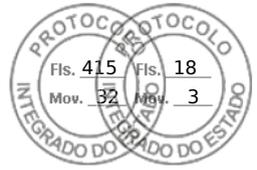
- a) Gabinete do Governador;
- b) Gabinete do Vice-Governador do Estado- GVG;
- c) Casa Militar - CM;
- d) Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC;
- e) Superintendências-Gerais.

**Parágrafo único.** A representação do Estado do Paraná no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE atuará sob a coordenação do Governador do Estado.

**Subseção I**  
**Dos órgãos com status de Secretaria de Estado**

**Art. 20.** À Casa Civil - CC compete:

- I** - a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;
- II** - o relacionamento público com autoridades civis, políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, Poderes Legislativos estadual, municipal e federal e com outras esferas de Governo;
- III** - a seleção, análise e classificação das demandas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, segundo critério de prioridade, urgência, relevância e oportunidade para apresentação à consideração do Governador do Estado;
- IV** - a promoção, coordenação e acompanhamento das ações do Governo Estadual nos municípios, em articulação com as demais Secretarias e entidades públicas, observada a orientação emanada do Governador;
- V** - a determinação de diretrizes e a orientação quanto à priorização de ações junto aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;
- VI** - a transmissão e controle da execução das ordens emanadas pelo Governador;



**VII** - a coordenação e planejamento do cerimonial público governamental;

**VIII** - o recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Governador, procedendo aos encaminhamentos necessários;

**IX** - a coordenação de unidades de representação do Governo no Estado e fora dele;

**X** - a análise, elaboração e preparação de mensagens, anteprojetos de lei e demais atos administrativos;

**XI** - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Governo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Legislativo;

**XII** - a administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo;

**XIII** - a edição e disponibilização, por meio digital, dos Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada;

**XIV** - a guarda permanente e conservação, em atribuição conjunta com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, dos arquivos eletrônicos relativos aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias, das empresas públicas e sociedades de economia mista, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados;

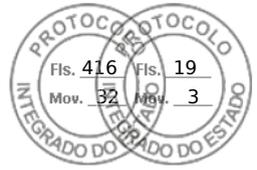
**XV** - a certificação, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos públicos e privados, objeto de suas publicações.

**Art. 21.** A Controladoria-Geral do Estado - CGE, órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, por meio das atividades relacionadas a controle interno, transparência e controle social, corregedoria, ouvidoria e, integridade e compliance, compete:

**I** - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

**II** - o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual;

**III** - a regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual.



**Art. 22.** A Procuradoria-Geral do Estado - PGE é instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, sob título exclusivo, pela advocacia do Estado exercida nos termos do art. 124 da Constituição Estadual.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento da PGE são estabelecidos em lei específica.

**Art. 23.** À Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM compete:

I - a gestão da comunicação institucional e legal do Estado do Paraná;

II - a coordenação da divulgação das atividades do Governo;

III - a promoção e a cobertura de eventos em que o Governo tiver participação e a divulgação de eventos de interesse do Estado;

IV - o assessoramento ao Governador do Estado no relacionamento com a imprensa nacional e internacional;

V - o estabelecimento de diretrizes de comunicação a serem observadas e desenvolvidas pelas unidades setoriais de imprensa do Poder Executivo do Paraná;

VI - a coordenação e o controle da programação e da divulgação de atividades do Governo do Paraná;

VII - a operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de televisão educativa;

VIII - o estabelecimento de diretrizes para a realização de atividades de desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia para divulgação governamental em rádio e TV, no âmbito do Governo Estadual.

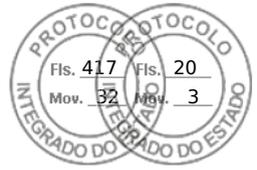
**Art. 24.** À Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL compete:

I - a formulação e coordenação de políticas estaduais de natureza estratégica para o planejamento de Governo, promovendo a compatibilização e integração das ações governamentais prioritárias, observada a sua programação e o controle de resultados;

II - a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do Governo Estadual;

III - a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas de desenvolvimento de caráter multisetorial;

IV - a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;



**V** - a coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Regionais de Desenvolvimento e a análise de resultados;

**VI** - a coordenação da elaboração da mensagem anual do Governador à Assembleia Legislativa do Paraná;

**VII** - o planejamento e a modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais, com a respectiva criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública e a elaboração de normas técnicas relacionadas às matérias;

**VIII** - a implementação de ações destinadas à ampliação das oportunidades de cooperações, de parcerias e de outros instrumentos destinados à modernização do Estado;

**IX** - o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual;

**X** - o acompanhamento da execução de projetos e contratos de parcerias desenvolvidos no âmbito do Paraná, bem como a coordenação de atividades relacionadas à identificação, estruturação e análise de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de projetos passíveis de desestatização, no âmbito do Programa de Parcerias do Paraná - PAR, regido pela Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, para deliberação do Governador;

**XI** - a coordenação técnica e funcional do Sistema Estadual de Planejamento;

**XII** - a elaboração e a integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado como meio de alcançar eficiência e efetividade na gestão estadual.

**Art. 25.** À Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP compete:

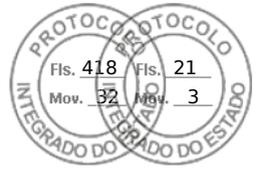
**I** - a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência;

**II** - a coordenação das políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos;

**III** - a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos, indicação de padronização de bens e serviços a serem contratados e a inovação e aprimoramentos dos recursos tecnológicos para compras públicas;

**IV** - a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;

**V** - a gestão centralizada do transporte oficial;



**VI** - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**VII** - a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo;

**VIII** - a coordenação das atividades voltadas à capacitação, formação, desenvolvimento e ao aperfeiçoamento para servidores públicos, líderes e para a alta gestão da Administração Pública por meio da Escola de Gestão do Paraná e a articulação dos demais centros formadores;

**IX** - a gestão do sistema de tramitação interno de processos digitais do Poder Executivo do Estado do Paraná e organização dos respectivos arquivos do Estado;

**X** - a exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná.

**Art. 26.** À Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT compete:

**I** - a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

**II** - a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação e da transformação digital;

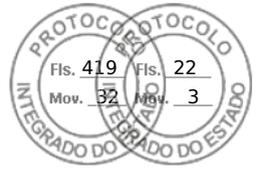
**III** - a coordenação do sistema estadual de informações em inovação;

**IV** - a revisão de processos de trabalho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Autárquica visando à simplificação e desburocratização da ação pública, a fim de subsidiar a formulação das bases da transformação digital do Estado;

**V** - a promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado;

**VI** - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, em todos os níveis;

**VII** - a integração dos órgãos e entidades que executam atividades ligadas ao segmento de inovação e transformação digital do Estado, sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa para que os mesmos atuem de forma coesa e alinhada com os objetivos estratégicos do Governo do Estado no que tange à área;



**VIII** - o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital;

**IX** - o controle da prestação de serviços da inovação e transformação digital, aprimorando os bens e serviços ofertados à sociedade e elevando os padrões de qualidade;

**X** - o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas;

**XI** - a coordenação e o monitoramento das ações e políticas públicas propostas visando o aumento da competitividade e à melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal as áreas de inovação e transformação digital.

### **Subseção II** **Dos demais órgãos integrantes da Governadoria**

**Art. 27.** Integram ainda a Governadoria do Estado, os órgãos sem status de Secretaria de Estado, na forma do disposto no inciso II do art. 19 desta Lei, o Gabinete do Governador do Estado, o Gabinete do Vice-Governador, a Casa Militar, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e as Superintendências-Gerais.

**Parágrafo único.** A organização interna dos órgãos de que trata este artigo será estabelecida em Regimento Próprio, elaborado nos termos da legislação vigente, e aprovado por ato do Governador do Estado.

**Art. 28.** Ao Gabinete do Governador do Estado compete:

**I** - o assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições e cumprimento de seus compromissos;

**II** - a coordenação da agenda do Governador e a organização das audiências governamentais;

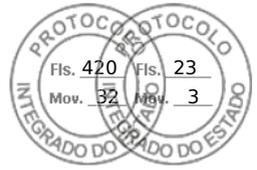
**III** - a organização das reuniões do Governador, secretariando-as quando necessário;

**IV** - o assessoramento ao Governador em audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e em participações em eventos de qualquer natureza, contando com o suporte especializado da Casa Militar e da Secretaria de Estado da Comunicação, sempre que necessário;

**V** - a representação do Governador, quando delegada;

**VI** - a realização de pesquisas e estudos estratégicos e de outras missões determinadas pelo Governador.

**Art. 29.** Ao Gabinete do Vice-Governador do Estado compete:



**I** - a assistência direta e imediata ao Vice-Governador nas suas relações oficiais, no desempenho de suas funções e no relacionamento com autoridades federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, civis e militares, partidos políticos, entidades de classe e outras organizações e instituições representativas da sociedade;

**II** - a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Vice-Governador;

**III** - o provimento dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria;

**IV** - a realização de outras atividades determinadas pelo Vice-Governador do Estado.

**Art. 30.** À Casa Militar - CM compete:

**I** - a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;

**II** - a coordenação das relações do Chefe do Poder Executivo com autoridades militares;

**III** - a recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;

**IV** - a transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Governador;

**V** - a realização do suporte administrativo e logístico ao Governador e, subsidiariamente, ao Vice-Governador;

**VI** - a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas formalmente indicadas;

**VII** - a segurança física do Palácio Iguçu, pontos sensíveis e demais instalações indicadas;

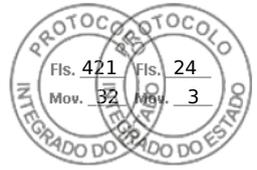
**VIII** - o transporte aéreo e o transporte terrestre do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e Superintendentes-Gerais;

**IX** - a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental.

**Art. 31.** A Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC é órgão responsável pela prevenção de eventos desastrosos, o socorro e a assistência aos atingidos por tais eventos e a recuperação dos danos causados, nos termos do art. 51 da Constituição do Estado do Paraná.

**Art. 32.** Às Superintendências-Gerais compete:

**I** - a articulação das atividades integrantes da área de atuação definida como de interesse prioritário, compatibilizando-as com as diretrizes gerais do Governo do Estado;



**II** - o apoio estratégico ao Governador, a órgão ou entidade estadual auxiliando no desempenho de suas competências institucionais visando ao aprimoramento da gestão governamental da área estabelecida como de interesse prioritário.

**§ 1º** O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, poderá nomear, até o número de doze Superintendentes para atuação em áreas de relevante interesse para o Estado, definindo as atribuições.

**§ 2º** Para a realização de suas atividades, as doze Superintendências-Gerais poderão contar com um conjunto de cargos de provimento em comissão estabelecidos no Anexo LIV desta Lei, cuja destinação específica se dará mediante decreto governamental.

## **Seção II Das Secretarias de Estado**

**Art. 33.** As Secretarias de Estado, órgãos auxiliares do Governador e a ele, direta e imediatamente subordinados, além das mencionadas no inciso I do art. 19 desta Lei, são as constantes a seguir, com as atribuições básicas definidas nesta Lei:

- I** - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;
- II** - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- III** - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL;
- IV** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;
- V** - Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- VI** - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- VII** - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VIII** - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- IX** - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC;
- X** - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
- XI** - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;
- XII** - Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI;
- XIII** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;
- XIV** - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;



**XV** - Secretaria de Estado do Esporte - SEES;

**XVI** - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR;

**XVII** - Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

**Parágrafo único.** A organização e o funcionamento das Secretarias de Estado serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Estado do Planejamento mediante parecer técnico conclusivo, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 34.** À Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB compete o desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em sua esfera de competência, a implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego no meio rural, a melhoria da qualidade de vida no meio rural, o abastecimento de alimentos, a segurança hídrica no meio rural, a gestão da política agrária e fundiária rural e a inclusão social-produtiva, mediante:

**I** - a coordenação e realização de estudos, previsões e avaliações da produção agropecuária;

**II** - a pesquisa, assistência técnica e extensão rural;

**III** - a garantia da segurança, regularidade e qualidade dos insumos agropecuários;

**IV** - a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

**V** - a promoção e coordenação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - a preservação do solo agrícola;

**VII** - o fomento de modelos de produção e comercialização agroecológicos;

**VIII** - a coordenação da política de florestas plantadas com finalidade socioeconômica não consideradas de preservação permanente e desvinculadas da reposição florestal obrigatória e a gestão dos ativos florestais do Estado (florestas públicas plantadas);

**IX** - o fortalecimento do cooperativismo;

**X** - a implementação de soluções de engenharia e de logística em infraestrutura rural;

**XI** - a classificação de produtos de origem vegetal e animal;

**XII** - a modernização, geração, inovação e difusão de processos tecnológicos afetos à Pasta;



**XIII** - o abastecimento de água potável no meio rural e fornecimento de água para as atividades agropecuárias;

**XIV** - a regularização fundiária no meio rural;

**XV** - outras iniciativas capazes de atender às necessidades do meio rural.

**Art. 35.** À Secretaria de Estado das Cidades - SECID compete:

**I** - a formulação de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento urbano com caráter global, regional, metropolitano e integrado, e a elaboração de programas, planos e projetos para o setor;

**II** - a realização e acompanhamento de estudos, pesquisas e levantamentos sobre o uso do solo e demais funções de interesse comum;

**III** - a prestação de assistência técnica aos municípios no aprimoramento de seus serviços, na solução de seus problemas comuns e na integração às demais ações de desenvolvimento estadual, regional, metropolitano e municipal;

**IV** - a coordenação da prestação de suporte técnico e operacional à administração estadual, regional e local no desenvolvimento, implantação e gestão de regiões especiais, assim consideradas as regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e demais formas previstas em lei;

**V** - o acompanhamento da aplicação de recursos financeiros em programas, planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano, em especial ao desenvolvimento institucional dos municípios e à infraestrutura urbana, afetos às funções e serviços públicos;

**VI** - a promoção da implantação, melhoria, ampliação e recuperação da infraestrutura urbana;

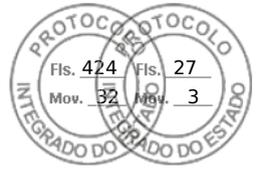
**VII** - a promoção da consolidação, do aprimoramento e do fortalecimento do aparato institucional dos municípios paranaenses e de áreas territoriais;

**VIII** - a promoção do fortalecimento das associações de municípios e consórcios municipais no atendimento às demandas institucionais em nível municipal, regional e estadual;

**IX** - a gestão de Fundos Estaduais de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

**X** - o estímulo a ações que permitam a melhoria das condições de bem-estar das comunidades paranaenses, no seu campo de atuação;

**XI** - a formulação e coordenação da política habitacional do Estado.



**XII** - o planejamento, coordenação da execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, centrada no desenvolvimento sustentável;

**XIII** - a definição de parâmetros e especificações técnicas para projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual, a expedição de atestados de cumprimento de contratos relacionados à área e a realização das atividades de suporte às ações estaduais afetas à área;

**XIV** - a realização e o apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

**XV** - a definição de parâmetros aceitáveis, com base nas diretrizes para a composição de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, de modo a determinar os preços máximos dos projetos, obras e serviços de engenharia dos órgãos da administração direta e autárquica do Estado do Paraná;

**XVI** - a elaboração e a aprovação da composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada nos preços unitários da Tabela de Preços de obras e serviços de engenharia, a serem executados pelos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

**XVII** - a produção, a manutenção e a atualização da Tabela de Custos de Obras de Edificações, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil;

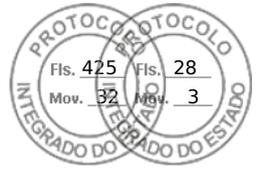
**XVIII** - a manutenção de registros cadastrais e de sistemas de informações de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas nos respectivos Conselhos Profissionais, para efeito de habilitação em licitações públicas;

**XIX** - o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, cujas atividades contemplem técnicas de engenharia ou arquitetura, para a realização de serviços profissionais aos órgãos da Administração Direta e Autárquica;

**XX** - o gerenciamento, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou de cooperação, de programas de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo autorizará os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional interessados em realizar planejamento, projeto, coordenação e execução das próprias obras e serviços de engenharia, sem a participação da Secretaria de Estado das Cidades.

**Art. 36.** À Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL compete:



**I** - a promoção da articulação da política, planos, programas, projetos e ações de infraestrutura e logística integrando os diversos modais no conceito de rede de mobilidade sustentável e voltados para o desenvolvimento socioeconômico ambiental;

**II** - a orientação normativa e a execução, através de seus órgãos especializados de administração indireta, do monitoramento do desenvolvimento das ações nas áreas em que atua;

**III** - o fortalecimento da capacidade institucional e técnica;

**IV** - o compartilhamento e integração de sua programação com as demais iniciativas de desenvolvimento econômico e da atuação das entidades vinculadas;

**V** - a promoção de ações eficazes para a maximização dos investimentos e da captação de recursos junto a instituições públicas e privadas para a área de infraestrutura e logística;

**VI** - a priorização e definição de critérios para alocação de recursos;

**VII** - o monitoramento e fiscalização da aplicação de recursos, dos custos operacionais, visando à sustentabilidade operacional.

**Art. 37.** À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST compete:

**I** - a formulação, coordenação, execução e desenvolvimento das políticas públicas:

a) de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural;

b) de gerenciamento dos recursos hídricos;

c) de saneamento ambiental, especialmente:

**1.** abastecimento de água, principalmente em relação à perfuração de poços tubulares profundos;

**2.** drenagem urbana para prevenção e contenção de erosão urbana e controle e prevenção de cheias;

**3.** resíduos sólidos;

**4.** esgoto doméstico;

d) de gestão territorial e regularização fundiária de terras devolutas;

e) mineral e geológica;

f) cartográfica e de geoprocessamento;



**II** - o acompanhamento da execução das políticas públicas e a integração de atividades de forma a assegurar a proteção e preservação do meio ambiente.

**Art. 38.** À Secretaria de Estado da Educação - SEED compete:

**I** - a promoção das condições necessárias à universalização das oportunidades de acesso à escolaridade, garantindo ao aluno, também a permanência com sucesso na escola;

**II** - o levantamento do universo da população a ser atendida pelas Redes Estadual e Municipal de Ensino, em todos os segmentos da educação básica e devidas modalidades: regular, profissional, especial e de jovens e adultos;

**III** - a coleta, a análise e a divulgação de dados e informações educacionais;

**IV** - a implantação de projetos que propiciem a melhoria da qualidade de ensino, com enfoque em resultados mensuráveis em termos de aprendizagem;

**V** - o acesso de educadores e educandos à tecnologia aplicada à melhoria do ensino e da aprendizagem;

**VI** - a elaboração e a difusão de diretrizes, regulamentos, regimentos e instruções requeridas para o funcionamento da Rede de Instituições de Ensino de Educação Básica;

**VII** - o credenciamento das instituições de ensino e a autorização de funcionamento de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos, educação especial e educação profissional, das redes pública e particular;

**VIII** - a assistência técnica aos docentes e gestores lotados nas instituições de ensino da rede estadual;

**IX** - o planejamento na utilização, na construção, na melhoria, na ampliação, na adaptação, na conservação e na reorganização da rede física da educação, composta por prédios, equipamentos e mobiliário;

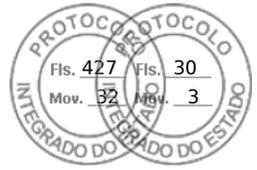
**X** - a oferta de serviços de apoio, devidamente, adequados aos alunos com necessidades educacionais especiais.

**Art. 39.** À Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP compete:

**I** - a promoção das medidas necessárias à realização da manutenção e preservação da ordem e da segurança pública;

**II** - a apuração e repressão dos crimes em especial os praticados contra a pessoa, patrimônio e Administração Pública;

**III** - a realização de perícias;



**IV** - a custódia de presos;

**V** - a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção;

**VI** - a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado;

**VII** - a defesa das garantias individuais pessoais e da propriedade pública e particular, mediante a atuação de suas instituições policiais subordinadas, articuladas com o Governo Federal e demais estados da federação;

**VIII** - a realização e fomento de campanhas educacionais e de orientação à comunidade;

**IX** - as atividades de prevenção, combate a incêndio, busca, salvamento, resgate e socorros de urgências;

**X** - a internalização da filosofia do respeito e do bem servir ao público, como setor responsável pela prestação de serviços a nível de indivíduo e de comunidade;

**XI** - a coordenação da aplicação da legislação de trânsito, exercendo o seu controle e fiscalização nos centros urbanos e nas rodovias estaduais;

**XII** - a adoção da filosofia do policiamento comunitário, focado na resolução de conflitos;

**XIII** - a coordenação da produção de conhecimento sobre a atividade de segurança pública no âmbito estadual;

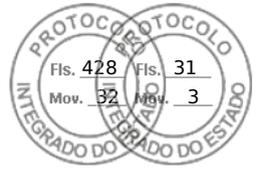
**XIV** - a prevenção, repressão e fiscalização do uso de entorpecentes.

**Art. 40.** À Secretaria de Estado da Saúde - SESA compete, com base nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a formulação, a organização e o funcionamento das ações e dos serviços, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Saúde, conforme definida no Plano Estadual de Saúde, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde no Paraná, segundo as diretrizes e princípios constitucionais, objetivando a promoção, a prevenção, a atenção, a recuperação e a vigilância em saúde, com qualidade e igualdade, por meio de uma gestão estratégica e participativa da sociedade nos conselhos e conferências de saúde, articulada com outras áreas governamentais, com resultados de melhoria da saúde da população paranaense.

**Art. 41.** À Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA compete:

**I** - a análise, avaliação e acompanhamento permanentes do desempenho econômico do Estado;

**II** - a realização de estudos e pesquisas para a previsão da receita;



**III** - o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual;

**IV** - a formulação e execução da política e da administração tributária, da política econômica, orçamentária e financeira do Estado;

**V** - a adoção de providências executivas para obtenção de receitas derivadas e outras;

**VI** - a inscrição, cobrança e manutenção do serviço da dívida ativa;

**VII** - a promoção de medidas de controle interno e providências exigidas pelo controle externo da Administração Pública;

**VIII** - a elaboração e acompanhamento da execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, fiscal e próprio da Administração Direta e Indireta e de investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais;

**IX** - a contabilidade geral e administração de todos os recursos financeiros do Estado, independentemente da fonte;

**X** - a auditoria contábil-financeira, análise e controle de recursos da Administração Direta e Indireta;

**XI** - a análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais, e respectivo controle e fiscalização;

**XII** - a alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e a desempenho financeiro;

**XIII** - a defesa dos capitais do Estado;

**XIV** - o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Estado;

**XV** - o acompanhamento e controle da execução física e financeira do orçamento anual;

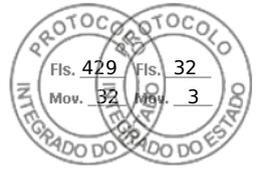
**XVI** - a orientação aos contribuintes sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação;

**XVII** - o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

**XVIII** - a gestão e a manutenção de sistema integrado de administração financeira e controle.

**Art. 42.** À Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC compete:

**I** - a formulação de políticas públicas de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado, em conjunto com entidades governamentais e não governamentais, de acordo com as diretrizes



do Governo, observadas as características e aspectos locais, o acompanhamento de sua implementação e o respectivo monitoramento de resultados;

**II** - a formulação de estratégias para incentivar o crescimento econômico alinhado às vocações e potencialidades regionais, melhores práticas de inovação e competitividade dos setores produtivos;

**III** - a coordenação das ações de Governo relativas aos interesses do Estado do Paraná no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e em outros países;

**IV** - a prospecção de investimentos para aplicação no Estado do Paraná, em setores prioritários para o desenvolvimento econômico com o objetivo de executar as políticas públicas estabelecidas;

**V** - a promoção da produtividade, competitividade e qualidade de bens e serviços produzidos e comercializados pelas empresas já instaladas no Estado da expansão de negócios nos mercados interno e externo;

**VI** - a interação com os órgãos públicos federais da área de desenvolvimento produtivo regional e de comércio exterior, para o fim de obter financiamento de projetos estratégicos vinculados às políticas públicas de desenvolvimento econômico, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

**VII** - o planejamento, desenvolvimento, incentivo, fomento e gestão das ações e iniciativas de promoção do desenvolvimento econômico estadual;

**VIII** - a elaboração e implementação de mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados ao desenvolvimento econômico;

**IX** - a execução dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

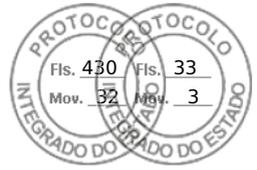
**X** - a execução, no âmbito do Estado do Paraná, da política nacional de Metrologia e Avaliação da Conformidade dos Produtos e Serviços de acordo com a legislação federal.

**Art. 43.** À Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI compete:

**I** - a coordenação, implementação e execução da política estadual referente às áreas de ciência, tecnologia e ensino superior;

**II** - a promoção e definição de diretrizes nas áreas do desenvolvimento científico, tecnológico e do ensino superior;

**III** - a coordenação do sistema estadual de informações em ciência e tecnologia;



**IV** - a promoção da racionalização e do desempenho do ensino superior, em função das necessidades sociais, científicas e tecnológicas;

**V** - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para a ciência e a tecnologia em todos os níveis, no âmbito estadual;

**VI** - o incentivo, o controle e a fiscalização das atividades estaduais de pesquisa e experimentação tecnológica e as relativas ao controle da qualidade e à prestação de serviços tecnológicos;

**VII** - a execução, a supervisão e o controle dos programas, projetos e ações governamentais do Governo relativa à educação superior;

**VIII** - o controle e a fiscalização do funcionamento das instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino Superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**IX** - a coordenação, no âmbito estadual, do programa de residência técnica, na forma da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

**X** - o apoio aos programas voltados à qualificação dos servidores públicos, por meio de cursos de graduação e pós-graduação Lato e Stricto sensu;

**XI** - o apoio, em ação combinada com outras Secretarias, ao empreendedorismo e a competitividade de empresas, bem como projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias estratégicas e da economia digital;

**XII** - a divulgação e a transferência de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como o desenvolvimento de patentes e de outros dispositivos de registro e proteção à propriedade intelectual;

**XIII** - o apoio e o estímulo a órgãos e entidades que investirem em pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, apoiando programas de fomento e atividades de pesquisa;

**XIV** - a implementação e a fixação de atividades de alta tecnologia no âmbito do Estado, atuando em cooperação com as universidades, entidades públicas e privadas e com organismos internacionais;

**XV** - o fomento científico e tecnológico por meio da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - Fundação Araucária - FA.

**Art. 44.** À Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU compete a formulação da política governamental focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução, nas seguintes áreas:

**I** - a proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescentes ameaçados de morte;



- II - a superação das situações de conflito e violência;
- III - a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- IV - a proteção, defesa, educação e orientação ao consumidor;
- V - a defesa dos direitos da cidadania;
- VI - a defesa dos direitos da pessoa idosa e das minorias;
- VII - a preservação dos direitos humanos e sociais e garantia das liberdades individuais e coletivas;
- VIII - a reinserção social dos egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- IX - o relacionamento administrativo com os órgãos da Justiça;
- X - a articulação de parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público do Paraná, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seção do Estado do Paraná, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.

**Art. 45.** À Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial - SEMI compete:

- I - a formulação da política governamental e a coordenação de sua execução, nas áreas:
  - a) de Defesa dos Direitos da Mulher;
  - b) da Defesa da Igualdade Racial;
  - c) da Defesa dos Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
- II - a articulação e promoção da transversalidade e integração das competências da Pasta às demais políticas públicas estaduais;
- III - o estabelecimento de canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações afetas ao campo de atuação da Secretaria;
- IV - o planejamento, o desenvolvimento e o apoio a projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater às discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- V - o desenvolvimento, a implementação, monitoramento de políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;



**VI** - a realização de parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;

**VII** - a participação e contribuição para a implementação, no Estado da Paraná, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;

**VIII** - a promoção e o apoio a ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

**IX** - a articulação de parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público do Paraná, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seção do Estado do Paraná, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.

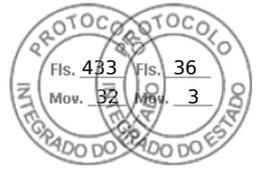
**Art. 46.** À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF compete:

**I** - a formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PR;

**II** - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

**III** - a promoção da proteção social especial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil;

**IV** - o gerenciamento de projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;



**V** - a formulação, coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VI** - a formulação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e suporte técnico à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude;

**VII** - a coordenação da articulação das unidades operacionais da Secretaria de Estado de Ação Social e Família e com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta nas três esferas e entidades da Sociedade Civil, visando à integração das suas ações na execução das Políticas Estaduais relacionada ao âmbito de atuação da Pasta;

**VIII** - a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, com ações e medidas focadas no atendimento das necessidades básicas;

**IX** - a coordenação e proposição de ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família, de forma a promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do Governo;

**X** - a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 47.** À Secretaria de Estado da Cultura - SEEC compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas e diretrizes do Governo do Estado para a cultura;

**II** - o incentivo, o fomento, o desenvolvimento e a divulgação de uma cultura paranaense cidadã;

**III** - a gestão do sistema de informação cultural;

**IV** - a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;

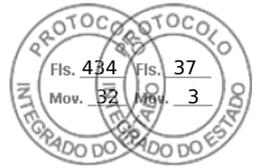
**V** - o apoio e promoção de instalação de equipamentos culturais;

**VI** - a coordenação do sistema estadual de museus;

**VII** - a articulação com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade para promoção do intercâmbio e da cooperação cultural;

**VIII** - a formulação e articulação de políticas, programas e projetos de cultura;

**IX** - o fomento e incentivo à economia criativa e ao artesanato priorizando de forma difusa a geração de trabalho, emprego e renda;



**X** - a promoção e ampliação do acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais, em todo o Estado;

**XI** - o apoio à implantação de redes culturais no Estado;

**XII** - o fomento à qualificação profissional dos agentes culturais respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual;

**XIII** - a gestão de espaços culturais do Estado;

**XIV** - o estímulo à informação ampla e livre por meio de leitura e outras formas de acesso democrático ao conhecimento;

**XV** - a promoção do desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e de espetáculos artístico-culturais.

**Art. 48.** À Secretaria de Estado do Esporte - SEES compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas públicas para o Esporte no Estado;

**II** - o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida, visando à melhoria das condições de vida da população;

**III** - a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte;

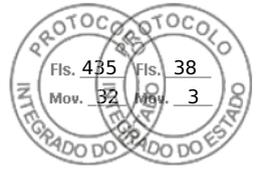
**IV** - o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer esportivo para toda a população, bem como para incrementar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto;

**V** - o alinhamento de objetivos e metas das demandas da Educação Básica com as ações esportivas, de acordo com a Política de Esportes do Paraná, com ênfase nos estágios de formação e transição esportiva, decisão e excelência esportiva, esporte para a vida toda e readaptação;

**VI** - a articulação com as áreas competentes para a universalização do acesso ao esporte como um direito de todo cidadão, contemplando metodologias e práticas inclusivas capazes de impactar positivamente no âmbito social e humanista em ambiente escolar e na sociedade;

**VII** - o fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental que qualifiquem e promovam a competitividade do esporte estadual.

**Art. 49.** À Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR compete:



**I** - a formulação das políticas públicas estaduais para o Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional, da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;

**II** - a implementação e execução das políticas públicas mencionadas no inciso I deste artigo, por meio de programas e ações nas áreas de intermediação de mão de obra e orientação profissional, bem como, para a qualificação e certificação profissional;

**III** - o fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda;

**IV** - a formulação e implantação de políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento da economia solidária, economia popular e cooperativismo no âmbito do Estado do Paraná, tendo por fundamento as vocações econômicas de cada região do Estado, em articulação com as demais Pastas atinentes à matéria;

**V** - o desenvolvimento de ações destinadas à qualificação profissional, à inclusão e à permanência do trabalhador em atividades produtivas;

**VI** - o gerenciamento do funcionamento da rede de Agências do Trabalhador, sob o aspecto do padrão de atendimento ao trabalhador;

**VII** - o gerenciamento dos recursos do Fundo de Apoio ao Trabalho - FAT/Paraná;

**VIII** - a formulação de políticas voltadas à inserção no mundo de trabalho das pessoas situadas em grupos sociais detentores de atenção especial, tais como pessoas com deficiência, egressos do sistema penal, população de rua e todos os demais situados em condições de vulnerabilidade social, em conjunto com as Secretarias de Estado afins;

**IX** - o desenvolvimento de programas e ações em parcerias com setores do Poder Público e com a sociedade civil organizada, com os objetivos de promover o emprego e o trabalho dignos para todos os cidadãos;

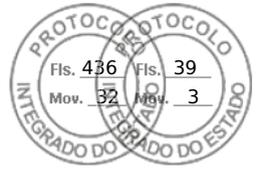
**X** - a coordenação da política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao trabalhador empreendedor de microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Agência de Fomento do Paraná.

**Art. 50.** À Secretaria de Estado do Turismo - SETU compete:

**I** - a formulação e implementação das políticas públicas para o Turismo do Estado;

**II** - o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o turismo, visando à melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento local;

**III** - a difusão e a promoção do desenvolvimento do turismo;



**IV** - a promoção e incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de conservação e valorização da diversidade cultural e natural, visando à melhor qualidade de vida da população paranaense;

**V** - a busca de incentivos para a ampliação, qualificação e promoção da oferta turística estadual, disponíveis em âmbito nacional, estadual e municipal;

**VI** - o fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental, que qualifiquem e promovam a competitividade do turismo estadual;

**VII** - o fomento à qualificação profissional dos agentes turísticos, respeitadas as especificidades de cada área, em todo o território estadual.

### TÍTULO III DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA

**Art. 51.** Institui, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado, os cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública, com as respectivas simbologias, conforme os Anexos III ao LIV desta Lei.

**Parágrafo único.** Extingue os cargos em comissão e as funções de gestão pública dos órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado listados nos anexos, que não estejam constantes nos anexos referidos no caput deste artigo.

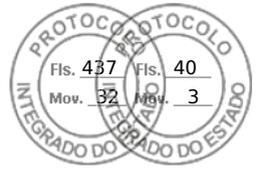
**Art. 52.** Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a gestão dos cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual, mediante o estabelecimento de normas, critérios e requisitos para a sua criação, alteração e extinção, bem como a subordinação de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública a estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta e Autárquica.

**Art. 53.** As simbologias tratadas nos Anexos III ao LIV desta Lei têm a remuneração prevista no Anexo LIV desta Lei.

**Art. 54.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos, da distribuição e da simbologia dos atuais cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública, funções de confiança específicas ou típicas e outras congêneres destinados aos encargos de direção, chefia e assessoramento, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

**§ 1º** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão com a natureza de direção atrelados à estrutura organizacional básica dos órgãos e entidades, especificamente àqueles listados no inciso IV do art. 7º desta Lei.

**§ 2º** As funções de gestão pública e outras privativas de servidores efetivos ou carreiras específicas não poderão ser transformadas em cargos em comissão.



**§ 3º** A análise, deliberação e operação das alterações previstas no caput deste artigo serão atribuídas à Casa Civil e formalizadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com a devida publicação em Diário Oficial e posterior comunicação dos atos realizados à Secretaria de Estado do Planejamento para registros e anotações.

**Art. 55.** A descrição básica das atribuições dos cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública consta do Anexo LVI desta Lei.

## TÍTULO IV DAS EXTINÇÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 56.** Extingue os órgãos da Administração Pública Direta não previstos no item I do Anexo I desta Lei, sendo suas competências, programas, ações e atividades absorvidos pelos órgãos integrantes da Governadoria e pelas Secretarias de Estado previstas nesta Lei, conforme as áreas de suas competências específicas.

**§ 1º** Os órgãos que absorverem, por qualquer meio, competência de outros órgãos, recebem os seus direitos, encargos e obrigações, assim como nas respectivas dotações orçamentárias e extraorçamentárias, incluindo convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, salvo disposições em contrário.

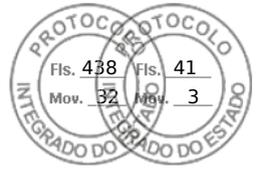
**§ 2º** Os servidores efetivos de carreira dos órgãos desmembrados serão redistribuídos e remanejados para os órgãos de que trata esta Lei, por ato da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, respeitado o estabelecido na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto do Servidor Público, nas leis das carreiras regidas por normas especiais e legislação correlata.

**§ 3º** Os conselhos integrantes do nível de decisão colegiada subordinados aos órgãos da Administração Pública Direta serão remanejados para atender às novas competências específicas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 57.** Altera a natureza jurídica da Biblioteca Pública do Paraná - BPP de órgão de regime especial para unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura e transfere suas competências, servidores, dotações orçamentárias, contratos e obrigações à esta Pasta, sem prejuízo de suas atividades, observadas as disposições legais aplicáveis.

**§ 1º** As receitas decorrentes do exercício das atividades e competências da Biblioteca Pública do Paraná - BPP permanecerão vinculadas à unidade administrativa correspondente integrante da estrutura organizacional da Administração.

**§ 2º** Os recursos financeiros previstos no § 1º deste artigo deverão ingressar em subconta específica do Tesouro do Estado e serão alocados exclusivamente para o exercício das



atividades relacionadas à finalidade da Biblioteca Pública do Paraná - BPP como unidade da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Seção I Da Paraná Edificações

**Art. 58.** Extingue a autarquia Paraná Edificações, criada pela Lei n.º 17.431, de 20 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas ao planejamento, à coordenação e à execução, centrada no desenvolvimento sustentável de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações, de interesse da Administração Direta e Autárquica, passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado das Cidades.

**Art. 59.** O Estado do Paraná sucederá a extinta Paraná Edificações em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado das Cidades, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Paraná Edificações aos preceitos legais.

**Art. 60.** A execução das atividades de que trata o parágrafo único do art. 58 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, a outros órgãos e entidades da Administração Pública, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado das Cidades.

**Parágrafo único.** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado das Cidades atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**Art. 61.** Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio do extinto Paraná Edificações passarão ao patrimônio do Estado e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que, por ato próprio do titular da Pasta, seja realizada a destinação devida.

**Art. 62.** Os servidores efetivos estáveis lotados na Paraná Edificações atuantes nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 58 desta Lei serão removidos para a Secretaria de Estado das Cidades, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores serem removidos para outros órgãos a critério da Secretaria de Estado da Administração e da



Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.

## **Seção II** **Da Paraná Turismo**

**Art. 63.** Extingue a autarquia Paraná Turismo, criada com a denominação de Fundação de Esportes do Paraná pela Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, alterada pelas Leis nº 8.986, de 22 de maio de 1989, nº 9.663, de 16 de julho de 1991, nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, nº 13.035, de 4 de janeiro de 2001 e nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas à execução da Política Estadual de Turismo e à implementação de programas e projetos de incentivo, de desenvolvimento e de fomento ao turismo passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado do Turismo.

**Art. 64.** O Estado do Paraná sucederá a extinta Paraná Turismo em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

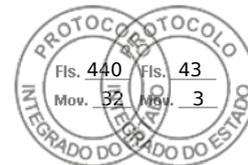
**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado do Turismo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Paraná Turismo aos preceitos legais.

**Art. 65.** A execução das atividades de que trata o parágrafo único do art. 63 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada a outros órgãos e entidades da Administração Pública, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado do Turismo.

**Parágrafo único.** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado do Turismo atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**Art. 66.** Os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da extinta Paraná Turismo passarão ao patrimônio do Estado e, após inventário, à responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para que, por ato próprio do titular da Pasta, seja realizada a destinação devida.

**Art. 67.** Os servidores efetivos estáveis lotados no Paraná Turismo atuantes nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 63 desta Lei serão removidos para a Secretaria de Estado do Turismo, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores serem removidos para outros órgãos a critério da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.



### Seção III

#### Da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

**Art. 68.** Extingue a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, transformada em Autarquia Estadual pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991.

**Parágrafo único.** As atividades relacionadas à gestão das concessões de rádio e televisão no Paraná, operação e administração das emissoras de rádio AM e FM e de Televisão Educativa, a produção de material audiovisual e noticioso de cunhos educativos, culturais, esportivos, sociais, informativos e artísticos visando à integração informativa e administrativa do Estado, bem como a transmissão de seus conteúdos por meio de mídias e recursos tecnológicos modernos e atualizados que venham a ser introduzidos em escala nacional, passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado da Comunicação.

**Art. 69.** A exploração dos serviços de que trata o parágrafo único do art. 68 desta Lei, quando conveniente à gestão, poderá ser autorizada a outros órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive serviços sociais autônomos, preservados a coordenação e o controle pela Secretaria de Estado da Comunicação.

**§ 1º** Na execução de seus objetivos, a Secretaria de Estado da Comunicação atuará diretamente ou por meio de terceiros, mediante contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos legais cabíveis.

**§ 2º** Não poderá a Secretaria de Estado da Comunicação, sob qualquer forma, utilizar a programação da rádio e televisão educativa para fins político-partidários, ou para difundir ideias que incentivem preconceitos de raça, classe ou religião.

**§ 3º** Será permitida a veiculação de notícias sobre subsídios, doações, parcerias, convênios culturais, apoios culturais e publicidade institucional, que poderão ser transmitidos sob a forma de referência a um produto ou à denominação da Secretaria.

**Art. 70.** O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação, sucederá a extinta Rádio e Televisão Educativa do Paraná em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de leis, atos administrativos, contratos, convênios ou parcerias de qualquer natureza, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual.

**§ 1º** A Secretaria de Estado da Comunicação, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado, adotará as providências necessárias à celebração dos instrumentos pertinentes à adaptação dos ajustes firmados pela ora extinta Rádio e Televisão Educativa do Paraná aos preceitos legais.

**§ 2º** A arrecadação dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo, inclusive os arrecadados com a locação dos espaços do Canal da Música, deverá ingressar em subconta específica do Tesouro do Estado e serão alocados conforme deliberação do Secretário de Estado da Comunicação.



**Art. 71.** Os bens móveis, imóveis, dentre eles o Canal da Música, instalações e equipamentos integrantes do patrimônio da extinta RTVE passam ao patrimônio do Estado do Paraná, para que, após inventário sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Comunicação e mediante orientação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, seja realizada a incorporação destes na Secretaria de Estado da Comunicação, cumprida a legislação aplicável.

**Art. 72.** Os servidores efetivos estáveis lotados na Rádio e Televisão Educativa do Paraná atuantes diretamente nas atividades mencionadas no parágrafo único do art. 68 desta Lei, serão removidos para a Secretaria de Estado da Comunicação, com o intuito de preservar a continuidade da execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas, devendo os demais servidores efetivos serem removidos para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que adotará as medidas necessárias ao encaminhamento da matéria, com base nas diretrizes e normas vigentes, e no interesse da Administração.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 73.** Cria, no âmbito da Casa Civil, o Comitê de Governança Fiscal - CGF, colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de prestar apoio ao Governador na condução da política fiscal do Estado para a consecução dos objetivos e metas governamentais, incluindo:

I - o acompanhamento da elaboração e execução das Leis Orçamentárias, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda;

II - o acompanhamento dos riscos fiscais;

III - a formulação e o acompanhamento de políticas públicas que gerem maior eficiência na execução do gasto público, na arrecadação de receitas e na transparência da Gestão Fiscal;

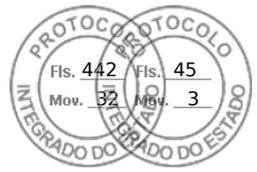
IV - a proposição de investimentos a partir das prioridades da Administração Pública do Estado;

V - o acompanhamento das previsões de receita e da execução das despesas do exercício orçamentário em conjunto com a Receita Estadual do Paraná.

§ 1º O CGF contará com a participação do Chefe da Casa Civil, do Secretário de Estado da Fazenda e do Secretário de Estado do Planejamento.

§ 2º O Comitê poderá requerer dados, estudos e levantamentos referentes aos incisos descritos no caput deste artigo.

§ 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo deliberará sobre o funcionamento do Comitê.



**Art. 74.** Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração, extinção, fusão e remanejamento administrativo de órgãos colegiados integrantes da estrutura organizacional das Pastas de que trata esta Lei.

**Art. 75.** Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** Os remanejamentos e transformações de estrutura organizacional interna dos órgãos e entidades serão efetivados por decreto do Chefe do Poder Executivo, após o cumprimento das formalidades legais estabelecidas.

**§ 2º** Após publicação dos decretos que regulamentam as estruturas organizacionais, serão cadastradas nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo as unidades administrativas, os cargos de provimento em comissão e as funções de gestão pública.

**§ 3º** A criação, nomeação ou designação para exercício de cargo de provimento em comissão e de função da gestão pública deverá observar as nomenclaturas, simbologias e funções constantes no Anexo III desta Lei.

**§ 4º** Durante o exercício financeiro de 2023, os saldos orçamentários e as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro, permanecerão vigentes para fins de execução orçamentária, financeira, contábil do exercício, sem prejuízo das competências e responsabilidades da nova estrutura organizacional do Poder Executivo e seus respectivos ordenadores de despesa prevista na presente Lei.

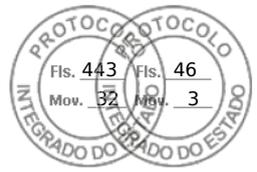
**§ 5º** As eventuais incompatibilidades provocadas pela efetivação do disposto no § 4º deste artigo, que provoquem sobreposição de ordenadores de despesa ou demais incongruências relacionadas aos saldos orçamentários frente à nova estrutura organizacional, serão ajustadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 76.** Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir créditos adicionais no Orçamento Fiscal para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 77.** Os ajustes administrativos necessários ao atendimento desta Lei, que não impliquem em realização de despesas, serão efetivados por ato do Poder Executivo, no prazo de doze meses.

**Art. 78.** Acrescenta o art. 159A na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com a seguinte redação:

Art. 159A. O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do



Distrito Federal investido no cargo de Secretário de Estado poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

- I - a remuneração do cargo efetivo ou do subsídio do cargo político;
- II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego;
- III - a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 70% (setenta por cento) do respectivo cargo de Secretário de Estado.

**Art. 79.** O art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A denominação ou nomenclatura e a vinculação das funções de gestão pública e dos cargos de provimento em comissão à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, poderão ser alteradas, por ato do Chefe do Poder Executivo, com a posterior formalização de cientificação dos atos realizados à Secretaria de Estado do Planejamento para os devidos registros e anotações.

**Art. 80.** O *caput* e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação e a proceder ao remanejamento dos cargos de provimento em comissão e das funções de gestão pública, para implantação da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. O ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de gestão pública do Poder Executivo poderá ser remanejado por tempo determinado, entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 81.** Acrescenta o inciso III no art. 15 da Lei nº 20.385, de 30 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

III - investimentos na modernização estrutural e na manutenção predial do Palácio Iguaçu e do Palácio das Araucárias.

**Art. 82.** O art. 8º da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Diretoria Executiva é constituída por um Diretor-Presidente e quatro Diretorias Auxiliares, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

**Art. 83.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 84.** Revoga:

I - da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019:



a) os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39;

b) o art. 90;

c) os Anexos I, II, III, IV e V;

**II** - da Lei nº 19.848, de 2019;

**III** - a Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018;

**IV** - a Lei nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012;

**V** - a Lei nº 8.986, de 22 de maio de 1989;

**VI** - o § 3º do art. 6º da Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995;

**VII** - a referência à Fundação Rádio e Televisão do Paraná prevista no art. 1º da Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991;

**VIII** - o art. 32 da Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015;

**IX** - a Lei nº 2.358, de 4 de fevereiro de 1955.

Palácio do Governo, em 1º de janeiro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

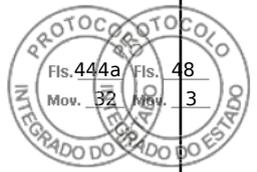
Prot. 19.735.924-2

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 01/01/2023 11:56. Inserido ao protocolo **19.735.924-2** por: **Crislaine Fialkoski** em: 01/01/2023 11:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7acaf3a779408cf757218890e5064df9**.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ibson Augusto Rhoden** em: 04/12/2024 17:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **96d862dd9a0d552a6bb27f535cc505b8**.



ePROTOCOLO



Documento: **PL497.2022Lei21.352.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 01/01/2023 11:56.

Inserido ao protocolo **19.735.924-2** por: **Crislaine Fialkoski** em: 01/01/2023 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**7acaf3a779408cf757218890e5064df9**.

## ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4544/2024

### REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

#### TÍTULO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

**Art. 1º** A Secretaria de Estado do Esporte - SEES, nos termos do art. 33 da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão auxiliar do Governador, com as seguintes competências, observado o disposto no art. 48 da mesma Lei:

I - a formulação e implementação das políticas públicas para o Esporte no Estado;

II - o planejamento, a organização e o acompanhamento da execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida, visando à melhoria das condições de vida da população;

III - o estabelecimento de diretrizes para a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte como instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social;

IV - o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer esportivo para toda a população, bem como para incrementar o padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto;

V - o alinhamento de objetivos e metas das demandas da Educação Básica com as ações esportivas, de acordo com a Política de Esportes do Paraná, com ênfase nos estágios de formação e transição esportiva, decisão e excelência esportiva, esporte para a vida toda e readaptação;

VI - a articulação com as áreas competentes para a universalização do acesso ao esporte como um direito de todo cidadão, contemplando metodologias e práticas inclusivas capazes de impactar positivamente no âmbito social e humanista em ambiente escolar e na sociedade;

VII - o fomento à realização de estudos e pesquisas estatísticas, em âmbito governamental e não governamental que qualifiquem e promovam a competitividade do esporte estadual;

VIII - a consolidação do esporte e do lazer esportivo como fator de desenvolvimento humano, social e econômico por meio da geração de emprego e renda;

IX - o apoio institucional, técnico e operacional aos municípios para o fortalecimento da gestão local e regional do esporte;

X - o estímulo e desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados à sua esfera de competência;

XI - a promoção das ações necessárias ao cumprimento e aplicação da legislação esportiva no âmbito do Estado do Paraná, bem como a reestruturação, ajuste e regulamentação da Justiça Desportiva no âmbito dos eventos oficiais de execução de competência da pasta;

XII - o desenvolvimento de ações para a criação, otimização e modernização de equipamentos e instalações esportivas no Estado;

XIII - a implementação de um sistema integrado de informações sobre desenvolvimento e inteligência esportiva.

#### TÍTULO II

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

#### CAPÍTULO I

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 2º** A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Esporte compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado do Esporte;

II - Nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho Estadual do Esporte - CEE.

III - Nível de Assessoramento

a) Gabinete do Secretário - GS;

b) Assessoria Técnica - AT;

c) Unidade de Contratos, Convênios e Licitações - UCL

IV - Nível de Gerência:

a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte - DG;

b) Diretor de Infraestrutura Esportiva- DIES;

c) Diretor de Fomento e Promoção do Esporte - DFPE.

V - Nível de Atuação Sistêmica:

a) Núcleo de Planejamento Setorial - NPS;

b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS;

c) Núcleo de Comunicação Setorial - NCS;

d) Núcleo Administrativo Setorial - NAS;

e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS;

f) Núcleo Fazendário Setorial - NFS;

VI - Nível de Execução Programática:

a) Unidades subordinadas ao Diretor de Infraestrutura Esportiva:

1. Coordenação de Infraestrutura para o Esporte – CIN;

2. Coordenação de Promoção de Eventos Esportivos - CPE;

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Fomento e Promoção do Esporte:

1. Coordenação de Fomento ao Esporte - CFE;

2. Coordenação de Integração Intersetorial do Esporte – CIE;

VII - Nível de Atuação Descentralizada:

a) Paraná Esporte - PRESP.

**§1º** A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

**§2º** A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da SEES, conforme a descrição básica das respectivas atribuições e padronização estabelecidas pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

**Art. 3º** O detalhamento da estrutura organizacional básica será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado do Esporte, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título e as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO II

### DOS CRITÉRIOS PARA DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

**Art. 4º** A estrutura fixada no Capítulo I do Título II deste Regulamento constitui a base para as principais áreas de atuação permanente da SEES, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

**Art. 5º** Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

II - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica ou técnica, e unidades similares integrantes da Secretaria de Estado, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regulamentares, devendo ser constituídos por decreto, presidido pelo titular da pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado ao titular da e aos integrantes do nível de Gerência, no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

c) Unidade Técnica: representada pelo Chefe de Unidade, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinadas ao Secretário de Estado ou Diretor-Geral em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade;

IV - Nível de Gerência: representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado, com funções relativas à inteligência e à liderança técnica do processo de integração interna da Secretaria, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da pasta, e, por Diretores, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da pasta;

V - Nível de Atuação Sistêmica: compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural na pasta abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado de Planejamento - SEPL, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial com atribuições estabelecidas no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023 e nos respectivos Regulamentos, observadas as atividades-fim de competência das pastas a que representam;

VI - Nível de Execução Programática: integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da pasta estabelecidas em Regulamento, aprovado por decreto governamental, de acordo com requisitos

legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) Divisão: unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) Seção: subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) Setor: subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina.

VII - Nível de Atuação Regional: constituído por unidades com denominação de Núcleo Regional, representadas por Chefe de Núcleo Regional, responsável pela realização das atividades-fim da pasta em cada região formalmente estabelecida, observadas as diretrizes gerais estabelecidas e as características locais, com o objetivo de concentrar a presença do Governo Estadual;

VIII - Nível de Administração Descentralizada: compreendendo as entidades caracterizadas como autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhada em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas à Secretaria.

### TÍTULO III

#### DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

#### CAPÍTULO I

##### AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### Seção Única

##### Do Secretário de Estado do Esporte

**Art. 6º** Ao Secretário de Estado do Esporte, além das competências comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 4º da Lei n.º 21.352, de 2023, compete:

I - formular a política estadual de esporte e coordenar sua execução, de acordo com as diretrizes do Governo do Estado e fazer cumprir o disposto no art. 1º deste Regulamento;

II - promover a integração da atuação da SEES com os integrantes do sistema esportivo público e privado;

III - submeter à aprovação do Governador do Estado a criação de programas afetos as atividades da SEES;

IV - aprovar projetos técnicos para a viabilização das competências estabelecidas neste Regulamento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Esporte e as diretrizes governamentais;

V - ordenar, fiscalizar e impugnar as despesas públicas dos fundos financeiros sob a responsabilidade da SEES;

VI - homologar os atos do Conselho Estadual de Esporte;

VII - promover a articulação com os Governos Federal e Municipais, no que se refere à política e legislação esportiva;

- VIII - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública estadual, e do Fórum Nacional dos Secretários de Esporte;
- IX - firmar convênios e acordos com organismos e instituições públicas ou privadas, visando ao cumprimento dos objetivos da Secretaria;
- X - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos à área de atuação da SEES;
- XI - desempenhar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO II**  
**AO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**  
**Seção Única**  
**Do Conselho Estadual do Esporte**

**Art. 7º** O Conselho Estadual de Esporte de que tratam os Decretos nº 702, de 28 de abril de 1995, e nº 6.228, de 16 de outubro de 2012, é órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo da Secretaria de Estado do Esporte - SEES, que integra o Sistema Esportivo Estadual - SEE-PR, tem como objetivo buscar o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física, do esporte e do lazer esportivo para toda a população, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto estadual.

**Art. 8º** Ao Conselho Estadual de Esporte, além do objetivo estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.228, de 2012, compete:

- I - o cumprimento das competências previstas na Constituição Federal e Constituição Estadual e o zelo ao cumprimento dos princípios e preceitos constantes da legislação federal e estadual na área de esporte;
- II - o subsídio técnico ao planejamento e implementação do Plano Decenal do Esporte;
- III - a proposição, apreciação e aprovação prévia de diretrizes e normas à organização, aperfeiçoamento e funcionamento do Sistema Esportivo Estadual, a serem submetidas ao Secretário de Estado do Esporte e aprovadas por ato do Governador do Estado;
- IV - a emissão de pareceres sobre assuntos da área esportiva, no âmbito de sua atuação;
- V - a contribuição na elaboração e acompanhamento dos planos nacional e estadual do esporte;
- VI - a colaboração para o aprimoramento de instituições e da legislação que contribuam para o desenvolvimento do esporte no Estado;
- VII - a aprovação prévia dos Códigos de Justiça Desportiva e de suas alterações, a serem aprovados pelo Governador do Estado;
- VIII - o acompanhamento da aplicação da legislação esportiva no âmbito do Estado do Paraná, bem como a reestruturação, ajuste e regulamentação da Justiça Desportiva no âmbito dos eventos oficiais cuja execução é de competência da pasta;
- IX - o estudo de ações visando coibir a prática abusiva na gestão do esporte estadual;
- X - o apoio a projetos que democratizem o acesso da população às atividades físicas, às práticas esportivas e ao lazer esportivo;
- XI - a promoção da realização de seminários, debates, audiências públicas, congressos e eventos, visando o aprimoramento do esporte, observadas as diretrizes estabelecidas;
- XII - a colaboração com outros órgãos da administração pública no trato ou estudo de problemas relativos ao esporte;

XIII - a proposição de prioridades para planos de aplicação de recursos destinados pelo Governo à área do esporte, em especial aquelas relacionadas ao Fundo Estadual do Esporte;

XIV - a articulação e interação com os demais sistemas esportivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XV - a promoção da realização de conferências estaduais do esporte, observadas as diretrizes governamentais;

XVI - outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza esportiva.

**Art. 9º** O Conselho Estadual de Esporte é composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, a saber:

I - o Secretário de Estado do Esporte, como seu Presidente;

II - o Diretor Presidente da Paraná Esporte;

III - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

V - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

VI - um representante da Secretaria de Estado da Cultura;

VII - um representante da Secretaria de Estado do Turismo;

VIII - um representante da Secretaria de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia;

IX - um representante dos servidores da Paraná Esporte, indicado pelo Diretor-Presidente;

X - um representante de Comissão de Esportes da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, indicado pelo presidente da Comissão;

XI - um representante da Justiça Desportiva, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná - OAB/PR, preferencialmente atuante nas competições organizadas pelo Estado;

XII - um representante do Conselho Regional de Educação Física, indicado pelo presidente da entidade;

XIII - dois representantes da associação das federações esportivas do Estado do Paraná, sendo um relacionado ao desporto e outros ao paradesporto;

XIV - um representante da Federação Paranaense de Desporto Universitário - FPDU, indicado pelo seu presidente;

XV - um representante da Federação de Desporto Escolar do Paraná - FDEPR, indicado pelo seu presidente;

XVI - um representante das entidades afiliadas ao Comitê Brasileiro de Clubes situadas no Estado do Paraná, indicado pelos seus pares;

XVII - um representante dos órgãos municipais responsáveis pelo esporte, a ser indicado pela Associação dos Municípios do Paraná;

XVIII - um representante dos atletas, indicado na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho;

XIX - um representante dos paratletas, indicado na forma que dispuser o Regimento Interno do Conselho;

**§1º** Aos membros do Conselho é assegurado o direito a voz e voto, cabendo ao seu Presidente do voto de qualidade.

**§2º** Será admitida uma recondução ou reeleição dos membros do conselho de que tratam o inc. III a XIX.

**§3º** O detalhamento da organização e do funcionamento do Conselho Estadual do Esporte será apresentado em Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Secretário de Estado do Esporte, observada a legislação vigente.

**§4º** O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

**§5º** O suporte técnico e administrativo ao Conselho Estadual do Esporte será prestado pela SEES, por meio de unidade integrante de sua estrutura organizacional, na forma estabelecida pelo Regimento Interno do Conselho.

### CAPÍTULO III AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

#### Seção I Do Gabinete do Secretário

**Art. 10.** Ao Gabinete do Secretário compete:

- I - a administração geral do Gabinete e assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;
- II - o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Secretário, bem como o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;
- III - a coordenação da agenda de compromissos oficiais do Secretário;
- IV - a programação de audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;
- V - o cumprimento de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;
- VI - a sujeição à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância requeiram tratamento imediato;
- VII - o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

#### Seção II Da Assessoria Técnica

**Art. 11.** À Assessoria Técnica compete:

- I - o assessoramento técnico abrangente ao Secretário e ao Diretor-Geral sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e materiais especializados;
- II - a articulação com os serviços jurídicos do Estado;
- III - a implementação e manutenção de sistema integrado de informações sobre desenvolvimento e inteligência esportiva;
- IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

#### Seção III Da Unidade de Contratos, Convênios e Licitações

**Art. 12.** À Unidade de Contratos, Convênios e Licitações - UCL compete:

- I - o assessoramento, juntamente com as unidades da Secretaria, para aquisição de bens e serviços, incluindo-se, quando necessário a realização de processos licitatórios e auxiliares, nos termos do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- II - a formalização e acompanhamento de Termos de Cooperação Técnica, Termos Descentralização Orçamentária, Termos de Parceria e instrumentos congêneres com os demais órgãos e entidades, atrelados ao planejamento e execução das políticas públicas de esporte;
- III - a coordenação das atividades necessárias à aprovação de editais de licitação, contratos, aditivos e outros instrumentos congêneres;

IV - a análise e emissão de pareceres e a prestação de informação em processos licitatórios, solicitados pelo agente de contratação, pregoeiros ou comissão de licitação, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente;

V - o acompanhamento dos contratos e instrumentos congêneres, inclusive a supervisão das atividades de gestão e fiscalização;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO IV**  
**AO NÍVEL DE GERÊNCIA**  
**Seção I**  
**Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte**

**Art. 13.** Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte - DG, de acordo com o previsto no art. 5º e no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - promover a inteligência e a liderança técnica do processo de integração técnica e operacional da Secretaria e a coordenação da atuação dos Diretores de área especializada;

II - realizar a coordenação geral e o acompanhamento das ações e programas desenvolvidos pela SEES;

III - coordenar as atividades relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da pasta;

IV - coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos operacionais de planejamento da SEES;

V - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelas demais chefias da Secretaria;

VI - fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões e órgãos colegiados;

VII - fazer indicações, ao Secretário, para o provimento de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas;

VIII - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas;

IX - autorizar a indenização de despesas de alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor a serviço, observados os dispositivos legais aplicáveis;

X - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

XI - supervisionar e acompanhar a execução dos contratos e convênios sob a responsabilidade da SEES, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;

XII - promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado;

XIII - autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;

XIV - aprovar solicitações por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria;

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único.** O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos Diretores a ser designado por Resolução do Secretário de Estado do Esporte.

**Seção II**  
**Do Diretor de Infraestrutura Esportiva**

**Art. 14.** Ao Diretor de Infraestrutura Esportiva - DIES compete a coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao Diretor de Infraestrutura Esportiva as seguintes unidades:

- I - Coordenação de Infraestrutura para o Esporte - CIN;
- II - Coordenação de Promoção de Eventos Esportivos - CPE.

### Seção III

#### Do Diretor de Fomento e Promoção do Esporte

**Art. 15.** Ao Diretor de Fomento e Promoção do Esporte - DFPE compete a coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao Diretor de Fomento e Promoção do Esporte as seguintes unidades:

- I - Coordenação de Fomento ao Esporte - CFE;
- II - Coordenação de Integração Intersetorial do Esporte - CIE.

### CAPÍTULO V

#### AO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

**Art. 16.** Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023 compete:

- I - Núcleo Fazendário Setorial - NFS, as atribuições contidas no regulamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- II - Núcleo Administrativo Setorial - NAS, as atribuições contidas no regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
- III - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS, as atribuições contidas no regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
- IV - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, as atribuições contidas no regulamento vigente da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- V - Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, as atribuições contidas no regulamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;
- VI - Núcleo de Comunicação Social Setorial - NCS, as atribuições contidas no regulamento da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

### CAPÍTULO VI

#### AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

#### Seção I

#### Da Coordenação de Infraestrutura para o Esporte

**Art. 17.** À Coordenação de Infraestrutura para o Esporte – CIN compete:

- I - a formulação, proposição, coordenação, articulação e implementação de políticas e diretrizes afetas à modernização da infraestrutura esportiva no âmbito do Estado do Paraná;
- II - o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, para promoção e melhoria da infraestrutura esportiva no âmbito estadual;
- III - a normatização do processo de aprovação e execução das propostas de infraestrutura de esporte, por entidades públicas e privadas, atendendo as normas legais;
- IV - a coordenação, fiscalização, acompanhamento e avaliação da aplicação de recursos de responsabilidade da Secretaria em projetos de infraestrutura para o esporte de entidades públicas e privadas, observadas a legislação e as normas em vigor;

V - a atuação, em conjunto com parceiros públicos e privados, na administração das ações de construção, ampliação, reforma, manutenção e restauração de projetos de infraestrutura de esporte;

VI - o desenvolvimento de ações para a criação, otimização e modernização de equipamentos e instalações esportivas no Estado;

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

## Seção II

### Da Coordenação de Promoção de Eventos Esportivos

**Art. 18.** À Coordenação de Promoção de Eventos Esportivos - CPE compete:

I - a formulação, proposição e coordenação das políticas públicas relativas a realização de eventos esportivos de interesse do Estado do Paraná;

II - a captação de grandes eventos esportivos voltados à promoção do esporte como indutor do desenvolvimento econômico, turístico e cultural, assim como de instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social;

III - a articulação com os municípios paranaenses e entidades de administração do desporto para o desenvolvimentos de políticas públicas voltadas à atração de grandes eventos esportivos;

IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

## Seção III

### Da Coordenação de Fomento ao Esporte

**Art. 19.** A Coordenação de Fomento ao Esporte – CFE compete:

I - a formulação e proposição das políticas públicas de incentivo e fomento ao esporte ao Diretor de Fomento e Promoção do Esporte;

II - a prospecção, monitoramento e análise de dados relativos aos projetos incentivados pela pasta;

III - a elaboração de estudos e pesquisas sobre fomento e incentivo ao esporte e busca de melhorias permanentes na atualização do sistema de gestão e informação;

IV - o estabelecimento de diretrizes para a consolidação do esporte e do lazer esportivo como fator de desenvolvimento humano, social e econômico por meio da geração de emprego e renda;

V - o estabelecimento de diretrizes para a difusão e a promoção do desenvolvimento do esporte como instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

## Seção IV

### Da Coordenação de Integração Intersectorial do Esporte

**Art. 20.** À Coordenação de Integração Intersectorial do Esporte - CIE compete:

I - a formulação, proposição e avaliação das políticas públicas, dos planos e programas globais, regionais, setoriais e multissetoriais voltados ao desenvolvimento esportivo do Estado;

II - a análise, desenvolvimento e compatibilização de estudos relativos às áreas da atuação governamental para identificar a necessidade da realização de programas e projetos destinados ao atendimento das diretrizes de Governo para o Esporte;

- III - a prospecção, identificação e análise de oportunidades de captação de recursos nacionais disponíveis junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional, e de recursos internacionais, possibilitando novas alternativas de investimentos a serem alocados na Secretaria, observada a legislação aplicável à matéria;
- IV - a orientação técnica aos órgãos e entidades estaduais na elaboração de propostas de programas e projetos relacionados à área do esporte a serem financiados por instituições ou organismos nacionais e internacionais, e o auxílio na negociação de recursos técnicos e financeiros, públicos ou privados, para atender aos interesses da Secretaria, observada a legislação aplicável à matéria e em conjunto com a SEPL;
- V - a articulação junto a instituições de ensino para promoção de ações de capacitação e formação esportiva e de gestão esportiva;
- VI - a prestação de suporte técnico, administrativo e operacional ao Conselho Estadual do Esporte;
- VII - o apoio institucional, técnico e operacional aos municípios para o fortalecimento da gestão local e regional do esporte;
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

#### TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

**Art. 21.** Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

- I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
- II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
- III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
- IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, e decisões técnicas e administrativas da unidade;
- V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;
- VI - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;
- VII - desenvolver nos subordinados o espírito de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** Para a execução de suas atividades relativas à elaboração de projetos inovadores segundo parâmetros de sustentabilidade e interatividade da ação governamental que viabilizem o desenvolvimento estadual integrado e demais atividades correlatas, a SEES poderá firmar contrato de gestão, cujo plano anual de trabalho fixará atribuições, responsabilidades,

obrigações, metas técnicas e indicadores de desempenho objetivos, que possibilitem a mensuração do seu cumprimento.

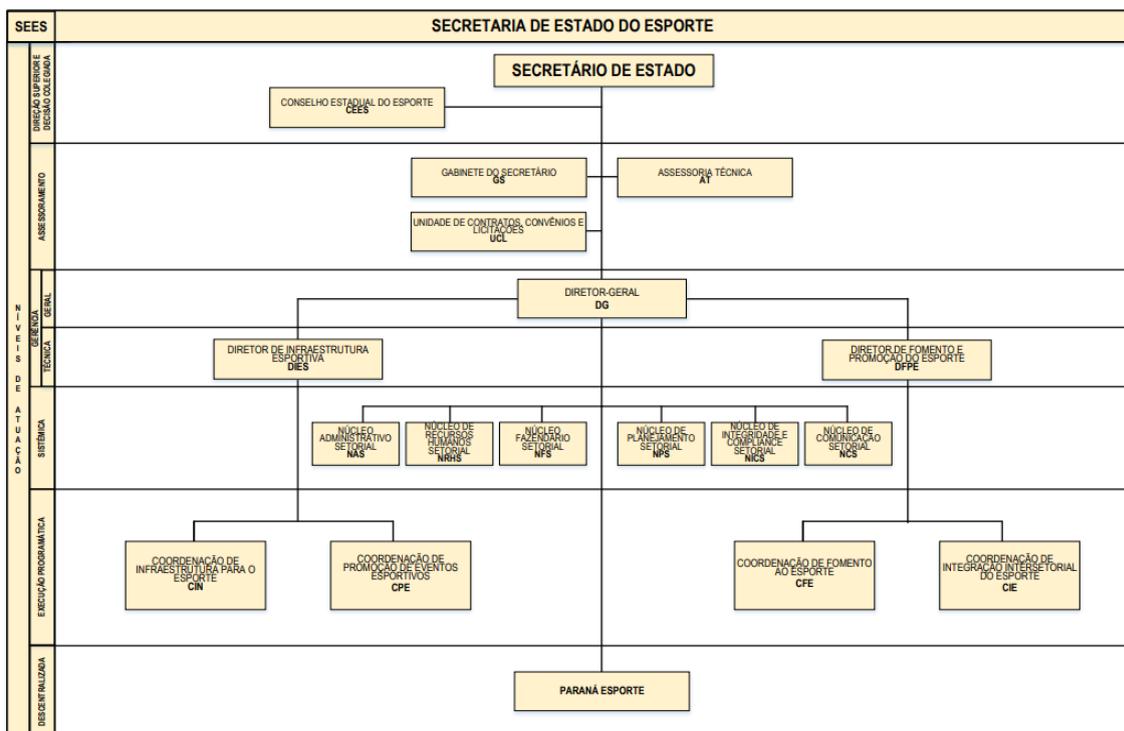
**Art. 23.** O processo disciplinar será exercido, no âmbito da SEES, conforme especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da SEAP, da PGE e da CGE.

**Art. 24.** O abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria será de competência do chefe imediato.

**Art. 25.** As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

**Art. 26.** Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da SEES, suas unidades deverão atuar de forma integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

**Art. 27.** Cabe ao Secretário de Estado do Esporte resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.179.324/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/01/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SEES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>			
LOGRADOURO <b>PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/N</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>80.530-909</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIA.REBONATO@SEFA.PR.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3235-9487</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>PR</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/01/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **15:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

726	<a href="#">Tamboara</a>	0,00052557825319	182.580.408	248.886.138	128.112.272	144.671.830	0,041625147476	668	830	174.452	0,022419650725	341
829	<a href="#">Tapejara</a>	0,00103896412015	413.117.233	422.629.291	240.389.027	294.551.908	0,160842494256	1.432	881	533.979	0,000000000000	233
839	<a href="#">Tapira</a>	0,00066801483046	167.277.504	224.468.869	228.025.662	287.879.863	0,052104279678	2.401	1.578	393.641	0,007924900541	296
216	<a href="#">Teixeira Soares</a>	0,00204614397123	703.084.107	929.608.712	905.327.392	975.053.360	0,101132632077	5.487	2.089	814.088	0,029698616302	100
208	<a href="#">Telemaco Borba</a>	0,00726530954388	4.504.209.406	4.132.097.775	293.289.251	789.314.764	0,760223426542	1.432	144	1.245.882	0,136114353866	22
835	<a href="#">Terra Boa</a>	0,00169709344766	745.502.612	705.530.332	634.055.143	571.827.497	0,206913591047	2.725	1.299	292.620	0,000000000000	127
734	<a href="#">Terra Rica</a>	0,00132609651679	316.820.851	480.324.306	307.929.311	416.851.651	0,157204995687	2.851	1.590	2.561.118	0,010169618845	179
415	<a href="#">Terra Roxa</a>	0,00253565645206	1.071.258.553	1.108.685.352	999.332.807	818.275.553	0,194827093471	3.958	2.537	723.045	0,178058550197	73
207	<a href="#">Tibagi</a>	0,00484313471317	2.031.802.945	2.353.140.967	1.903.905.779	2.161.485.962	0,192220555027	7.676	2.510	2.706.039	0,145954751084	36
120	<a href="#">Tiuucas do Sul</a>	0,00201015791814	594.249.300	376.770.871	228.006.129	252.170.344	0,179221768995	12.252	2.984	606.173	0,717640533480	104
418	<a href="#">Toledo</a>	0,01696837419491	8.697.214.312	10.259.347.427	4.371.243.692	4.290.849.171	1,323831208030	11.054	6.239	1.079.269	0,028703825442	9
509	<a href="#">Tomazina</a>	0,00109421464812	287.296.036	367.065.218	506.596.852	544.910.896	0,065029955484	4.672	1.923	535.249	0,015895852744	225
437	<a href="#">Tres Barras do Paraná</a>	0,00204028242815	789.741.096	835.304.180	750.025.717	705.250.505	0,117597266585	5.729	2.292	459.618	0,194747593292	101
138	<a href="#">Tunas do Paraná</a>	0,00069855672967	137.689.047	158.207.480	101.740.008	173.302.278	0,080224167392	3.464	274	606.116	0,203615951343	291
830	<a href="#">Tuneiras do Oeste</a>	0,00126590858016	372.542.588	355.678.293	417.260.481	415.629.837	0,092104049115	2.722	1.548	635.998	0,442882695757	190
438	<a href="#">Tupassi</a>	0,00161805935320	715.430.265	777.448.493	648.116.810	653.524.610	0,077737360185	1.711	1.763	270.699	0,067594914364	139
430	<a href="#">Turvo</a>	0,00230899100786	618.515.826	706.110.830	419.973.241	468.705.582	0,144299451682	8.763	2.344	844.850	1,024707378823	85
812	<a href="#">Ubirata</a>	0,00421768864320	2.099.149.721	2.332.213.275	1.579.180.145	1.160.314.893	0,257501628239	3.161	2.668	589.410	0,017281395357	47
822	<a href="#">Umuarama</a>	0,00509469713186	2.132.116.771	2.598.833.556	734.093.769	882.030.323	0,888333731519	7.221	3.359	1.115.941	0,146145385591	33
301	<a href="#">União da Vitória</a>	0,00340690045640	1.621.910.937	1.689.429.030	223.998.893	301.224.313	0,509737201165	2.752	1.809	656.443	0,449311612338	57
716	<a href="#">Uniflor</a>	0,00029142826038	82.290.289	103.475.000	121.681.833	139.553.297	0,021862076311	479	283	86.418	0,000000000000	394
535	<a href="#">Uraí</a>	0,00070724409726	225.736.708	272.238.418	179.207.215	229.231.826	0,070806722801	2.114	1.016	212.404	0,042605347218	289
222	<a href="#">Ventania</a>	0,00148322295807	608.675.163	620.679.743	389.183.997	468.406.636	0,103492291067	3.446	785	740.645	0,12986286430	158
439	<a href="#">Vera Cruz do Oeste</a>	0,00113770491047	447.345.445	454.668.884	577.272.215	522.016.229	0,069991914645	2.110	1.120	298.342	0,021728376988	215
322	<a href="#">Vere</a>	0,00161246731905	601.262.298	752.697.943	621.130.845	713.411.815	0,075421143502	4.597	2.007	282.767	0,005339880988	140
467	<a href="#">Virmond</a>	0,00064297745387	174.905.013	232.195.660	186.248.895	167.663.657	0,036877221147	2.070	1.057	224.509	0,129342804710	308
318	<a href="#">Vitorino</a>	0,00121844084272	480.936.402	547.491.981	446.492.584	465.237.842	0,074939039847	2.525	1.052	277.238	0,063622568802	201
507	<a href="#">Wenceslau Braz</a>	0,00131075355296	408.421.306	568.092.962	402.043.066	466.494.855	0,170132790631	3.789	1.469	359.324	0,016737904171	180
821	<a href="#">Xambre</a>	0,00067848862153	141.838.465	153.692.613	172.737.906	185.880.931	0,055362452733	4.022	1.440	324.263	0,112639043405	294
<b>TOTAL DO ESTADO</b>		<b>1,000000000000</b>	<b>435.486.047.703</b>	<b>514.359.544.644</b>	<b>180.554.489.786</b>	<b>191.723.099.716</b>	<b>100,0000000000</b>	<b>1.531.834</b>	<b>615.101</b>	<b>200.723.507</b>	<b>100,0000000000</b>	

142285/2023

## DECRETO Nº 4.467

Alteração de membro do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, alterado pela Lei nº 21.388, de 5 de abril de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia LUCIA HELENA CACHOEIRA, RG nº **\*\*\*.016-\*** para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR, como membro Titular, representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a ADNILTON JOSÉ CAETANO, RG nº **\*\*\*.527-\***

**Art. 2º** Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.886 de 10 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - LUCIA HELENA CACHOEIRA, RG nº **\*\*\*.016-\*** como membro Titular, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

MARCELO RANGEL  
Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital

142286/2023

## DECRETO Nº 4.468

Approva a distribuição dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas – FCE, nos termos da Lei nº 21.851, de 14 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista a distribuição dos cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas estabelecidas pela Lei nº 21.851, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

**Art. 1º** Approva a distribuição dos Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE nos termos do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Reconduz os servidores já nomeados e designados nos seus respectivos órgãos e entidades em atendimento ao disposto no art. 77 da Lei nº 21.851, de 14 de dezembro de 2023, nos termos do Anexo II deste Decreto.

**§1º** A designação para Direção e Chefia de unidades organizacionais dos órgãos e entidades deverá ser publicada por ato próprio dos respectivos titulares em Diário Oficial.

**§2º** A recondução a que se refere o *caput* deste artigo inclui os casos de designação decorrentes da delegação a que se refere o Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023.

**Art. 3º** Não haverá interrupção do vínculo com a Administração Pública dos servidores nomeados até 31 de dezembro de 2023, para cargos em comissão e/ou designados para funções de gestão pública que tenham sido reconduzidos, não sendo devida, especificamente para esta hipótese de recondução, nenhuma indenização, mantendo-se os direitos de férias e demais vantagens já adquiridas.

**§1º** Dispensa os servidores abrangidos pelo *caput* deste artigo da reapresentação:

I - dos documentos relacionados no art. 2º do Decreto nº 2.484, de 21 de agosto de 2019;

II - da declaração de nepotismo nos termos do Decreto nº 2.485, de 21 de agosto de 2019;

III - do formulário de autorização para fins de cumprimento do Decreto nº 2.141, de 12 de fevereiro de 2008;

IV - de qualquer outro documento ou ficha cadastral já apresentados, por ocasião da posse no cargo ou função de gestão ocupado no momento da publicação da Lei nº



## ANEXO II

### TABELA DE RECONDUÇÃO

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
ADAPAR	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	OTAMIR CESAR MARTINS	
ADAPAR	DIRETOR	CCE-DD	ADALBERTO LUIZ VALIATI	
ADAPAR	DIRETOR	CCE-DD	MANOEL LUIZ DE AZEVEDO	
ADAPAR	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	HORACIO SLONGO	
ADAPAR	ASSESSOR	CCE-7	ANDREIA DO ROCIO SILVA PERISSUTTI	
ADAPAR	ASSESSOR	CCE-7	CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA	
ADAPAR	ASSESSOR	CCE-10	JUSSARA ROSA BERNARDI	
ADAPAR	ASSESSOR	CCE-10	MARLENE MANTOVANI BELLO	
ADAPAR	GERENTE	CCE-10	CLARICE SANTOS MACIEL	
ADAPAR	GERENTE	CCE-10	MARCELO ANDRADE AMADEU	
ADAPAR	ASSESSOR	FCE-7	SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	ALESSANDRO CASAGRANDE	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	MARIZA KOLODA HENNING	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	RAFAEL GONCALVES DIAS	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	RENATO REZENDE YOUNG BLOOD	
ADAPAR	GERENTE	FCE-10	RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA	
AGEPAR	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-AG	REINHOLD STEPHANES	
AGEPAR	DIRETOR	CCE-AG	ALEX SANDRO NOEL NUNES	
AGEPAR	DIRETOR	CCE-AG	ANTENOR DEMETERCO NETO	
AGEPAR	DIRETOR	CCE-AG	MARCELO LUIZ CURADO	
AGEPAR	DIRETOR	CCE-AG	REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-3	RICARDO MARCASSA RIBEIRO DA SILVA	
AGEPAR	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	MARCOS TEODORO SCHEREMETA	
AGEPAR	OUVIDOR	CCE-3	HERNANI PAULO BERGOSSI	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-4	AMANDA VANZELA GONÇALVES	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-4	DANIELLE CRISTINI MARTINS	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-4	ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-4	JESSICA IDIA RODRIGUES	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	ADALTO ACIR ALTHAUS JUNIOR	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	CHRISTIAN LUIZ DA SILVA	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	CINTIA RUBIM DE SOUZA NETTO	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	KHAREN KELM HERBST	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	KLEBER CARDOSO MARTINS	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	MARCIA BRAUN	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-7	ANA CAROLINA BENDLIN GONZALEZ	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS EDUARDO WINNIKES DA SILVA	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-7	CAROLINE GAVAZZONI	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-7	RITA DE CASSIA JACOMASSI KRUEGER	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-10	CELSO DINIZ MAIA	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-10	HARYANE APARECIDA MAGNO	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-10	JOEL SANTOS FILHO	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-10	PAULO ROBERTO SILVEIRA	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-10	RAFAEL DE CARVALHO GOMES DA SILVA	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-11	ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-11	EDSON TADEU DE ALMEIDA	
AGEPAR	ASSESSOR	CCE-11	EDUARDO CARMO ANDRIOLI	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-5	MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-5	GISELLE DE ANDRADE COLLE	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-5	JOSE CHEDE	
AGEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-5	THIAGO PETCHAK GOMES	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-7	OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-7	PAULA KASTRUP CARNEIRO BOND	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	AARON DAVID CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	CECIL WAGNER SKALESKI	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	HELMUTH GERMANO VENSKE NETO	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	LUCIANO RICARDO MENEGAZZO	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	MARINA BEATRIZ FANTIN	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	MAYARA LEONARDI GONÇALVES	
AGEPAR	ASSESSOR	FCE-10	NIVALDO MARTINEZ JUNIOR	
AMEP	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	GILSON DE JESUS DOS SANTOS	
AMEP	DIRETOR	CCE-DD	CIBELE CRISTINE MELLO FRANCAZAK	
AMEP	DIRETOR	CCE-DD	DENER JOSE DE SOUZA	
AMEP	DIRETOR	CCE-DD	RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA	
AMEP	DIRETOR	CCE-DD	WILLIANSON ALVES CORREA	
AMEP	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	GABRIEL HUBNER DE MACEDO	
AMEP	COORDENADOR DE REGIÃO METROPOLITANA	CCE-3	JOACIR DA SILVA RODRIGUES	
AMEP	COORDENADOR DE REGIÃO METROPOLITANA	CCE-3	JOAO DALMACIO PAVINATO	
AMEP	COORDENADOR DE REGIÃO METROPOLITANA	CCE-3	THAIS CAROLINE ALVES FERREIRA CAMARGO	
AMEP	COORDENADOR DE REGIÃO METROPOLITANA	CCE-3	WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	ANA SILVIA SMANIA GOMES	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	KAUANE FIRMAN	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	LUIZ GUILHERME VIANA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	MARIA PAULA GUILLEN CAVARSAN	
AMEP	ASSESSOR	CCE-4	MILLENA RIBEIRO DOS REIS	
AMEP	ASSESSOR	CCE-5	ROSICLER IACHINSKI	
AMEP	ASSESSOR	CCE-6	LUCAS HUMAITA BLITZKOW DA SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-6	MARIA GABRIELA SUCKOW	
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	ANA CRISTINA NEGOSKI	
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	CLAUDIO JOSE ZERBETO ASSIS	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	DANILO ANDRADE SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	MARCELO VALTER FIDEL	
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	MICHEL RIEDO GARBOSA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-7	PRISCILA DEANE ALVES DE SOUZA	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	ALESSANDRA VIEIRA LUCCAS	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	ALMIR NUNES DE FARIAS	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	ANA PAULA ANTUNES VARELA	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	CARLA GERHARDT	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	FELIPE JOSE FERREIRA PACHECO	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	GABRIELI FERNANDA APARECIDA MASBA	
AMEP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	RUAN VICTOR AMARAL OLIVEIRA	
AMEP	GERENTE	CCE-7	BRUNA CRISTINA DE SOUZA PETCHEVIST	
AMEP	GERENTE	CCE-7	DANIEL PEREIRA SCHWAB	
AMEP	GERENTE	CCE-7	KAMILLE TOMBELY GUMURSKI	
AMEP	GERENTE	CCE-7	MATHEUS CARVALHO DOS SANTOS	
AMEP	GERENTE	CCE-7	RAUL DE OLIVEIRA GRADOVSKI	
AMEP	GERENTE	CCE-7	RICARDO PEREIRA DA SILVA	
AMEP	GERENTE	CCE-7	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-10	HELOANA SAMARA TURECK	
AMEP	ASSESSOR	CCE-10	JORGE LUIZ SABOTTO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-10	JOSE BONFIM	
AMEP	ASSESSOR	CCE-10	ROSELI BANDEIRA DE LIMA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	CAIO AUGUSTO DOS SANTOS	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	DANIEL OBADIAS DE SOUZA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	DANIEL VICTOR DA COSTA VALENÇA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	JULIA EHALT DE SOUZA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	RIAN RÔMICLEI GONÇALVES DA SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-11	WINDSON MARLON DE LIMA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	ADRIANA CRISTINA ALEXANDRINO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	AMANDA ROSSETIM SANT ANA DA SILVA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	ANABELLI SIMOES PEICHO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	CARLOS ROBERTO HOHMAN	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	CORA MARIA BAMVAKIADES RAMOS	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	LARISSA BECKER	
AMEP	ASSESSOR	CCE-12	VERIDIANA HRECIUK	
AMEP	ASSESSOR	CCE-13	CLEVERSON IGNACIO CORREA	
AMEP	ASSESSOR	CCE-13	JETER BROCANELLI BARBOSA NASCIMENTO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-13	MATHEUS DOS SANTOS CABRAL	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	ISMAEL MUDRYK MELO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	JONAS DE ALMEIDA CABRAL NETO	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	JOSE GUILHERME SIKORSKI VAN DER NEUT	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	MARCIO LUIS BATISTA JUNIOR	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	RENAN SILVEIRA DOS SANTOS	
AMEP	ASSESSOR	CCE-14	WALLACE ARILDO SANTOS	
AMEP	ASSESSOR	FCE-7	RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE	
CC	CHEFE DA CASA CIVIL	CCE-SE	JOAO CARLOS ORTEGA	
CC	ASSESSOR ESPECIAL	CCE-AE	RUBENS BUENO II	
CC	DIRETOR-GERAL	CCE-DGG	MAIQUEL GUILHERME ZIMANN	
CC	DIRETOR	CCE-DDG	CAIO CESAR ZERBATO	
CC	DIRETOR	CCE-DDG	LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA	
CC	DIRETOR	CCE-DDG	PAULO MATEUS CHIARELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-1	ADELINO RIBEIRO SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-1	ADELSON CAVALINI DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-1	CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI	
CC	ASSESSOR	CCE-1	ELAINE ARRUDA NUNES GONCALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-1	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-1	JEFERSON FRANCO MOTA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-1	JOSE ANTONIO RODACOSKI JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-1	LANES RANDAL PRATES MARQUES	
CC	ASSESSOR	CCE-1	MANOEL BATISTA DA SILVA JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-1	MARIA ANGELICA CARCEL MARTINS	
CC	ASSESSOR	CCE-1	MILTON JOSE MILTINHO PUPIO FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-1	NEREU ALVES DE MOURA	
CC	ASSESSOR	CCE-1	RAQUEL CESAR DALL ASTA RINK	
CC	ASSESSOR	CCE-1	SANDRA MOYA MORAIS DE LACERDA	
CC	ASSESSOR	CCE-1	SERGIO PEREIRA JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-1	SIUMARA WEBER HAKIM	
CC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-1	DUVILIO SIDONIO CIONI	
CC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-1	EVANDRO SIMOES NOBRE PARENTE	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ALAUZ GOMES BALBINO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ALESSANDRO LUIS PINI	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ALEXANDRE RODSON GUERINO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ALINE SUSAN CLAUDINO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ALVARO MARCELO BUENO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ANTONIO CLARET GIORDANO TODESCHI	
CC	ASSESSOR	CCE-2	CELSO JOAO SCHADECK	
CC	ASSESSOR	CCE-2	DANIEL LIMA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	DANIEL VINICIUS ANDRADE WALDRIGUES	
CC	ASSESSOR	CCE-2	EDSON HUGO MANUEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ELISEU SEBASTIAO ROCHA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	EVELIN PROCOPIO DE QUEIROZ MATEOS	
CC	ASSESSOR	CCE-2	FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	FRANCIANE BEATRIZ MOCELIN MARTINEZ	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-2	GABRIELLE BEATRIZ BAKRI PIGATTO CAUS	
CC	ASSESSOR	CCE-2	GISELE DE SALLES BERNARDO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	GORETTI BUSSOLO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	IWER BRUNO CIVIDINI	
CC	ASSESSOR	CCE-2	JONATHAN AURELIO DE CAMPOS	
CC	ASSESSOR	CCE-2	JUAREZ FRANCISCO LEAL	
CC	ASSESSOR	CCE-2	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	LAERCIO DE FRANCA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	LINDAMAR DA SILVA QUEIROZ	
CC	ASSESSOR	CCE-2	MARCIO DE AZEVEDO MOREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	MARIO MARQUES GUIMARAES NETO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	MAYARA DIAS DALPONT	
CC	ASSESSOR	CCE-2	MERI JANE VIDAL MARTINS	
CC	ASSESSOR	CCE-2	MONICA RENATA MUELLER SHIRATA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	PATRICIA CRISTINA LYSKO ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-2	RAFAEL SILVA MAGNO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ROGERIO AMARAL	
CC	ASSESSOR	CCE-2	ROMULO MARINHO SOARES	
CC	ASSESSOR	CCE-2	SERGIO PEREIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	TIAGO STOCCHERO	
CC	ASSESSOR	CCE-2	VALDELINO ALVES PONTES	
CC	ASSESSOR	CCE-2	VANESSA CRISTINA MENDONÇA GOMES	
CC	ASSESSOR	CCE-2	VERA REGINA BUHRER DE LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-2	WALTER LUIZ GUERLLES	
CC	CHEFE DE CENTRO	CCE-2	ELAINE PEREIRA ALMEIDA	
CC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	MARLENE AUGUSTA PRATEZI POLETTINI	
CC	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-2	RUBIANE XAVIER DIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-3	AMANDA BEATRIZ KAOTHWITZ	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ANA CAROLINA CLAUDINO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ANA MARIA DE LEO CARNEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ANDRESSA DARYE DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	CAMILLE SPEJORIM CORDEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	DJENIFER DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	EDUARDO D'ALESSIO SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-3	EDUARDO FRANCISCO CASAGRANDE NETO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ENDERSON DE SOUZA GUIMARAES	
CC	ASSESSOR	CCE-3	FERNANDA ADAMS	
CC	ASSESSOR	CCE-3	FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-3	GILBERTO RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	GREGORIO MENZEL	
CC	ASSESSOR	CCE-3	IZABELLA ANDRADE BRITO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	JACQUELINE RICIARDI BORIM GANEM	
CC	ASSESSOR	CCE-3	JOSE SIRTE ALVES RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	LEON GRUPENMACHER	
CC	ASSESSOR	CCE-3	LUCIO DE MARCHI	
CC	ASSESSOR	CCE-3	LUIS ANGELO PASETTI	
CC	ASSESSOR	CCE-3	LUIS FERNANDO LAGUNA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	MANUELLA PUGLIESI VASQUES	
CC	ASSESSOR	CCE-3	MARIA AMELIA CAMARGO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	NATANAEL DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	NICOLLE BADUY GRENIER	
CC	ASSESSOR	CCE-3	REGINALDO FRANCISCO DIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ROBERTA PAULA E SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	ROGER BRAZ DO CARMO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	RUDIMAR FEDRIGO	
CC	ASSESSOR	CCE-3	TIAGO HENRIQUE NOCHI	
CC	ASSESSOR	CCE-3	VALDECIR MELLO DE LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-3	VALTER PERES	
CC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-3	DAYANE PRISCILA DE SOUZA HENRIQUE	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ADRIANY ALVES DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	AGENOR DA SILVA PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ALESSANDRA BATISTA GONÇALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ALMIR GUIMARAES DE AZEVEDO JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ALONSO SANT ANA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ANA CAROLINA VIDAL DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ANDERSON CLEMENTE SANTIN	
CC	ASSESSOR	CCE-4	BRUNA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	CAMILA DUARTE TONETT	
CC	ASSESSOR	CCE-4	CLAUDIA APARECIDA TERCEIRO DUENHA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	CRISTHIAN MARCELO MACENO CICCARINO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	CYNTHIA MARIA BETTONI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	DANIEL RICARDO ANDREATTA FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	DARLENE CRISTINA CASSINELLI LUIZ	
CC	ASSESSOR	CCE-4	EDGAR SILVESTRE	
CC	ASSESSOR	CCE-4	EDNA AMORIM SOBRINHO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ELOISA FATIMA TONIELLO LIBARDI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	FELIPE KAMAROSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	FRANCIELY VAZ DA SILVA CORDEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	GIOVANA CARDOSO GOMES	
CC	ASSESSOR	CCE-4	GRACIANO MACHADO PINEZZI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	GUILHERME HORN DE FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	INES WEIZEMANN DOS SANTOS	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-4	IRACEMA DE SOUZA JANDREY	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ISABELLA CHICONATO MAIA KOTSIFAS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	JOAO CAETANO PEDROLLO BELLO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	JOAO NEY MARCAL JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-4	JULIA MENARIN SLOMPO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	JULIANO RODRIGUES	
CC	ASSESSOR	CCE-4	JULIETE RODRIGUES DE SOUSA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	KAIO HENRIQUE DE MELO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	LAURA BITTENCOURT SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	LEONARDO WELDT FRANCESCHI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	LIGIA DAMIANI RIEDEL	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MAIARA STEPHANI BERLESI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MANOEL TADEU DE SOUZA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MARCELE DO ROCIO RISTOW FARIA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MARCO PAULO GASTALDI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MARIANA KIATECOSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-4	MATHEUS MAURICIO RAMOS	
CC	ASSESSOR	CCE-4	PAULA DE CASTRO TAVARES	
CC	ASSESSOR	CCE-4	PAULO HENRIQUE BRAGA DE SIQUEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	RAFAEL MACEDO CANTAGALLO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	ROSEVAL SOARES PETRECHEN	
CC	ASSESSOR	CCE-4	SIMONE CRISTINA AMARO INACIO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	TANIA DO ROCIO FOFANO	
CC	ASSESSOR	CCE-4	TIAGO BACCIN	
CC	ASSESSOR	CCE-4	VALTER JOSE TURMINA	
CC	ASSESSOR	CCE-4	WANDERLEY LOYOLA	
CC	CHEFE DE CENTRO	CCE-4	CAROLINA RIBAS E SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ADRIANA MULEK	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ALANDRA ROVEDA GRANDO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ALGACIR MARCELO TALAMINI	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ANA CRISTINY TIGRINHO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ANDREA PAULA MOSSON	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ANTONIO VOLMEI DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-5	BARBARA OLIVEIRA TRINDADE	
CC	ASSESSOR	CCE-5	CARLA CARINA GONCALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	CARLA RENATA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-5	CARLOS ALBERTO ANTUNES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	DIONES CARLOS DE CAMPOS	
CC	ASSESSOR	CCE-5	DIRCEU MOREIRA CARRIEL	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ELIZABETH AKEMI UETA NISHIMORI	
CC	ASSESSOR	CCE-5	FABIO XAVIER DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	HUMBERTO BIAGGIO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JACSON CESAR DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JANAINA PERIN SORIA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JESSICA CARVALHO ARAUJO LESSA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JOAO CARLOS MENDES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JOFRAN RODRIGO FERREIRA ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-5	LARISSA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	LENISE ROSSETO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	LUCINDO TEBALDI	
CC	ASSESSOR	CCE-5	LUIZ CARLOS BUCHMANN JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-5	MARA SPERANDIO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	MARCELO HAUAGGE DISTEFANO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	MARCIO POLI	
CC	ASSESSOR	CCE-5	MARCUS VINICIUS PASSOS ROSA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	MARIANA RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	NICOLE PEREIRA LIMA BETTEGA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	RAFAEL RATTMANN FRAGOSO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	RAFAEL TAVARES PINTO	
CC	ASSESSOR	CCE-5	RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	ROGERIO LUIS TONETTI	
CC	ASSESSOR	CCE-5	SANDRA MICHELLE VEIGA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	SERGIO ROBERTO CORREIA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	SILVANIA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	STEFANY ROSSA PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	TATIANE RODRIGUES FERNANDES	
CC	ASSESSOR	CCE-5	TIMOTEO CAMPOS	
CC	ASSESSOR	CCE-5	VALMIR DE ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-5	VERA MARIA SCARPIN	
CC	ASSESSOR	CCE-5	WILSON DA SILVA LEAL	
CC	ASSESSOR	CCE-6	ALINE RAQUEL PILONETO FERNANDES	
CC	ASSESSOR	CCE-6	CEL SO ADEMIR CECCHIN	
CC	ASSESSOR	CCE-6	DAGOBERTO JOSE SLOMPO	
CC	ASSESSOR	CCE-6	DANIELLE FERRETI	
CC	ASSESSOR	CCE-6	DIRCEU ALVES RODRIGUES	
CC	ASSESSOR	CCE-6	ELIZABETH DUBAS LASKOSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-6	FABIO JUNIOR CAMPETELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-6	FERNANDA GODOI DE PAULA	
CC	ASSESSOR	CCE-6	FRANCIELLI MENON	
CC	ASSESSOR	CCE-6	GEORGE ALEXANDRE SOTTO MAIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-6	JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-6	LUCAS GONCALVES BOLSANELLO	
CC	ASSESSOR	CCE-6	MICHELLE PINHEIRO GONÇALVES SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-6	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-6	PRISCILA SARTORI DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-6	SANDRA VIOLA	
CC	ASSESSOR	CCE-6	SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-6	WALDIR DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ADRIANA LUZIA SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	AFONSO MAZUR	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ALEXANDRA ANDREIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA NOVAKOWSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ALEXANDRE VICTORINO NUNES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ALTAIR FERREIRA PINTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	AMAURI DONADON LEAL	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANDERSON LUIS STRACK TAVARES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANDREA BINI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANGELICA CRISTIANA XAVIER COTRIM	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANTONIO BIRAL FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANTONIO CARLOS MOROZOWSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ANA PAULA DO CARMO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	BIANCA MENDES PORTELA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS ROBERTO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CAROLINE REGINA AMARAL TUPAN SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CELSO LEANDRO PRESTES DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CLARICE GUTERRES LOPEZ DE ALDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CLAUDENIR GERALDO ALVES PALOSI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CRISTIANE WOTROBA HANKE	
CC	ASSESSOR	CCE-7	CRISTINA MARIA BASTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DANIEL BATISTA GOMES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DANIELE DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DANIELLE FATIMA CENI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DAYANE CAMILLO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DEBORA ALVES DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DEBORAH NARMADHA CHAGAS DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DILSON GARCIA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	EDIANA GOMES FIGUEIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	EDMAR DOS SANTOS COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	EDUARDO CARMONA ANTELMO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ELIS REGINA DEIZEPI SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ELMO JOSE CHAGA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ELOM TIAGO FAGUNDES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ELZA CRISTINA DE ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ENZO DIAS ZAMBONI DO NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ESTEFANI BROTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	EZEQUIEL DE MATOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	FABIO ADRIANO ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	FERNANDA DE ANDRADE AGASSI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	FERNANDO ABRÃO GUERREIRO DE ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	FLAVIO ITALO BIANCARDI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	FRANCISCO REICHEMBACH	
CC	ASSESSOR	CCE-7	GERSON LEAL MACEDO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	GILBERTO RUBENS BERNERT	
CC	ASSESSOR	CCE-7	GISELI APARECIDA ROZIN BELLO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	GLAUBER WESLER GOMES AGUILA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	GUSTAVO HENRIQUE MUSSI AUGUSTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	IGRAIR TAVARES ROSA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	IZAIAS RODRIGUES PORTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JACKSON DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JANE CRISTINA LOBATO VASQUES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JEFERSON LAZARO ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JOILSON BERNARDES DA ROCHA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JORGE MARCELINO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JOSE CARLOS LOUREIRO NETO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JOSE RICARDO SILVA FRANCO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JOSE VINICIUS PABLO PONTAROLO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JOSIANE SANTIAGO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	KARINA STEIGMANN BEVERVANÇO DO CARMO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	KAROLINE MACENA VELOSO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	KEILA CRISTINA FIUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LEILA GARLET	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LETICIA GEOVANA DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LIDIO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LORY MAYELE PAES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUCAS BUENO DE SOUZA PINTO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUCIANE DIEHL	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUIS AUGUSTO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ EDUARDO LOPES MANTA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ EDUARDO PONTARA	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ PAULO GALLEG0	
CC	ASSESSOR	CCE-7	MAIARA GARCIA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	MARCIA SCARPELINI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	MARGARETE MISTURINI DALLA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	MARIA CAROLINA BEZERRA CALABRESI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	NIKOLY STEPHANY ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-7	PAULA ADRIANA COUTINHO DOMINGOS LAZARIN	
CC	ASSESSOR	CCE-7	PAULA MELO MAESTRELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	PEDRO DE LIMA ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	PETRONIO ROTA MEIER	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RAQUEL REGINA GOETZ	
CC	ASSESSOR	CCE-7	REINALDO APARECIDO MONTALVAO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RENATA DE CAMPOS GARCIA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RENATO SPERLING JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ROBERTO COSTA CABRAL	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RODRIGO REEBERG PRESTI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RODRIGO SKALICZ SOLDA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ROGE CARLOS MAIA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RONALDY CEZAR DE GIULI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	RONIZE OSIELLEN RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-7	ROVILSON ALVES FRANZOI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	TAIANE DUARTE DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	THIAGO RAFAEL CHAMORRA	
CC	ASSESSOR	CCE-7	VALDECIR ALBIERI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	VANDA HAIDAMAK	
CC	ASSESSOR	CCE-7	VILMAR MACCARI	
CC	ASSESSOR	CCE-7	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-7	WILSON DOMBROVSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ADILSON DE ASSIS PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ADILSON LEITE DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ADRIANA BUENO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ADRIANO DOS REIS ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ALESSANDRO VIEIRA DE ASSIS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ALÍPIO CAMARGO RIBAS NETO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	AMAURI DE CARVALHO MARTINELI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANA CAROLINA DE PAULA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL VILCZERI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANA JULIA PINHEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANDRE LUIZ DE SOUZA BERTOTTI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANDREA FERREIRA DE CAMARGO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANDREA PATRICIA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ANNE LIZE CRISTINA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	APARECIDO PINTO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	BRUNO HENRIQUE DE ROSSI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CAMILA FRANCIELE DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CARLOS MARIO PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CARLOS MASAO TAMURA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CAROLINA IGNACIO PESSOA PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CESAR OLIVEIRA SCHNEIDER	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CINTIA BEAL RUSCH	
CC	ASSESSOR	CCE-8	CRISTIANO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	DANIELE MARIA FAWAZ	
CC	ASSESSOR	CCE-8	EDUARDO HENRIQUE BONTORIN	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ELIANE BALDON	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ELISETE JOSE DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	EVILIN GAMRA DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	FABIO DE SOUZA CORREA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	FABRICIO MINIKOSKI GOMES	
CC	ASSESSOR	CCE-8	GILSON ABREU DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	GISLAINE PROHMANN SAPORITI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	GLEIDI DA COSTA MIRANDA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	GRACINDA APARECIDA MEDEIROS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	HILDA TEREZINHA RAMOS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JHONATAN DOUGLAS DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JOAO ROSAS CORREIA FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JOHNNY DIAS AGUIAR	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JOSE AUGUSTO SOAVINSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JOSNEI GOMES DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JULIA SERAFIM DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	JULIANA CARRIEL	
CC	ASSESSOR	CCE-8	KAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	KELCY CRISTINA FILLA MARCHIORATO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	KELLE CRISTINA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	LEUROY DE CAMARGO CAMPOS SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	LUCAS DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	MAIARA SOARES DE MIRANDA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	MARCIO FERREIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	MURILO CESAR DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	NELCIO ROSA DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	PATRICIA MOREIRA DE LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	RAFAELA REGINA RINALDI CHUVIS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	REBECA FABBRI DIMITTI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	REGINA EMILIA GRECA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-8	ROGERIO DALLEGRAVE GOMES SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ROSANE GALVAO DE MIRANDA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ROSELITA PEREIRA JANISKI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	ROSICLEIA MASSANEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	RUI ROCHA FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	SAMANTHA CARDOSO DE MOURA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	SERGIO RICARDO DAL LAGO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	SILVIO MARCIO ANTUNES	
CC	ASSESSOR	CCE-8	SOLANGE APARECIDA NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	THAIS FABIANA FERREIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	THIAGO FERNANDO MELNISK STOLARSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-8	TIAGO AUGUSTO ALVES GALLIANO DAROS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	TIAGO KRUK	
CC	ASSESSOR	CCE-8	VALDIME ALVES BATISTA FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	VINICIUS DE MELO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	ANA CLAUDIA FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-9	ARNALDO DE SA MARANHÃO JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-9	DANIEL PARTICA	
CC	ASSESSOR	CCE-9	ELIO DE ANDRADE	
CC	ASSESSOR	CCE-9	FLORENCE CRISTINA CORTES MATOSO LUVIZOTTO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	GUILHERME HENRIQUE PETRIV	
CC	ASSESSOR	CCE-9	JOAO EDUARDO ALBINO CARNEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	JOSE NERES DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-9	JULIO CESAR SILVA LINO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	KATELY MARRY DOS REIS	
CC	ASSESSOR	CCE-9	LAURO BISPO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-9	LEIDIANE LEITHARDT	
CC	ASSESSOR	CCE-9	LIZ CRISTINE PINHEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	MARCIO RENATO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-9	NERCI FERRARI	
CC	ASSESSOR	CCE-9	PABLO JANUARIO DE SOUZA SAMPAIO	
CC	ASSESSOR	CCE-9	SOLANGE ALVES RAMOS	
CC	ASSESSOR	CCE-9	SUELI APARECIDA DE LIMA BRAVIN	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ADILSON FATTORE	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANE GRUNERT	
CC	ASSESSOR	CCE-10	AGOSTINHO CORREA MORAIS JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ALDECIR CABRAL	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ALESSANDRA LOURENÇO LEITE	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ALESSANDRA NALINI MAGANHOTTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ALMIR NEIVA DA CRUZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ANA CRISTINA COSTA DA CRUZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ANA FELICIA BODSTEIN DE FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ANA JULIA ABRAO CABRAL	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ANITA PEREIRA BELLEI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ANTONIELLA DACOL GUIL	
CC	ASSESSOR	CCE-10	APARECIDA HELENA OKABAIASSE TORRE	
CC	ASSESSOR	CCE-10	BRUNA EMANUELE GARCIA FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	BRUNO GEHR	
CC	ASSESSOR	CCE-10	BRUNO HENRIQUE DURAES CABRAL	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CAMILA CASALLI GARDIMAN	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CAMILA DAIANA CAETANO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CAMILLE ALENCAR DE MIRANDA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CAMILO FIRST	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CARLOS VILMAR MACHADO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CAROLINE RICI PADUANELO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CLAUDINEI PONTES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DAIANY SCHMIDT	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DEBORAH MIQUELINI RODRIGUES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DELMAR ENIO LEITHARDT	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DENILSON RODRIGUES FELIZARDO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DIRCEU URBANO PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	DONIZETE LEMOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	EDISEA RAQUEL FOLCHINI GUANCINO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ELI ROSENO DE FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ELIANE DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ELIZABETH MASSIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ERALDO CEZAR RORATO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ERNANI WINTER	
CC	ASSESSOR	CCE-10	FELIPE FRANCISCO MENDES DA CRUZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GENECI LUZIA Mouro	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GEORGES YACOUB SAAD	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GILMAR GONÇALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GIOVANNA POSPISIL MOUTINHO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GISELE ITAKURA MONTESCHIO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	GUILHERME COSTA AYACHE	
CC	ASSESSOR	CCE-10	HANDER WILLYANS DE LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	HERICA CAMPANHARO FREITAS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	IGOR JACINTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	IGOR JULIANO TOKUMOTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ILINICE BARICHELO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	IRANIL DOS SANTOS JUNIOR	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-10	JAMIL DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JAQUELINE CAROLINA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JEFFERSON LUIS IHON	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JEFFERSON PINOS FERRAZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOAO PAULO DANTAS VIEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOEL VALDINEI GODOI SIGUEL	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JORGE AUGUSTO SOTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSE ALEXANDRE MATTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSE AUREO SILVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSE CARLOS DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSE ELIAS DO CARMO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSE MARTINS DA SILVA FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JULIANNA PEREIRA DE LIMA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	JULIANO DA SILVA FLORENTINO ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	KESIA DE JESUS DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LARISSA FEITOSA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LORRAINE MORI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LUCIA FERNANDA PICORELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LUCYMEIRE AMARAL DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LUIS ALBERTO INAKOSKI DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MAIR APARECIDO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MANOEL HENRIQUE SAMPAIO CORREA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARCOS JOSE MARCAL DE ARAUJO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARCOS LUIZ DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARCUS VINICIUS WEIBER FERREIRA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARIA CLARA FRANCISCO BIAZOTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARIA FERNANDA GOMES RAUSIS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARIANA RODRIGUES MARTINEZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MARIELE DE SOUZA VENCAO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MELQUIZEDEQUE VALE DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MONICA CRISTINA DOEGE TFARDOWSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	MUNIQUE DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	NELLY APARECIDA DA SILVA MENGATTO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	NOELI APARECIDA LEITE MILEK	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ODETINO DE OLIVEIRA CASTRO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	PATRICIA REGINA DE MACEDO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	PAULO ALZIRIO DA CRUZ	
CC	ASSESSOR	CCE-10	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RAFAEL LINCOLN CORTEZ MARTINS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RENATA DO ROCIO ALVES ZANETTI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RENATA MONTEIRO DE CARVALHO ULIANA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RENE EVARISTO DE ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RICARDO VENDRAME	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RINALDO RODRIGUES DE ARAUJO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ROGER LOPES FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RONALDO GAIER	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ROSANE BORGES DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	ROSIMARI VIEIRA NUNES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	RUTH MARIA FIGUEIREDO LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SAMARA RAQUEL EVANGELISTA ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SAMIA SERAFIM BORGES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SEBASTIAO VIEIRA DE CARVALHO FILHO	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SHEILA GARCIA HELMICH	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SILVANO DOS SANTOS ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SIMONE GOMES DE LIMA ALVES	
CC	ASSESSOR	CCE-10	SIMONI APARECIDA DE ANDRADE MARCON	
CC	ASSESSOR	CCE-10	THIAGO SCHIER BROCK	
CC	ASSESSOR	CCE-10	TIENY LAISLA FERRAZ KOTSIFAS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	VALDEMAR FAUSTINO DA ROSA	
CC	ASSESSOR	CCE-10	VALERIA EMIKO TAKUNO MATSUKI	
CC	ASSESSOR	CCE-10	VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES LANGE	
CC	ASSESSOR	CCE-10	WALTER CEZAR DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-8	DILVANE RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-8	FERNANDO BISPO PONTARA	
CC	ASSESSOR	CCE-8	KARINA AUDREY COELHO DE MIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ADEMAR RAIMUNDO MARQUES	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ADRIANA KENKI DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ALAN BARBOSA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ALESSANDRO CHEMIN	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ALEX DULIAN CORREIA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	AMANDA MERCURIO DO COUTO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	AMANDA RODRIGUES FRANÇA SA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ANGELA DO NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA KOLACHNEK	
CC	ASSESSOR	CCE-11	BRUNO MACHADO CHAIN	
CC	ASSESSOR	CCE-11	CAIO RENAN JACOB	
CC	ASSESSOR	CCE-11	CAMILA FRANCO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	CARLA MACHADO GOULART	
CC	ASSESSOR	CCE-11	DARCI BORGIO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	DENISE APARECIDA DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	DIEGO FERNANDES PEREIRA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-11	EDUARDA CORDEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ELIZANGELA GODINHO MACHADO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	EVILASIO FRANCISCO PINHEIRO JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-11	FABIO DE JESUS GUIMARAES	
CC	ASSESSOR	CCE-11	FERNANDO HENRIQUE BOSCHINI LEMUCCH	
CC	ASSESSOR	CCE-11	FRANCLAINE CRISTINA ROCHA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	FRANCISCA MOSKVEN	
CC	ASSESSOR	CCE-11	HELIO TORDORO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	IRAIDE TEIXEIRA SABADIN	
CC	ASSESSOR	CCE-11	JOAO FELIPE FERREIRA BONFIM	
CC	ASSESSOR	CCE-11	JOSE CARLOS MOREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	JOSE FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBIERAY	
CC	ASSESSOR	CCE-11	JUAN DA SILVA MACHADO MENDES	
CC	ASSESSOR	CCE-11	JUCIMARI BRANCO COBRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	KENIA KEY KOGA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LARISSA REGIANE VIEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LAURA HELLEN RIVIERI	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LEHI HUMBERTO ILLESCAS	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LEONARDO DOMACOWSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUAN ALVES DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUCIANE DANIELLE LORENSETTI	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUIZ FERNANDO ROLIM JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-11	LUIZ OTAVIO MONASTIER	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MARCO WELTON AMANCIO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MARCOS VINICIUS BLAETH DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MARZELI BATISTA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MIRELLA MARIA DA ROCHA LEITE MANFRON	
CC	ASSESSOR	CCE-11	MONICA DO ROCIO XAVIER	
CC	ASSESSOR	CCE-11	NATANAEL CABRAL LOPES	
CC	ASSESSOR	CCE-11	IVALDO VALTER FRAGOZO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	PAULO SERGIO SCHIONATO	
CC	ASSESSOR	CCE-11	RENATA CASTELLANO GRACIOSA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	RENATA TABORDA RIBAS	
CC	ASSESSOR	CCE-11	RODRIGO FRANCA BARBOSA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	ROSI LENE CRESPI HAVEROTH	
CC	ASSESSOR	CCE-11	SANDRA CRISTINA HEY PAIZANI	
CC	ASSESSOR	CCE-11	TAYNA VICTORIA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	THALITA RENATA DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-11	VALDECI ALVES FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-9	ODAIR JOSE MARINS	
CC	ASSESSOR	CCE-10	LILIANE APARECIDA FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	ACIOLI DIONCELEI JOSE FERREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	APARECIDO JOSE DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	CLAUDINEI DOERINGUE CARDOSO DE LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	CRISTIANO NUNES MACHADO	
CC	ASSESSOR	CCE-12	EDSON ABREU CAMARGO	
CC	ASSESSOR	CCE-12	ELETEIA DE FATIMA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	FERNANDA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	GABRIEL CAMARGO MACEDO	
CC	ASSESSOR	CCE-12	GUILHERME STRESSER BRONOSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-12	GUISELA MARZINKOWSKI	
CC	ASSESSOR	CCE-12	GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO MAGIOTO	
CC	ASSESSOR	CCE-12	ISABELLA VITORIA FELIX	
CC	ASSESSOR	CCE-12	ISMAEL RODRIGUES DE MENDONÇA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	MARCOS AURELIO MOISES DO SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-12	MARIANA GARCIA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	MAURICIO JULIANO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-12	PAULO AUGUSTO CHAVES	
CC	ASSESSOR	CCE-12	SUZANA APARECIDA SAMPAIO	
CC	ASSESSOR	CCE-12	TIAGO ROCHA LEMES DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-12	VALDICLEIA CARDENAZ DO AMARAL	
CC	ASSESSOR	CCE-12	WESHILEN FARIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-13	ABIGAIL BRANDAO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	ADEMIR SOARES MACIEL	
CC	ASSESSOR	CCE-13	ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	BERNARDO ZENONI MACHADO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	CARLA ELOISA PIMENTA DO NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	CHRYSIELLY CHRISTINI ANTONIO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	CINTIA CRISTINA HAIFEDER ALVES CARLOS	
CC	ASSESSOR	CCE-13	CLEBER DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	DANIELLA MAYARA MULLER	
CC	ASSESSOR	CCE-13	EMERSON SILVERIO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	HENRIQUE MACHADO PESSOA CORPA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	JOICE DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	JOSE BORGES	
CC	ASSESSOR	CCE-13	JOSE JOEL CAMARGO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	JOSIANE CONSTANTINO ISAIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-13	KAUANA MELISSA FERREIRA DE SENA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	LEILA MARTINS BRUNIERA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	LUCAS POROLONICZAK DE MENDONÇA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	LUIZ CESAR RIBAS	
CC	ASSESSOR	CCE-13	MARCELO PROHMANN SAPORITI	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	CCE-13	MARIA JOSE DA SILVA CAMPOS VAZ	1475.168.9
CC	ASSESSOR	CCE-13	NATHALIA GONÇALVES PRADO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	REINALDO JOSE FRANCO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	ROBERTA ZAMBENEDETTI LIMA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	ROSINA RIBEIRO LOPES	
CC	ASSESSOR	CCE-13	RUAN WESLLEY GARCIA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	RUTH APARECIDA PEDRO SHINOZAKI	
CC	ASSESSOR	CCE-13	TANIA PEREZ DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-13	THAIS FACIMOTO	
CC	ASSESSOR	CCE-13	WILLIAN MADUREIRA CAIRES	
CC	ASSESSOR	CCE-14	ALISSON BENTO DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	ANDRESSA SILVERIO RODRIGUES DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	ANGELA MARIA CARDOSO	
CC	ASSESSOR	CCE-14	CAROLINA KAHALI LAUREK	
CC	ASSESSOR	CCE-14	DEBORA DE AVELAR	
CC	ASSESSOR	CCE-14	EDILEUZA DE FATIMA FINI DIAS	
CC	ASSESSOR	CCE-14	EDSON ROGERIO MELO JUNIOR	
CC	ASSESSOR	CCE-14	EDUARDA CORDEIRO CALHAO	
CC	ASSESSOR	CCE-14	FAGNER PAULO DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	FELIPE PIRES VILAS BOAS	
CC	ASSESSOR	CCE-14	JACKERSON CONRRADO MUSSOLIM MENEQUELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-14	JOAO LINDOMAR DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	JOAO PEDRO BARAUNA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	LARISSA AMANDA VALENTIM	
CC	ASSESSOR	CCE-14	LEINA SOUZA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	CCE-14	LUIS CARLOS MONTEIRO	
CC	ASSESSOR	CCE-14	LUIZ FELIPE NEGRAO SCARDUELLI	
CC	ASSESSOR	CCE-14	MARCELA ALESSANDRA FERREIRA DA COSTA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	MICHELLE CARDOSO PROENÇA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	MIRELLA MARIA FERNANDES	
CC	ASSESSOR	CCE-14	MIRNA CRISTINA MOLIMA MENEGON	
CC	ASSESSOR	CCE-14	PAULO PEREIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	PAULO SERGIO MOTA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	SONIA FOSSATTI DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	SUELI APARECIDA GARCIA PEREIRA	
CC	ASSESSOR	CCE-14	XENIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	
CC	ASSESSOR	FCE-1	JAMAL HASSAN PARACAT	
CC	ASSESSOR	FCE-2	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE	
CC	ASSESSOR	FCE-2	MAYCON VIEIRA DA SILVA	
CC	ASSESSOR	FCE-2	RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA	
CC	ASSESSOR	FCE-3	ANA LUIZA LAGO TEIXEIRA JUGLER	
CC	ASSESSOR	FCE-4	CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES	
CC	ASSESSOR	FCE-4	DEISE VIEIRA TOKANO	
CC	ASSESSOR	FCE-4	KAIO GUSTAVO WEIHERMANN	
CC	ASSESSOR	FCE-4	LENO JOSE TOMASS	
CC	ASSESSOR	FCE-4	MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO	
CC	ASSESSOR	FCE-4	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	FCE-4	RITA MARIA FRANCO RIBEIRO	
CC	ASSESSOR	FCE-5	ENIA JUNKO URANO	
CC	ASSESSOR	FCE-5	GUSTAVO POTIER SAKAKIHARA	
CC	ASSESSOR	FCE-5	JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA	
CC	ASSESSOR	FCE-5	JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN	
CC	ASSESSOR	FCE-5	RICARDO SILVERIO VAZ	
CC	ASSESSOR	FCE-5	WILSON CARLOS BORGES DO ROSARIO	
CC	ASSESSOR	FCE-5	ZAUMIR NEVES TEIXEIRA	
CC	ASSESSOR	FCE-6	ALEX SANDRO PACHECO	
CC	ASSESSOR	FCE-6	ALEXSANDRO MARCELO MENDES	
CC	ASSESSOR	FCE-7	EDERSON CRIVELARO LIMA	
CC	ASSESSOR	FCE-7	LUIS ANTONIO FELIX JUNIOR	
CC	ASSESSOR	FCE-7	RENATO COSTA BARBOSA	
CC	ASSESSOR	FCE-7	SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT	
CC	ASSESSOR	FCE-7	SCHEILA FATIMA DE MELO PILARSKI	
CC	ASSESSOR	FCE-7	THAIS MATIAS DA SILVA	
CC	ASSESSOR	FCE-7	THIAGO ALBINI	
CC	ASSESSOR	FCE-8	FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL	
CC	ASSESSOR	FCE-8	GIOVANNI CHIERIGATTI GONCALVES	
CC	ASSESSOR	FCE-8	JESSIKA LUISA BUARD	
CC	ASSESSOR	FCE-9	FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA	
CC	ASSESSOR	FCE-9	JOCELIA SOARES FERNANDES	
CC	ASSESSOR	FCE-10	ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	FCE-10	FABIANA EVELYN BATISTA	
CC	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDO ANTONIO DE PAULO	
CC	ASSESSOR	FCE-10	JACKSON DE LIRIO MATTE	
CC	ASSESSOR	FCE-10	LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS	
CC	ASSESSOR	FCE-11	ALCEDINO CONCEICAO ROCHA	
CC	ASSESSOR	FCE-11	ANDREA GOUVEIA DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	FCE-11	BRUNO ALBERTO MACIEL FORATO	
CC	ASSESSOR	FCE-11	DANIELE SOUZA BRANCALONE	
CC	ASSESSOR	FCE-11	SAMUEL PEREIRA FILHO	
CC	ASSESSOR	FCE-12	EVANDRO BRASIL BASTOS	
CC	ASSESSOR	FCE-12	GIOVANA AVELAR DE ALMEIDA SOUZA	
CC	ASSESSOR	FCE-12	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	
CC	ASSESSOR	FCE-13	AGEMIR DE CARVALHO DIAS	
CC	ASSESSOR	FCE-13	DANIELE DE FATIMA DOS SANTOS	
CC	ASSESSOR	FCE-13	JEAN CARLOS FERREIRA DE MORAIS	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CC	ASSESSOR	FCE-13	NABOR BETTEGA JUNIOR	
CC	ASSESSOR	FCE-13	RICARDO ENDRIGO	
CC	ASSESSOR	FCE-14	ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA	
CC	ASSESSOR	FCE-14	NUBIA BRESSAN GUIRALDELI	
CC	ASSESSOR	FCE-14	OLDER KELSON LOPES	
CCTG	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO	
CCTG	DIRETOR	CCE-DD	ALDICE LOPES DA SILVA	
CCTG	DIRETOR	CCE-DD	RENAN LUCAS FERREIRA MENDES	
CCTG	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	DIEGO BERTAZZO CRUZ	
CCTG	ASSESSOR	CCE-7	ANGELA LINS DONHA	
CCTG	ASSESSOR	CCE-7	CELSO HANKE CAMARGO	
CCTG	ASSESSOR	CCE-7	JOSE TADEU BASSO	
CCTG	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ MIGUEL GRECA TUAF	
CCTG	ASSESSOR	CCE-7	RICARDO FELIPE DOS SANTOS	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	CLOVIS KLOZOVSKI	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	ELZA PSZYSIENZNY	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	GENILSON SIMOES	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	IVAN DE PAULA SOUZA	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	JACKSON ZIELINSKI DE OLIVEIRA	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	LARISSA PANSERA	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	NICOLE LEMANCZYK	
CCTG	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	SHIRLEI TEREZINHA DA CONCEIÇÃO	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	CILENE DOS SANTOS	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	DANIEL MERNISKI DOS SANTOS	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	GILBERTO JOSE DALLE CARBONAR	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	LUIZ GUSTAVO VILELA TEIXEIRA	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	MARCOS ANTONIO ROCHA	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS EUCLIDES	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	RENATA MIQUICHUK DE CASTRO	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	RODRIGO ANDERSON OTTO	
CCTG	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-10	ROSE MARY MATIAS DE OLIVEIRA	
CCTG	ASSESSOR	CCE-12	BRUNO DAS ALMAS FERRARI	
CCTG	ASSESSOR	CCE-12	DANIEL RIBAS GLOWACKI	
CCTG	ASSESSOR	CCE-12	DIEGO MARTINS AVELLEDA	
CCTG	ASSESSOR	CCE-12	EVERTON ANTONIO DOS SANTOS	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	ANGELO ANTONIO SANTA CLARA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	CESAR DIAS PALMA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	CLAUDINEI BORGES DA SILVA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	DAMILTON CORDEIRO	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	DANIEL MILITAO DE SOUZA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	EDEMON LUIZ DE SOUZA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	JOSE VITOR CIT	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	LUCIO DE OLIVEIRA	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	NATALIA PRESTES	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	NEWTON WESLEY MACIEL FERNANDES	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	ROBERTO JOSE GUIZ	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	SERGIO LUIZ CAMPOS	
CCTG	CHEFE DE SETOR	CCE-14	WANDERLEY ROBERTO DE OLIVEIRA	
CCTG	ASSESSOR	FCE-6	YARA CHAVES	
CEDEC	ASSESSOR	CCE-12	MISAEI MARCIO FERREIRA BORGES	
CEDEC	ASSESSOR	CCE-14	EDILSON LEIRIA DA SILVA	
CEP	ASSESSOR	CCE-7	EDER FERNANDO DO NASCIMENTO	
CEP	DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	CCE-7	LAURECI SCHMITZ	
CEP	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA LOCH SERENA	
CEP	ASSESSOR	CCE-11	CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA	
CEP	ASSESSOR	CCE-11	PERCIA MARIA DE MEDEIROS CICARELLI	
CEP	ASSESSOR	CCE-12	CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES	
CEP	ASSESSOR	CCE-12	MARCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO	
CEP	ASSESSOR	FCE-10	ALEXANDRO MUHLSTEDT	
CEP	ASSESSOR	FCE-10	LEISA MOREIRA MELHORETTO NIEHUES	
CEP	ASSESSOR	FCE-11	CLAUDIA AYAKO TAMURA	
CEP	ASSESSOR	FCE-11	MIRIAM CORDEIRO MENDONCA	
CEP	ASSESSOR	FCE-11	PAULO CESAR BATISTA	
CEP	ASSESSOR	FCE-12	CRISTINA MANICKA	
CEP	ASSESSOR	FCE-12	MARCELO LUIZ BRAUZA	
CGE	CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO	CCE-SE	LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO	
CGE	DIRETOR-GERAL	CCE-DGG	IVO FERREIRA NETO	
CGE	DIRETOR	CCE-DDG	JOSE ACACIO FERREIRA JUNIOR	
CGE	DIRETOR	CCE-DDG	MEHDI MOUAZEN	
CGE	ASSESSOR	CCE-2	ALESSANDRA ARRUDA NUNES MORANO	
CGE	ASSESSOR	CCE-2	ANNE JAQUELINE MOSCA	
CGE	ASSESSOR	CCE-2	GABRIELE YASMIN BORGES DOS SANTOS	
CGE	ASSESSOR	CCE-2	MIRIAN FABIANE SIMOES	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	PAULO AGUIAR PALACIOS	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	SHARLENE SENA SANTOS SCHWARZ	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	YOHAN GARCIA DE SOUZA	
CGE	ASSESSOR	CCE-3	REJANE MARISE GHILARDI JUNQUEIRA DE BARROS	
CGE	ASSESSOR	CCE-3	ZILDETE TASSO GONCALVES	
CGE	ASSESSOR	CCE-4	EVELINE CRISTINA HEY	
CGE	ASSESSOR	CCE-4	MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	ALEXANDER HAGEMEYER	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	ALGACIR JANJAO	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CGE	ASSESSOR	CCE-5	JANAINA PINC CORREA	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	JOSIANE LOURENÇO SCHNEIDER	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARAES	
CGE	ASSESSOR	CCE-5	MINEIA LUCKFETT DE OLIVEIRA	
CGE	ASSESSOR	CCE-6	HENRIQUE PIMPAO MONTE TANCREDI	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-6	VANESSA SCHLICHTA	
CGE	ASSESSOR	CCE-7	ANDERSON FABRICIO GASPAR	
CGE	ASSESSOR	CCE-7	FABIO MAURICIO SCHAFFER	
CGE	ASSESSOR	CCE-7	JOSE HOTZ	
CGE	ASSESSOR	CCE-7	JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	ALESSANDRA HALILA	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	ALYNE FRANCIELLIN DA LUZ	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	ELGESON JOSE DA SILVA DE JESUS	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	RIVALTER SARAIVA DA SILVA	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	SIDNEI ANTONIO SILVA	
CGE	ASSESSOR	CCE-8	THALITA CIVIDINI	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	ADRIANO ROLFH SIEG	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	ANDRE BACH BISS	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	ANDRESSA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	CELIA BAPTISTA	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	ELOISE BATISTA ZILIOITTO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	FERNANDA BERTOLDI	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	FERNANDA LUCIO NOGUEIRA LEMOS	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	GIOVANNI MASSUCHETTO CASAGRANDE	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	IZABEL CHRISTINA GHERMACOVSKI	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	JACQUELINE SILVA MONTEIRO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	JAQUELINE LIMA MORAES	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	LUCIANA PIAO ORTIZ ABRAO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	LUCIANE DE ALMEIDA GOMES	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	MARTA TEREZINHA RENNO CUNHA	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	MIKHAELLA IATAURO CAMARGO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	PATRICIA BORGES GUERIOS	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	PEDRO AUGUSTO NERIS ALVES	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	RAFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	ROBSON LUIS BUENO BALAGUER	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	SILVANA LIMA CARVALHO	
CGE	CHEFE DE NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL	CCE-8	VANESSA GASPAR DO VALE DA CUNHA GREIN	
CGE	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	MEIRYANE DE OLIVEIRA	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANO RICARDO DE ALMEIDA GARCIA	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	DJENIFER PIRES ZANONI	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	GABRIELLY MOREIRA PONTES	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	KARINE GONÇALVES DOS SANTOS	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	MARIO SANCHEZ RODRIGUES FILHO	
CGE	ASSESSOR	CCE-10	SUELEN FERREIRA DA SILVA	
CGE	ASSESSOR	CCE-11	JULLIO HENRIQUE KARAM BUZZETTO	
CGE	ASSESSOR	CCE-11	LUIZ HENRIQUE STOCCO	
CGE	ASSESSOR	CCE-11	MARIA RAQUEL JAILLE GARCIA	
CGE	ASSESSOR	CCE-13	GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO	
CGE	ASSESSOR	CCE-13	VICTOR AUGUSTO ALBACH FAGUNDES	
CGE	ASSESSOR	CCE-13	VICTOR GABRIEL SILVA COUTINHO	
CGE	ASSESSOR	FCE-1	HELENA THEREZINHA KOVALSKI	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-2	KALLYNCA CARVALHO DOS SANTOS	
CGE	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-2	WESLEI LEANDRO DE PAULA	
CGE	COORDENADOR DO OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA	FCE-2	FERNANDO BOCCHI BARBALHO	
CGE	ASSESSOR	FCE-3	MARLI TERESINHA CHAGAS AZEVEDO	
CGE	ASSESSOR	FCE-3	VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	
CGE	ASSESSOR	FCE-5	ELTON AUGUSTO DOS ANJOS	
CGE	ASSESSOR	FCE-7	SANDRO LUIS CHAGAS	
CGE	ASSESSOR	FCE-8	ANDRESSA MULLER GONÇALVES	
CGE	ASSESSOR	FCE-10	LETICIA RANI PEDROZO DOHMS	
CGE	ASSESSOR	FCE-10	TATIANA MARIA ZANELLA	
CGE	ASSESSOR	FCE-12	ANDREY IVALE MENEZES	
CM	ASSESSOR	CCE-1	MAURO JORGE CALHAO	
CM	ASSESSOR	CCE-4	JOSE HENRIQUE CAMPANER DIAS	
CM	ASSESSOR	CCE-4	RUDIMAR RICARDO BAGATINI	
CM	ASSESSOR	CCE-5	LUIS CARLOS RAMOS JUNIOR	
CM	ASSESSOR	CCE-5	MARGARETE KRETSCHMER	
CM	ASSESSOR	CCE-5	MAURO MARUCCO FILHO	
CM	ASSESSOR	CCE-5	SERGIO ANTONIO BARAN BERGER	
CM	ASSESSOR	CCE-5	SILMARA CORDEIRO FOGAÇA BRUNERI	
CM	ASSESSOR	CCE-5	VITORIA GABARDO DE OLIVEIRA	
CM	ASSESSOR	CCE-6	JANIO BELIZARIO	
CM	ASSESSOR	CCE-7	CAMILA PEREIRA DA SIQUEIRA PRENDIM	
CM	ASSESSOR	CCE-7	EDUARDO POGORZELSKI	
CM	ASSESSOR	CCE-7	GUILHERME AUGUSTO PRENDIM	
CM	ASSESSOR	CCE-8	DIRCEU QUERES	
CM	ASSESSOR	CCE-8	GUILHERME VINICIUS DE FREITAS CAETANO	
CM	ASSESSOR	CCE-8	MICHELLY MIRANDA	
CM	ASSESSOR	CCE-8	SIMEAO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	
CM	ASSESSOR	CCE-10	ALINE DA CRUZ SIQUEIRA	
CM	ASSESSOR	CCE-10	HOANDRA RAFAELA BERNARDINO	
CM	ASSESSOR	CCE-10	LETICIA MACEDO D'AVILA CORREA	
CM	ASSESSOR	CCE-10	LUZIA DANIELA PILAR	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
CM	ASSESSOR	CCE-10	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	
CM	ASSESSOR	CCE-10	MARISA JANITSKI	
CM	ASSESSOR	CCE-10	PAULO MITUJI MOREIRA YAMAGUCHI	
CM	ASSESSOR	CCE-10	ULSEN ALBERGONI	
CM	ASSESSOR	CCE-10	VERA LUCIA DE AZEVEDO	
CM	ASSESSOR	CCE-10	WELINGTON OLIVEIRA LABADIE	
CM	ASSESSOR	CCE-10	YOSHIKI YAMAGUCHI JUNIOR	
CM	ASSESSOR	CCE-11	MAURO JOSE GABARDO	
CM	ASSESSOR	CCE-11	NELSON LEME DE ALMEIDA	
CM	ASSESSOR	CCE-12	EKLER APARECIDA CAPEL	
CM	ASSESSOR	CCE-12	EVERSON DORNELES DOS SANTOS	
CM	ASSESSOR	CCE-12	JUAREZ BORGES	
CM	ASSESSOR	CCE-12	THACIELLY PACHECO TEIXEIRA	
CM	ASSESSOR	CCE-14	ROBSON ALVES JUNIOR	
CM	ASSESSOR	CCE-14	SANDRO ROBERTO ZORZAN	
CM	CHEFE DA CASA MILITAR	FCE-1	SERGIO VIEIRA BENICIO	
CM	ASSESSOR	FCE-4	IVANDRO ALEX RODRIGUES	
CM	ASSESSOR	FCE-4	RODRIGO SASSO	
CM	SUBCHEFE DA CASA MILITAR	FCE-4	ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA	
CM	ASSESSOR	FCE-7	ALEXANDRE DOS SANTOS CABRAL	
CM	ASSESSOR	FCE-7	ANDRE LUCIANO DE LIMA	
CM	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ FERNANDO KOSTROWSKI	
DER	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	FERNANDO FURIATTI SABOIA	
DER	DIRETOR	CCE-DD	FERNANDO HENRIQUE DE FARIAS VAZ PINTO	
DER	DIRETOR	CCE-DD	JANICE KAZMIERCZAK SOARES	
DER	DIRETOR	CCE-DD	RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD	
DER	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	TERUFUMI KATAYAMA	
DER	ASSESSOR	CCE-4	FERNANDO VITOR DE ARAUJO	
DER	ASSESSOR	CCE-4	MARAN CARNEIRO DA SILVA	
DER	SUPERINTENDENTE REGIONAL	CCE-6	DANIEL HATIRO FUJIWARA	
DER	SUPERINTENDENTE REGIONAL	CCE-6	DARLAN DE PAIVA SANTANA	
DER	ASSESSOR	CCE-7	MARCO AURELIO CORDEIRO	
DER	ASSESSOR	CCE-7	RENATA JULIANA BERTOL BASEGGIO	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	ANGELA DA SILVA ANTUNES WALCZAK	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	FILIPE FUZETTI PENSO	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	JOSE PEDRO WEINAND	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	JOSE VICTOR ANDREATTA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	SAMUEL CAMARGO DE LIMA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	THAIS VOLTANI KOYAMA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	VICTOR RENE MAZEPAS DE OLIVEIRA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-7	LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-7	MARCELO SHIGUERU NISHIYAMA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-7	PATRICIA SALES SILVA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-7	ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-7	SERGIO LUIS FERRARI	
DER	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANA FALCO DE LIMA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	ALEXIA NEGRELLO BANDEIRA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	ANDREIA DE PAULA RIBEIRO	
DER	ASSESSOR	CCE-10	BRENDA EMILY DE MORAIS BAUMGARDT	
DER	ASSESSOR	CCE-10	BRUNA KUSTER ESPINDOLA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	CAMILA DECKER	
DER	ASSESSOR	CCE-10	DILMAR VIEIRA SILVA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	FABIO CARVALHO DE ALMEIDA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	FRANCIS CARDOSO PERECIN	
DER	ASSESSOR	CCE-10	GILMARA DIAS DA ROSA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	GILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	
DER	ASSESSOR	CCE-10	GRICIANE IARA PAZ DE MOURA FERNANDES	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JANAÍNA DILBERTI PINHEIRO	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JEANIZE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JOAO GABRIEL VERES	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JOSE EDISON ROCHA FILHO	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA KROETZ	
DER	ASSESSOR	CCE-10	JUSSARA DE M. BRITO MALHEIROS	
DER	ASSESSOR	CCE-10	KLEBER MEGIAS MILANI	
DER	ASSESSOR	CCE-10	MARIANA SCHERBATE	
DER	ASSESSOR	CCE-10	MARIELLY THAYNA SILVA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	MARIO FERREIRA FRANCA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES	
DER	ASSESSOR	CCE-10	NILZA MARIA DE CARVALHO	
DER	ASSESSOR	CCE-10	OTHAVIO PEREIRA VALENTIM DOS SANTOS	
DER	ASSESSOR	CCE-10	REJANE AMARAL GOULART MATHIAS DE SOUZA	
DER	ASSESSOR	CCE-10	RENATA BARREIROS SOVIERZOSKI DE ALBUQUERQUE	
DER	ASSESSOR	CCE-10	SARA BELARMINO CAIRES	
DER	ASSESSOR	CCE-10	SERGIO VILLAÇA KOCH FILHO	
DER	ASSESSOR	CCE-10	SUILEI RODRIGUES BAVIA	
DER	ASSESSOR	CCE-11	AMARILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	
DER	ASSESSOR	CCE-11	BIANCA MIHO MATSUMOTO	
DER	ASSESSOR	CCE-11	CLAUDIO MARCELO TIBILETTI	
DER	ASSESSOR	CCE-11	DONEI CARLOS ALEIXO	
DER	ASSESSOR	CCE-11	FRANCISCO NOEL DE OLIVEIRA ARAUJO	
DER	ASSESSOR	CCE-11	MARCOS AURELIO ZANETTI	
DER	ASSESSOR	CCE-11	NATALICIO CARDOSO DA SILVA	
DER	ASSESSOR	CCE-11	NILCEIA VAZ DE FARIA	
DER	ASSESSOR	CCE-11	PRISCILA GIRON MACHADO	
DER	ASSESSOR	CCE-11	RHAYANE POHL PONTILI	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DER	ASSESSOR	CCE-11	SERGIO HENRIQUE KNAPIK	
DER	ASSESSOR	CCE-12	JOCIELE PEREIRA DE PAULA	
DER	ASSESSOR	CCE-13	ADRIANA BORDIGNON CHAVINSKY	
DER	ASSESSOR	CCE-13	ANTONIO CARLOS MENEGETTI	
DER	ASSESSOR	CCE-13	GABRIEL PEREIRA PEDROSO	
DER	ASSESSOR	CCE-13	MAURO CESAR LEAL JUNIOR	
DER	ASSESSOR	CCE-13	VINICIOS LISSA	
DER	ASSESSOR	CCE-13	WESLEY MORAIS MAGARI	
DER	ASSESSOR	CCE-14	ALICE CATHERINE DOMINGUES RODRIGUES	
DER	ASSESSOR	CCE-14	AUREA RAFAELA MARTY PINOTTI	
DER	ASSESSOR	CCE-14	BRUNA EMANUELLY DE WITTE CEZAROTTO	
DER	ASSESSOR	CCE-14	EMANUELLE CRISTINNE WISNIEWSKI	
DER	ASSESSOR	CCE-14	GILMAR NOGUEIRA ANTUNES	
DER	ASSESSOR	CCE-14	LUIZ FELIPE SOUSA DOS SANTOS	
DER	ASSESSOR	FCE-6	EDINA DE AZEVEDO DA SILVA	
DER	ASSESSOR	FCE-6	RODRIGO LUIZ FREITAG	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-6	ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM	
DER	SUPERINTENDENTE REGIONAL	FCE-6	CHARLES URBANO HOSTINS JUNIOR	
DER	SUPERINTENDENTE REGIONAL	FCE-6	GISLAINE MARIA ESTEVAO BATISTA	
DER	SUPERINTENDENTE REGIONAL	FCE-6	MARCO AURELIO GATAZ SGUARIO	
DER	ASSESSOR	FCE-7	CARLOS GUILHERME PITTARELLO DOS SANTOS	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	ANE SORAIDA MELLO SERPA DE OLIVEIRA VIANA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	GUILHERME LUIZ CONTE	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	HARIEL SUELEN NERY KARPE	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	LARISSA VIEIRA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	LIDIANE GAIDA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	MARIA ELIZABETE DAS NEVES BOZZA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	NARAYANA ROHN CARDOZO	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA	
DER	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	ADILSON LUIZ DE LIMA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	ALEX SEVERO ALVES	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	AURELIO FORTES NETO	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	CARLOS ROQUE DE OLIVEIRA FRANCO NETO	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	ELAINE CRISTINA KOUTTON	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	ELIAN MARCOS DA SILVA MOREIRA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	ELIS REGINA ZOLETT	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	FABIO DE SOUZA	
DER	GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FCE-7	FERNANDO HELIO MARTINS	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ANDRE LUIZ SERIO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ANNE GIGLIOLA SILVA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ANTONIO LOURIVAL SOARES	
DER	ASSESSOR	FCE-10	CAMEL DERZI BOU KHEZAM	
DER	ASSESSOR	FCE-10	CARLOS ALBERTO DITTERT DE CAMARGO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	CLEITON RICARDO SIQUEIRA CORTES	
DER	ASSESSOR	FCE-10	DEYVID JUNIOR IZIDORIO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	DOROTI FERREIRA PADILHA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ELCIO APARECIDO PASCISCENAI	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ELIZABETH PADILHA WANDENBRUCK	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ELIZETE CARDOSO BOARETTO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ERALDO CORDEIRO SILVESTRE	
DER	ASSESSOR	FCE-10	EVERSON LUIZ PEDROSO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDO MIRANDA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDO PAULO CANTADOR	
DER	ASSESSOR	FCE-10	FRANCIELE FARIAS CARDOSO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	HENRIQUE RICHTER	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JAMILE CRISTINA MARQUES FERREIRA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JEFERSON PEREIRA BEM	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JOSE NILTON FERREIRA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JOSUE MANFREDINI	
DER	ASSESSOR	FCE-10	JURANDIR UBIRAJARA TRIPODI JUNIOR	
DER	ASSESSOR	FCE-10	LUCIANO FESCKIU	
DER	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ AUGUSTO MORO BIENTINEZ	
DER	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ JOSE BENDOTTI	
DER	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ ROBERTO PEREIRA DO VALE	
DER	ASSESSOR	FCE-10	MARCIO JOSE TOZO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	MARCO AURELIO FREDERICO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	MARLENE MASSANEIRO RITTER	
DER	ASSESSOR	FCE-10	NAGMA LUCY BARROS	
DER	ASSESSOR	FCE-10	NAIR FAVERO	
DER	ASSESSOR	FCE-10	NEREUS DOURADO ALCORTE	
DER	ASSESSOR	FCE-10	OTAVIO RICARDO MUNIZ	
DER	ASSESSOR	FCE-10	ROGERIO SCARIOT	
DER	ASSESSOR	FCE-10	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS DOS SANTOS DE DAVID GLIXINSKI	
DER	ASSESSOR	FCE-10	SILVANA BASTOS STUMM	
DER	ASSESSOR	FCE-10	VALDENIR CORREA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	VANDERLEI CARLOS ZANELLA	
DER	ASSESSOR	FCE-10	WAGNER FAUSTO MAZUR	
DER	ASSESSOR	FCE-10	WALDIRO ROSSIGNOLI BORGIO	
DER	ASSESSOR	FCE-11	ADRIANA SKOROBHATY BORKOWSKI	
DER	ASSESSOR	FCE-11	ANA CRISTINA CINTRA DE ANDRADE SILVESTRE	
DER	ASSESSOR	FCE-11	ANDREA DE MACEDO PEDRO TEBCHIRANI	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DER	ASSESSOR	FCE-11	DANIELLE CRISTINA COSTA	
DER	ASSESSOR	FCE-11	DOLORES MARILDA CORDEIRO PINTO FONTOURA	
DER	ASSESSOR	FCE-11	KARYME FADEL DO AMARAL ORTOLAN	
DER	ASSESSOR	FCE-11	LENO FANCHIN	
DER	ASSESSOR	FCE-11	MARCUS ALEXANDER PEREIRA DE SENA	
DER	ASSESSOR	FCE-11	MAURI RODRIGUES ALVES	
DER	ASSESSOR	FCE-11	RODOLFO CAETANO DE MELO ROCHA	
DER	ASSESSOR	FCE-13	ALESSANDRO DA SILVA LEITE	
DER	ASSESSOR	FCE-13	ALISSON LORENZO DE OLIVEIRA	
DER	ASSESSOR	FCE-14	BETH SAID COSTA DA SILVA PALHAO	
DER	ASSESSOR	FCE-14	CARLO GIOVANNI BONATTO	
DER	ASSESSOR	FCE-14	CASSIO HARUYOSHI KIYOHARA	
DER	ASSESSOR	FCE-14	ELIDE PEDROSO DE ALMEIDA	
DER	ASSESSOR	FCE-14	JUCERLENE MANDZIROCHA	
DER	ASSESSOR	FCE-14	SANDRA RITA DOS SANTOS	
DER	ASSESSOR	FCE-14	SIDNEI DOS SANTOS	
DETRAN	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	ADRIANO MARCOS FURTADO	
DETRAN	DIRETOR	CCE-DD	CARLA CRISTINA FILIUS	
DETRAN	DIRETOR	CCE-DD	LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA	
DETRAN	DIRETOR	CCE-DD	MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI	
DETRAN	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	ISMAEL DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-7	ACYR RAMIN	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-7	FELIX BOCHINIA FILHO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-7	IVANOR DAMIAO BERNARDI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-7	MARCIA MAI TAKAKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-7	THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT A	CCE-7	RODRIGO SCHREIBER ANTUNES	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	CARLOS ALBERTO FONSECA GUBERT	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	FRANCISCO MIRANDA ZARO	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	GIOLVANE FERREIRA	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	MARLI MARLENE DE SOUZA BATAGINI	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	MICHAEL CHRYSYIAN BOGO	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-7	RAFAEL JARENKO DA CRUZ	
DETRAN	CHEFE DE UNIDADE	CCE-7	NOAH NADAY GUIMARAES	
DETRAN	CHEFE DE UNIDADE	CCE-7	RAFAEL LOPES DE AMORIM	
DETRAN	CHEFE DE UNIDADE	CCE-7	RODRIGO GONÇALVES	
DETRAN	OUIDOR	CCE-7	CLAUDIO DUCCI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	ALESSANDRO DE SA GUERRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	ALEXANDRE FREDERICO BORDIGNON SCHWARTZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	ALEXANDRO SEBASTIAO CARNEIRO DE MELO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	AMABILE CAROLINE LOPES FRANCISCON	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	AMANDA ANTUNES VASCONCELLOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	AMANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	ANA PAULA GRACIANO DA MOTA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	ANTONIO GONÇALVES FERREIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	CARLOS AUGUSTO ZENI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	CARLOS VITOR MASARU KAIMOTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	DANIELLE SANTOS DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	FLAVIA CARNEIRO DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	GIZAH FRAXINO SCHWEISS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	GUILHERME RAMOS MACHADO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	GUSTAVO VALENTIM REJANI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA ANGELINA MANSO MARTINS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	MURILO ALBERTI BEGGIORA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	NELSON ALENCAR DO NASCIMENTO JUNIOR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	RAFAEL HENRIQUE PEGUIM SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	SASHA CAMPOS COGO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	SCARLET STUNDER	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	THIAGO ANTONIO PINTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	TUFI MANSUR FILHO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-10	VIVIANE APARECIDA CONSOLIN SMARZARO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	CENIRA MALAQUIAS SILVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	CLAUDIA TEIXEIRA CANALLI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	CLEUZILENE CANDIDO ROSA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	DIONI STUCHI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	ERNANI BORTOLINI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	FRANCO LUIS VITOR VASCONCELOS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	GIANCARLO DANDALO FERREIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	INACIO HAMMERSCHMIDT	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	JOSE GONÇALVES BATISTA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	JOSE IVANIR CONTATO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	LAERCIO SCARPETA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	LAURI LUIS FINGER	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	LEANDRO CRISTIANO DA SILVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	LEONARDO EDUARDO GOMES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	MARCELA VALERIA MAGON	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	MARCOS ANTONIO SIMON	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	MARIA GORETE GIRARDI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	MELISSA ELIAS KARPE MARTINS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	NELSON RUBENS DE ALMEIDA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	ODAIR DONATO JUNIOR	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	PAULO ALEXANDRE SCHMITZ	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	SERGIO KICULA	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT B	CCE-10	VAGNER DENILSON MERETICA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	ALLAN PACHECO MARBA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	CRISTIANO BUENO BATISTA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	DICKSON BRIAN LISS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	EDILBERTO LUIZ GRUBER	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	GUILHERME ELIAS DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	HULDA ROSE SCHEFFELMEIER	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	KEINE GOMES NAVARRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	LUCAS GOTARDO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	MATEUS VEIGA DE ASEVEDO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	NARLI BLANCO RESENDE PINTO DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	SYRIO CABRAL NETO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-11	THATIANE GOES ALMEIDA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ADELIO DE CARLI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ADRIANA CASTRO MIYAZAKI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	AGNALDO ORIBES DA SILVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ALINE TEIXEIRA VALER DE MACEDO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ALTAIR FERREIRA GUIMARAES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ANTONIO CARLOS PESSOLI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ANTONIO SERGIO FERREIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	BRUNO MUSSALAM SANTANA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	CARLOS ALBERTO LASKOSKI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	CATIA ROSANI DE MELO TONELLO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	CIRO INACIO KREUTZ	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	CRISTIANO JOSE DE GODOI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	DEBORA APARECIDA BORGES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	EDILEIA CINTIA BUENO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	EDILSON DE NEZ PEREIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	EDSON ALVES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	EDSON ANTONIO FERRO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ERNESTO PARRALES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	FABIANO HENRIQUE BARATI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	FABRICIA MARTINS FERREIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	FERNANDO LUIS CASTRO RIBAS BUENO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	FRANCISCO APARECIDO MORAES BEZERRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	FRANCISCO MAIA NETO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	GEOVANE MARCELO CANONICI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	GLAUCIA KELLY DA SILVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	GLEBER ROBERTO SCHWINGEL	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	INES KAFKA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ITAMAR GUIMARAES ULBRICH	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JAIR PINTO SIQUEIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOAO FRANCISCO MIKILITA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOAO JORGE GUERIOS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOAO WAGNER FELIPE CIONEK	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JONATHAN LEONARDO FABRICIO PORTELA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JORCELIO FARIAS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOSE ANSELMO SCATOLIN	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOSE ROBERTO DE MATTOS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOSE RODRIGO DE ALMEIDA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JOSIAS ALVES CONCEIÇÃO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JUAREZ LOPES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JUCARA LUIZA ANGONESE	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	JUSSARA INES LIS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	LEILA CRISTINA DUTRA PIMENTA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	LUCIANO JOSE PEREIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MARCIA TAFAREL CARBONI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MARCILIO LUIZ DALTRO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MARIA ELIZA PINTO DE OLIVEIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MARLETE RIGOL DAVILA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MARLEY APARECIDA SARAIVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MINE GELVA TADA MORYA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	OSMAR AGOSTINHO CAMARGO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	PAULO ROBERTO DE ASSIS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	PRESCILA GOUVEA CYPRIANO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	REINALDO DE OLIVEIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	RENATA BORGES BENTO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	RODRIGO DOS SANTOS JABUR	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ROLF JONAS GONCALVES	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	ROSANGELA MARIA DE PAULA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SANTA MARGARIDA LOPES ROSSANO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SARA BELMIRO GALLEG0	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SERGIO VIANNA GURSKI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SIMONE LEONEL VIEIRA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	SUZANA MARIA BRUIANI	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	TANIA VERONICA LEMOS	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	TRISTAO DA SILVA MIRANDA	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	VALBETI APARECIDO PALUGAN	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	VALDINEI ROGERIO TRANCOSO	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	WALDIR CANDIDO	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	WILIAN VIDAL	
DETRAN	CHEFE DE CIRETRAN CAT C	CCE-11	WILLIAN MATIUSSI	
DETRAN	CHEFE DE POSTO	CCE-11	ERACILDO SOUZA DO NASCIMENTO	
DETRAN	CHEFE DE POSTO	CCE-11	EVERTON FRANCISCO DA SILVA MELHADO	
DETRAN	CHEFE DE POSTO	CCE-11	JOSE ANGELO SALGUEIRO DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ADEMAR SOARES DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ADEMIR GALLO ESPLENDOR FILHO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ADILSON SILVA DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ADRIELE APARECIDA OLIVEIRA RENESTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ANDREIA SILVA AMORIM	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ANGELA PAULA DE OLIVEIRA POLICARPO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ARIANE DOS SANTOS MORAIS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	CAIO MURILO DA LUZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	CAMILLE ESTHER IORIS SPERANCA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	CARLOS ALBERTO BRITO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	CRISTIANE DA APARECIDA MEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	CRISTINA SANTOS BATISTA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	DANIEL SUTIL DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	DANIELI FRANCIS DAS DORES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	DEYVID DE OLIVEIRA BUENO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	DHAYANI MACIEL PEREIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	EDNA MENEGOLO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	EDSON MAIA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ELAINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ELISAMA DOS ANJOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	EUNICE ANTUNES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FABIANA PACHECO MENDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FABIELLE CAROLINA VOLCE	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FILIPE LAGOS MALLO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FLAVIA DANIELLI SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FLAVIA FABRICIA DE ALMEIDA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	FLAVIO RICARDO CHIARELO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	GABRIELE ARAUJO ZUCOLOTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	GEARO LEON ALVES DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	GENILSON CARDOSO LOPES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	GREICE ALVES DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ISABEL ALEXANDRE RIBAS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ISABELA FERREIRA DE LIMA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	JESSICA BOCKS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	JOEL LEANDRO DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	JOSIANE REGINA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	JULIANA DA SILVA MARTINS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LAIS KOZMINSKI DA COSTA AKCELTRUD DURAO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LEANDRO NASARENO WINNIKES DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LINO SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LUCIANA CANDIDA BARRA WOJCIK	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LUIZ FERNANDO SANTOS NALIN	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	LUIZ SOARES DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MAIARA BERNARDI CECCON	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MARCOS PIMENTEL DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MARGARETH DE ANDRADE NASCIMENTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MARINA FERREIRA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MAURICIO SBRISSIA PITARCH	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MICHELE CAROLINE DOMINGUES JACOMITE POLLI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MICHELE MARQUES DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MICHELE MICHELS VAZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	MICHELI APARECIDA RECALCATTI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	NELSON BRERO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	OSCAR SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	OTONIEL AMANCIO ALVES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PAMELLA GARCIA ROSA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PATRICIA DO CARMO GRABARSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PAULO AUGUSTO QUEIROZ VEIGA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PAULO LUIZ DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA BONFIM	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	PRISCILLA SOELY DOS SANTOS WAGNER	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS CORREA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	RANIERI CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	RODRIGO ZORECK	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ROGERIO LOBO MIRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ROGERIO WOTEKOSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ROSANGELA MARGARET MELLO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ROSILDA DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	RUBENS AURELIO GANDIM	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	SANDRA APARECIDA TEODOSIO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	SARA DE OLIVEIRA PINTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	SILVANA EMERICK	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	SILVIA RENATA FARINCHO ABRANTES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	SORAIA SILVEIRA DE SOUZA CASTRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	TAILINE CRISTINA SAVASSA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	TALITA BEATRIZ PAGANELI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	TAMYRIS DO PRADO HONORIO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	THIAGO LOPES WERNECK	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	ULISSES ANDRETTA NETO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	VALDETE RIBEIRO MENDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	VALMIR BATISTA DA COSTA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-13	VANESSA BARRETO BARWINSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ADJALMA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ALAN GATTO PIMPAO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ALANNA CAROLINA DE LIMA HUBERT	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ALINE MAIARA ROMANO ANGELUCI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANA CAROLINE FARIAS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANA CLARA REGIANI BUENO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANALICE BONFIM DE SOUZA FREITAS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANANIAS LIMA DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANDRE LUIZ DE BRITTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANDRE VALOIS ONEDA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANDREIA CRISTINA MELO ALVES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANDREIA DE LIZ BORGES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANDRESSA VIEIRA MARTINEZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANNY EDLIN MENDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ANTONIO RICARDO DE SOUZA SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	BIANCA LETICIA PEREIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CAIO VENANCIO PEREIRA PACHECO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CARLOS MIGUEL DRUZINI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CAROLINA OLIVEIRA AMATO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CELIA SILVA GUIMARAES DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CLECI SOMAVILA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CLEUSA PICHBINSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	CYRO CESAR CAMINI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DAIANE CASSIA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DALMIR JOSE TONELLO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DAVI MOREIRA RODRIGUES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DAYANE CARLA ANDREANI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DAYANE MAYARA FERNANDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DENEIA APARECIDA MAGGI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DIEGO ARNON ARAMONI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	DIEGO FRANCISCO CATANEO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDER MOREIRA DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDSON CALIXTO RAMOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDSON JAMES RASERA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDUARDA MONTEIRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDUARDA RAFALDINI RIZZATO ARANHA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ELIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ELIANE CRISTINA CASTOLDI PREMOLI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ELISIANE DE QUADROS SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EUCLIDES VEIBY JOSE GHISLERE	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	EVERTON NAIRNEI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	FABIANE TAVARES DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	FERNANDO SGARIONI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	FLAVIO KATSUMI HIROSSE	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIEL MARIN PILARSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIEL RODRIGUES SOARES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELA BATISTA DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELE KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELLA COGO NICKEL	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELLY SANCHES SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	GIULIA PIETRA DAL'COL	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	HEBER QUEIROZ CHAVES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	HENRIQUE PIEMONTEZ FERNANDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	IRAPUA WIEDMER GOMES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JESSICA CRISTINE GOMES DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOAO CORREIA DE ARAUJO NETO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOAO PAULO VANCINI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOCIANE APARECIDA RIBAS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOCINEIA SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOSE CLILSON GOMES FREIRE	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOSE RENAN NERI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOSE ROBERTO FRANCISCO ALVES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JOSILIANE MARCAL DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JULIA MARIA BERGAMO FERNANDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JULIA TRUJILLO DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JULIANA ALVES BRITO DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	JULIANA COLOMBELLI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	KANANDA BEATRIZ SOARES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	KELLY APARECIDA POVAZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	KEVIN CRISTYAN LOPES DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LADEMIRO BUDNIK JUNIOR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LEONARDO FORTUNATO CANTAGALLO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LETICIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LILIA MARY FRIGO DELLA NINA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LINDALVA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUAN PEREIRA FERRAZ	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUANA FELIPPE DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUANA MARIA DA SILVA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUCAS MARCELINO DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUCIA APARECIDA DA SILVA CAETANO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUCIANO APARECIDO CANDIDO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUIS EDUARDO FELICIANO DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUIZ CARLOS PIRES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	LUIZ CELSO DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MAICON LUIZ DA CUNHA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MAIZA MARQUES LOPES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARCELO JOAQUIM NICOLAU	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARCIA LINA MARQUES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARIA EDUARDA TELES SAUCEDO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARIA LUIZA SOUZA JAGAS SEBASTIAO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARIO SERGIO BARRETO JUNIOR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MARISSONIA BORTOLOTO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MIRIAM GORETI DE SANTI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	MURIEL TATIANE MENDES MARINHO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	NATAN FELIPE CABRAL CHRUSCIK	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	NATAN WELLINGTON KREUZ DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	NILZA MARA BALTHAZAR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	NIVALDO ALCANTARA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	NUBIA ROSY DA SILVA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	OSVAIR RIBAS JUNIOR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PAOLLA PERICO DO AMARAL	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PATRICIA PENTEADO MENDES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PAULO EDUARDO WEIGEL	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PAULO TONIN	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	PHAMELLA JESSICA GONZAGA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RAFAEL GOMES FARIAS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RAFAEL SCARPELINI PIANI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RAIANY PEREIRA DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RENATA DE OLIVEIRA BATISTA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RENATA ZAMPIERI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ROSNALDO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	RUBIA DA SILVA ROSINSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SAMANTA FRATONI ASEVEDO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SANDRA ALVES DE MELO SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SERGIO LUIZ DE MORAES	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SILVANIA CUSTODIO DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SIMONE PEREIRA DA SILVA COLTRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	SIMONE SOLANGE MOSCALEWSKI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	TALITA CRISTINA DOS SANTOS COLOGNHEZI	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	TARCISIO LOBIANCO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	THAYLINE APARECIDA DUARTE DE LIMA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	THAYNA MARCON DE OLIVEIRA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	TONY AUGUSTO ALVES LIMA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	VALERIA MOURA NASCIMENTO RIBEIRO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	VERA LUCIA MOMBACH	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	VINICIUS GULHERME POMPERMAIER	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	VITORIA CAROLINE DALLAGO	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	WALDEMAR PEREIRA JUNIOR	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	WILLIAN DOS SANTOS ALVES DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	CCE-14	ZILDA DUARTE GONÇALVES	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	FABIANA ELAINE DE ALMEIDA	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	LARSON ORLANDO	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	MARCEL CABRAL COSTA	
DETRAN	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-7	VALMIR ANTONIO MORESCHI	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDO MAURICIO IMTHURM	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-10	LEANDRO MANOEL LISBOA DOS SANTOS	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-10	MARIA BALBINA COSTA DE SOUZA	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-10	PAULA MARIA QUONG FERNANDES	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-11	JAUQUELINE VALLI MOCELIN	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-11	MARCEL ROCHA	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-11	NANCI APARECIDA ZANDONA	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-13	ANA MARIA KERNESKI	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-13	CARLOS ANTONIO PLOCHARSKI	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-13	CAROLINE ANDREATTA	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-13	FRANCIELE ELAINE FERREIRA	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-13	LUCIANO HUMBERTO PRESTES	
DETRAN	ASSESSOR	FCE-14	PAOLA CAROLINA POLO	
FUNDEPAR	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	ELIANE TERUEL CARMONA	
FUNDEPAR	DIRETOR	CCE-DD	MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE	
FUNDEPAR	DIRETOR	CCE-DD	NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN	
FUNDEPAR	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-4	CARLA FERNANDES ARAUJO DEMCHUK	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-7	DANIELLI TELLES STATTER	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-7	JUSSARA TEREZINHA BAGGIO PORTUGAL	
FUNDEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	CLAUDIA AKEL	
FUNDEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	JOSELI COLLAÇO	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-10	ISABELLE R. GONÇALVES	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-11	DEISY MICHELI DE ARAUJO	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-12	MARCELO ADRIANO AMARAL	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-12	RODERLEI FARIA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-14	CILENE ANGELICA PERES	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-14	JEAN DUARTE FARIAS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-14	LIEGE ANDREA BUCK	
FUNDEPAR	ASSESSOR	CCE-14	NILSE EURA FARDIN DE SOUZA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-7	MAGDA CRISTINA SOUZA VARGAS	
FUNDEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	AMANDA DANIELLE SAMPAIO MOFALDINI	
FUNDEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	ANGELO MARCO MORTELLA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-10	IRIAN TERESINHA MARQUES	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-10	JEVERSON FABRI	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-10	SAIONARA CRISTINA BOCALON	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-10	SIBELE LOPES DOS SANTOS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-10	ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	ANDREA REGINA BURAKOSKI DA CUNHA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	ARIANE SOUZA DOS SANTOS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	CRISTIANE COLPI	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	FABIANA HASS MAIA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	JAIR RIBEIRO JUNIOR	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	JULIANA GOMES DE SOUZA DIAS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	MARISTELA KOSAK	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	MONICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-12	SERGIO LUIZ SOTO	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-13	EDO HOBUS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-13	JONY MERCIS DA SILVA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-13	VIVIANE BURANELI GOMES	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	KATIA MARA DE JESUS	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOUZA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	ODAIR GODOI DE LIMA	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	RENATA DEL FRATE	
FUNDEPAR	ASSESSOR	FCE-14	ROSANGELA MARA SLOMSKI OLIVEIRA	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	CARLOS EDUARDO CHAGAS PRECOMA	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	DARLAN SCALCO	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	JOSE APARECIDO ALVES	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	LUCIO MAURO TASSO	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	MARIA HELENA MARÇAL	
GG	ASSESSOR ESPECIAL DA GOVERNADORIA	CCE-AE	RODRIGO PINA DE ALMEIDA	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	FRANCISCO CAETANO MARTIN	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	KELI CRISTINA DE SOUZA GALI GUIMARAES	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	RENATO GUIMARAES ADUR	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	ROGERIO JOSE LORENZETTI	
GG	SUPERINTENDENTE	CCE-SP	ROLAND RODOLFO RUTYNA	
GG	ASSESSOR	CCE-1	MAURO ROCKENBACH	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-1	DIEGO SILVA AGUIAR	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-1	EDMUNDO CEZAR ALEXANDRE VERONA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-1	FABIANO LAZARINO ANTUNES	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-1	LUIZ GUSTAVO PUPPIO	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-1	MARLETE APARECIDA GENEROSO	
GG	ASSESSOR	CCE-2	ROSILEI IANCHUKY	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-2	AZIZ HAIDAR	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-2	CLAUDINIR FRANCO	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-2	EDSON JOSE FRANCISCO GARCIA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-2	LUIZ ROBERTO ACCORSI MOTTA	
GG	ASSESSOR	CCE-3	EDERSON JUNIOR SANTOS ROSA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-3	ANTONIO FERNANDES CRUZ	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-3	CIBELE SCREMIN FAM MALUCELLI	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-4	HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-4	ISADORA ALCANTARA ROSA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-4	WILLIAM ARAUJO ROBERTO	
GG	ASSESSOR	CCE-5	VANDRE FERNANDO FAETI ALVARENGA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-5	ANA CAROLINA BETIM CARNEIRO	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-5	GUSTAVO MOREIRA PONTES	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-5	KATIA SILENE BANDEIRA	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-5	VANESSA MUGGIATI MANFREDINI BORGES	
GG	ASSESSOR	CCE-6	CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA	
GG	ASSESSOR	CCE-7	CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-7	ALTAIR JOSE GASPARETTO	
GG	ASSESSOR DA GOVERNADORIA	CCE-7	LARA DE LACERDA SANTOS	
GG	ASSESSOR	CCE-8	DJALMA LUIZ DE PAULA	
GG	ASSESSOR	FCE-4	ANDERSON CARLOS NESELLO	
GVG	ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	CCE-AE	GUILHERME PIRATELLO DE CASTRO	
GVG	ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	CCE-AE	PAULO HENRIQUE LAPORTE AMBROZEWICZ	
GVG	ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA	CCE-2	LUCIANA BURKO MACIEL	
GVG	ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA	CCE-7	CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	
GVG	ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA	CCE-7	JOSE ALEX GONÇALVES FIGUEIRA	
GVG	ASSESSOR	CCE-11	JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO	
GVG	ASSESSOR	FCE-2	TATIANE MICHELE KUNZLER	
GVG	ASSESSOR DA VICE-GOVERNADORIA	FCE-3	GIOVANNA SPEJORIM	
GVG	ASSESSOR	FCE-8	ADRIANA DE FATIMA CAMARA PEDROSO	
GVG	ASSESSOR	FCE-8	VALDIR DE CORDOVA BICUDO	
GVG	ASSESSOR	FCE-11	IEDA CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	
GVG	ASSESSOR	FCE-14	ERASMO DE PAULA MACHADO	
IAPAR-EMATER	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	NATALINO AVANCE DE SOUZA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
IAPAR-EMATER	DIRETOR	CCE-DD	ALTAIR SEBASTIAO DORIGO	
IAPAR-EMATER	DIRETOR	CCE-DD	DINIZ DIAS DOLIVEIRA	
IAPAR-EMATER	DIRETOR	CCE-DD	RAFAEL FUENTES LLANILLO	
IAPAR-EMATER	DIRETOR	CCE-DD	SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO	
IAPAR-EMATER	DIRETOR	CCE-DD	VANIA MODA CIRINO	
IAPAR-EMATER	ASSESSOR	CCE-5	DAMARIS INEZ MOREIRA DA SILVA	
IAPAR-EMATER	ASSESSOR	CCE-7	FRANCIELI REGINA GALO HETCHKO	
IAPAR-EMATER	ASSESSOR	CCE-7	LUIS ANTONIO HUNIKA	
IAPAR-EMATER	ASSESSOR	CCE-7	RODRIGO CLETO PIMPAO	
IAPAR-EMATER	ASSESSOR	FCE-7	CARLOS AUGUSTO PETERSEN PARCHEN	
IAT	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA	
IAT	DIRETOR	CCE-DD	EDER ROGERIO STELA	
IAT	DIRETOR	CCE-DD	JOSE LUIZ SCROCCARO	
IAT	DIRETOR	CCE-DD	JOSE VOLNEI BISOGNIN	
IAT	DIRETOR	CCE-DD	RAFAEL ANDREGUETTO	
IAT	DIRETOR	CCE-DD	RICARDO ADRIANO SERFAS	
IAT	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	ANA PAULA GULARTE LIBERATO	
IAT	ASSESSOR	CCE-4	ALVARO CESAR DE GOES	
IAT	ASSESSOR	CCE-4	JOAO ALFREDO COSTA NETO	
IAT	ASSESSOR	CCE-5	ALTAMIR JULIANO HACKE	
IAT	ASSESSOR	CCE-5	DOUGLAS ANTONIO BACARO	
IAT	ASSESSOR	CCE-5	JEAN CARLOS HELFERICH	
IAT	ASSESSOR	CCE-5	SONIA BURMESTER DO AMARAL	
IAT	GERENTE	CCE-5	DANIELLE TEIXEIRA TORTATO	
IAT	GERENTE	CCE-5	EMERSON RODRIGO BRATI	
IAT	GERENTE	CCE-5	GIRLENE MARIA PAZINI JACOB	
IAT	GERENTE	CCE-5	JAQUELINE MODESTO DE LIMA	
IAT	GERENTE	CCE-5	LETICIA SALOMAO	
IAT	GERENTE	CCE-5	LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	
IAT	GERENTE	CCE-5	MAURO SCHARNICK	
IAT	GERENTE	CCE-5	PATRICIA ACCIOLY CALDERARI	
IAT	ASSESSOR	CCE-6	MARTA BURKO	
IAT	ASSESSOR	CCE-6	RAFAEL DIAS DA SILVA	
IAT	ASSESSOR	CCE-6	TIAGO MARTINS BACOVIS	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	ALEXANDRE FAVRETO PAIM	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	EDEMILSON LUIZ QUADROS	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	FABIANO VIUDES	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	LUIZ FORNAZZARI NETO	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	MARCO ANTONIO SILVA	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	MARCOS ANTONIO PINTO	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	MARLISE CRUZ	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	MAURILIO VILLA	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	WALTER HELMUTH ECHERT JUNIOR	
IAT	GERENTE REGIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA	CCE-6	ZELLIO CASA	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	ANA LETICIA ANICETO LOWEN	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS HENRIQUE PREUSSLER JÚNIOR	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS ROSA ALVES	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	DIEGO APARECIDO DUARTE GONCALVES	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	JOSE CARLOS DE ARAÚJO VIEIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	JULIANA RASERA	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	LUCIANE FERNANDES RIBEIRO	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	MARCO AURELIO SILVA JOAQUIM	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	MICHEL BARATO DE ANDRADE	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	MILTON GAIARI JÚNIOR	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	SAMANTHA RIBAS TEIXEIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO	
IAT	ASSESSOR	CCE-7	WELLINGTON JOSE DE SOUZA JUNIOR	
IAT	CHEFE DA UNIDADE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	CCE-7	LEVI GOMES DE LIMA JUNIOR	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	ALESSANDRA MAYUMI NAKAMURA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	ALVARO CEZAR DE ARAUJO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	AYRTON LUIZ TORRICILLAS MACHADO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	DANIELLE DALDIN PALAORO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	EDUARDO HENRIQUE CERANTO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	EMERSON SILVEIRA PINTO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	GILMAR PAIVA LIMA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	GLAUCIA TAVARES PAES DE ASSIS	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	GUILHERME LOPES WERNECK	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	JOSE AMORIM VIALICH	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	LUCIANO CORDEIRO DE LOYOLA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	LUCINEIDE APARECIDA MARANHÃO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	LUIS CARLOS SANTANA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	LUIZ GONÇALVES DA SILVA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	MARIA EUGENIA PICCOLI VASQUES	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	NATHALIA RIBEIRO CORREIA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	PAULA NEVES CORADIN	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	POLYANA SILVA PEREIRA	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	SALEIMAN JOSE ANDRAUS	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	VERÔNICA FIORESE DE LIMA	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CCE-7	FRANCINE MARTINES	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	ANA PAULA BARREIROS POZZOBOM	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	ANDRE LUIS MENDES DE SOUSA	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	AUGUSTO ARRUDA LINDNER	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	FOUAD HASSAN PARACAT	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	HAROLDO DE OLIVEIRA	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	HELIO VASCONCELOS FILHO	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	JEAN-PIERR BRANDELERO FRANÇA	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	JONAS ANDRE BANKERSEN	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	JULIO CESAR RIBEIRO	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	MARCELO APARECIDO MARQUES	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	REINALDO KAMINSKI JÚNIOR	
IAT	CHEFE DE NÚCLEO LOCAL	CCE-7	THAIS BISCAIA FORLEPA MARIANO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROMAR	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	BRENDA PEDROSO OCHMAN	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CAMILA FERREIRA CRUZ DOS SANTOS	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CAMILA MARIN STINGHEN	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CAROLYNE MENEZES DE SENA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CLAUDIA CREMONINI MIRANDA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CORNELIO ROCHA NETO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	CRISTIANE MACIEL ABRAHAMS	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	DALTON MESQUITA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	DANIELA NICOLE FERREIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	DANIELLE PRIM	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	DIEGO FELIPE FERREIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	EUNICE DO CARMO SALLES BINA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	EVELYN JACQUES DE ALMEIDA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	EVELYN MARQUES VIDAL	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	FELIPE CAMPOS RIBEIRO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	FELIPE POLI NEGOCEKE	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	FLAVIA FERRAZ DOMINGUES	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	FLAVIO LUIS MOCHINSKI	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	GISELE CAVALIN	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	JESSICA JASINSKI	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	JESSICA PATRICIA LEONARDI DE CARVALHO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	JOSE FRANCO DE MORAES	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	LOANA APARECIDA DE SOUSA DELGADO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	LUIZ HENRIQUE BARBOSA PINTO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	MARIANA MARTINS FERREIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	MELISSA ASSIS TEIXEIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	NAIANE DA SILVA RAMOS	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	NEURI JOSE DAL MOLIN	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	NORMA HEYN	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	RAFAELA LARISSA DA CUNHA ROCHA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	RICARDO ANTONIO CARNEIRO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	RICARDO SANTOS DA SILVA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	RODRIGO DA SILVA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	TEREZA DO ROSARIO SANTA BRIGIDA TIRADO LEMES	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VALERIA DA SILVA ASSUNÇÃO	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VANESSA DA SILVA SILVEIRA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VANIA RAQUEL LEMES DUARTE DA SILVA	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VINICIUS DE UCZAK DE GOES	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	VITOR AUGUSTO RICCI	
IAT	ASSESSOR	CCE-10	WILLIAN GABRIEL MACHINSKI	
IAT	ASSESSOR	CCE-11	JORGE BALBINO	
IAT	ASSESSOR	CCE-11	NAYARA BYAZUS	
IAT	ASSESSOR	CCE-11	VANDERLEI TEIXEIRA GUIMARAES	
IAT	ASSESSOR	CCE-12	AMANDA SCAVASIN FERNANDES	
IAT	ASSESSOR	CCE-12	ELIZANDRA FERETI RODRIGUES	
IAT	ASSESSOR	CCE-12	LARISSA TEREZINHA DE JESUS BAULHOUT	
IAT	ASSESSOR	CCE-12	MEIRYELLE ORTIZ LNORTOVZ SANTOS	
IAT	ASSESSOR	CCE-12	PATRICIA THEODORO SANTANA	
IAT	ASSESSOR	FCE-4	DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR	
IAT	ASSESSOR	FCE-4	IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES	
IAT	ASSESSOR	FCE-5	ROBERTO ALFREDO GOMES	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	AMILCAR CAVALCANTE CABRAL	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	CARLOS ALBERTO GALERANI	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	CRISTINE FONSECA XAVIER	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	ELMIRO GENERO	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	IVO CZELUSNIAK GOOD	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	JOSE WILSON DE CARVALHO	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	LEONILDO TIBURCIO MACHADO	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	LUCAS RODRIGUES MACIEL	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	LUZIA KURZLOP BRUNKOW	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI	
IAT	ASSESSOR	FCE-7	NILSON ROBERTO WOELNER	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	ADALBERTO CARLOS URBANETZ	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	CARLOS ANTONIO PITTOM	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	DANIELLE RICKES GALON	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	MARTA KAISER DOS REIS	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	RONYE ALEXANDRE PINTO PASCOALOTTO	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	ROSSANA BALDANZI	
IAT	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	VERA SOLANGE CARPEN	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	CAMILA LUQUETTA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
IAT	ASSESSOR	FCE-10	CARLOS ROBERTO FERNANDES PINTO	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	CRISTHIAN ALBERTO PEREIRA BRANCO	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	EDIR AVELAR JUNIOR	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	EMANUELE JANKOWSKI SABOIA	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	FABIANO ALVES DE OLIVEIRA	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	GISELENE LESSA	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	JOAO LECH SAMEK	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	JOSE THADEU BENTIM MONTES DE LACERDA	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	MARCOS AURÉLIO KONOPKA	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	MARYZILDA CAMARGO	
IAT	ASSESSOR	FCE-10	SANDRA CRISTINA LINS DOS SANTOS	
IPARDES	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO	
IPARDES	DIRETOR	CCE-DD	CAROLINE BATISTA RIBEIRO	
IPARDES	DIRETOR	CCE-DD	DANIEL NOJIMA	
IPARDES	DIRETOR	CCE-DD	JULIO TAKESHI SUZUKI JUNIOR	
IPARDES	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	SONIA REGINA PEREIRA CORREIA	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-7	DENISE HARTUNG ESAU	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	MARCIA BATISTA CARDOZO	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	CLEVERTON BATISTA PEREIRA	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	DIOGO KOTOVICZ	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	JESSIKA LORENA LIMA DE QUEIROZ	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA KOCHINSKI	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FIRMINO	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	MARIA LUIZA DE CASTRO VELOSO	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-10	MIGUEL JOSE SALIBA NETO	
IPARDES	ASSESSOR	CCE-14	ADEMIR MULLER	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	ADILSON APOLINARIO	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	ANGELITA BAZOTTI	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	BEATRIZ DE OLIVEIRA AZEREDO	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	FRANCISCO JOSE GOUVEIA DE CASTRO	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	LEONILDO PEREIRA DE SOUZA	
IPARDES	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	MARCELO ANTONIO	
IPARDES	ASSESSOR	FCE-10	MARIA LAURA ZOCCOLOTTI	
IPARDES	ASSESSOR	FCE-10	REYNALDO AQUINO DE PAULA	
IPARDES	ASSESSOR	FCE-13	LILIAM IARA MENDES	
IPARDES	ASSESSOR	FCE-14	DARCI DO ESPIRITO SANTO FERRAZ DE ANHAIA	
IPEM	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO	
IPEM	DIRETOR	CCE-DD	GABRIEL PERAZZA JUSTINO	
IPEM	DIRETOR	CCE-DD	IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA	
JUCEPAR	PRESIDENTE	CCE-DG	MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO	
JUCEPAR	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	HARRISON FERNANDES MUNIZ	
JUCEPAR	VICE-PRESIDENTE	CCE-3	SEBASTIAO MOTA	
JUCEPAR	PROCURADOR	CCE-4	MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA	
JUCEPAR	SECRETÁRIO GERAL	CCE-4	LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA	
JUCEPAR	ASSESSOR	CCE-5	ESTER GOULART ALVES	
JUCEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	JOCIANE JULIANA LINO E SILVA	
JUCEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	REJANE DO AMARAL SEVERINO	
JUCEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	VALDECIR PROENÇA PEREIRA	
JUCEPAR	SUBPROCURADOR	CCE-7	JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO	
JUCEPAR	ASSESSOR	CCE-10	JOAQUIM CANCELÁ GONÇALVES	
JUCEPAR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-7	BRUNO PURKOTE GONÇALVES	
JUCEPAR	ASSESSOR	FCE-10	ELIZANGELA REGINA GERNET	
JUCEPAR	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDA LIANNA WILL	
JUCEPAR	ASSESSOR	FCE-10	MAKELI RONKOSKI	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	ADRIANO VIRGILIO TIRELLI DE SIQUEIRA	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	ALEXANDRE SCHEMBERG	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	ANIELLE LUNIERE SANTIAGO AUFIERO	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	CLEUZELI DE FATIMA SA	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	CRISTIANO DO NASCIMENTO	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	IDERVAN CAETANO	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	LUCELIA PRADO DE PAULA	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	MARIA LUCIA MEIRA CARLIM	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	MARILIA DE PAULA	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	WESLEY FAVARO FERREIRA	
JUCEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-10	WILLIAN HOFFMANN DIB	
JUCEPAR	ASSESSOR	FCE-13	JACIELE NAPOLEÃO	
JUCEPAR	ASSESSOR	FCE-13	JESSICA NATACHA LOPES	
LOTEPAR	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	DANIEL ROMANOWSKI	
LOTEPAR	DIRETOR	CCE-DD	FABIO JOSE VEIGA	
LOTEPAR	DIRETOR	CCE-DD	RAFAEL HALILA NEVES	
LOTEPAR	DIRETOR	CCE-DD	ROGERIO CESAR NOGUEIRA	
LOTEPAR	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	STEFANNY PRISCILLA FERNANDES	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-4	GUILHERME SCHLUMBERGER	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-4	JACKSON LOPES RÔCHA DA SILVA	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-4	JONATHAN CAMARGO DE LARA	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-4	LUCIA BURZYNSKI BIALLI	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-4	PABLO AUGUSTO WOSNIACKI	
LOTEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	ANGELA ANDREA BIAZOLI BETENHEUSER	
LOTEPAR	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-5	WASHINGTON LEMOS FILHO	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-7	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-7	NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFER	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-7	RAFAEL FABRICIO DE MELO	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-7	RAPHAEL HERBERT KOCH	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
LOTEPAR	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	ADALBERTO DE CARVALHO	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-10	AMANDA HELEN FERREIRA	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-10	JUSSARA VIEIRA DA COSTA	
LOTEPAR	ASSESSOR	CCE-10	RICHARD HELIOS HANEMANN CHASKO	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-7	CRISTINA SAYURI SHIKASHO	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-7	ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-7	ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHADO	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-7	SANDRA MARA MARINHO SANTOS	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-10	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-10	ELIZIANE DO ROCIO BECKER WARDENSK GERVASIO	
LOTEPAR	ASSESSOR	FCE-10	JULIANA RUMI SHIKASHO LIDER	
PARANA ESPORTE	DIRETOR-PRESIDENTE	CCE-DG	WALMIR DA SILVA MATOS	
PARANA ESPORTE	DIRETOR	CCE-DD	BETHANIA INARA ROOS DE OLIVEIRA	
PARANA ESPORTE	DIRETOR	CCE-DD	CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI	
PARANA ESPORTE	DIRETOR	CCE-DD	TIAGO AUGUSTO GAVELIK CAMPOS	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	ODILON RIBAS FILHO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-4	IGOR DA COSTA DURAND	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-5	HUGO RODRIGO GARCIA CARVALHO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-5	KENDRA CIOFFI MAUAD	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-5	MARCIA REGINA TOMADON MOREIRA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-5	OTAVIO VINICIUS VALENTE TAGUCHI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-5	PEDRO IRANDY DISSENHA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-6	PAOLA ANDRI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-6	RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-7	ALCEU MENTA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-7	ALESSANDRA CRISTINA MORAES GAMA DIAS	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ FERNANDO CORDEIRO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-7	SERGIO DE MELO MATIAS	
PARANA ESPORTE	CHEFE DA UNIDADE DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	CCE-7	ADRIANA PORTO SEUS	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	CELIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	EDEGILSON KMEICK	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	FERNANDA REGINA KARWOWSKI MAIER	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	FRANCIELY CRISTINA CALDATO	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	JACKSON DOGLAS DE ALMEIDA	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	LUIZ CARLOS LIZ DA ROCHA	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	MARCELO NASCIMENTO NEVES	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	MARCO ANTONIO WEYAND ABDANUR	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	MILTON FRANCISCO DO Ó	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-7	RENATO LUHR DE OLIVEIRA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	ADILSON VILMAR JAROSCZYNSKY	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	ADIR LUIZ ROMEO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	CICERO LOURENÇO DE PAULA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	FABIO CRISTIAN DE SOUZA JARDIM	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	FLORINDO ROJA SOLA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	GETULIO ANTONIO TOMACHESKI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	HEITOR JOSE CANALLE DE SOUZA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	LUIZ BREK	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	NEIDE MARIA DE GOES MARCHINI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	OSEIAS JUSTINO DE OLIVEIRA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	SIMONE BELACHE	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-10	UBIRATAN MARTIS JUNIOR	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	ADALBERTO CARLOS RIGOBELLO	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	EVERSON KUBISKI	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	GILBERTO VALENTIM	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	JOAQUIM JOSE SOARES	
PARANA	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	LUIZ ANTONIO OLCHANESKI	

ESPORTE				
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	MARCELO DANIEL STORCK	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA	
PARANA ESPORTE	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	CCE-10	VILMAR APARECIDO CAUS	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	ANTONIO CARLOS CARVALHO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	DIOGO MOYA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	GUILHERME ELIAS MARTINES DE OLIVEIRA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	MOISES DOMINGUES BATISTA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	MYLLENE MACEDO MAZOLLA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	RICARDO TEIXEIRA MORAES E SILVA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	ROSANE BRANDT	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-11	TAYNA FOLCHINI DORO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-12	OSMAR JEFERSON SALLES DA SILVA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	CCE-13	MARIANA VEIGA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-5	ADILSON DOMINGOS	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-7	DENISE GOLFIEIRI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-7	JOSE APARECIDO DA SILVA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-7	MAIRA DE CAMPOS	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-7	MARCOS ANGEL MOROKOSKI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-10	ADALBERTO BUENO SOBRINHO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-10	ENY MARIA DA COSTA ZENI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-10	PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-11	DIRCEU RAMIRO DE ASSIS	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-11	MARIO SERGIO FONTES	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-11	RONALD PEDRO CATARINO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-11	VALDETE ROSSI	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-13	AGNALDO LUIZ BALDO	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-13	RICHARDE CESAR SALVADOR	
PARANA ESPORTE	ASSESSOR	FCE-13	VITOR DOMINGUES MARTINEZ	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
PGE	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO	CCE-SE	LUCIANO BORGES DOS SANTOS	
PGE	DIRETOR-GERAL	CCE-DGG	LUCIA HELENA CACHOEIRA	
PGE	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	CAMILA KOCHANOWSKI SIMAO	
PGE	ASSESSOR	CCE-4	LUIS CARLOS HOINSKI JUNIOR	
PGE	ASSESSOR	CCE-5	FERNANDO MOREIRA SUYAMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-5	RENATO FONTES DUARTE	
PGE	ASSESSOR	CCE-6	GUILHERME LUCIANO DONIN VILLACA	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	CLAUDIO LUIZ GONCHOROSKI	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	EDUARDO HENRIQUE JAROSZ	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	LAUDIR RODRIGUES	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	MARCELO RODRIGO BATISTA GAVRON	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	RAFAELA KRASINSKI ALVES PEREIRA	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	SAMARA FERNANDA STIVAL RODRIGUES	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	THIAGO DOS SANTOS	
PGE	ASSESSOR	CCE-7	WESLEY BERTOLI ROSA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANA CARVALHO LEITE COUTOR	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	AGDA MARINA DE ARAÚJO DA SILVA DO ROSÁRIO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	AGISBERTO RODRIGUES FERREIRA NETTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ALEXIA DO NASCIMENTO FREITAS	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ALINE APARECIDA CHRISPIM DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	AMBROSIO ANTONIO JÚNIOR	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	CLAUDINEI ZANCO CHERBICKI	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	CRISTIANO BORGES WERNER	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	DALETE MAUS DE PAULA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	DENIZE DE FATIMA DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	DIOGO FIRMINO DE SOUSA LIMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	DIONEI DO ROCIO BENTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	EDUARDO AMORIM APARECIDO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	EMILIA ADOROTI LABRES	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	EVA BAUM PENHA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	FABIO LUIZ PINTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	FELIPE FERNANDES SIQUEIRA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	FERNANDO MAGNESI	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	FRANCINE CASTRO DO VALE	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	GABRIEL CALIL RUY	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	GABRIEL SGARBOSSA DOS SANTOS	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	GABRIELA ROBASSA VEIGA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	GENIPAUZA WELTER LOURENÇO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	GISLAINE JOYCE PEREIRA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ISABEL DA COSTA KANO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	JAMES BATISTA DE FIGUEIREDO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	JEAN MARCEL VOSCH	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	JESSICA LEMOS SOLER COUTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	JULIANO DE MORAES	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	KHARLEM MARYNARA LIMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	LARA REIS MOTTA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	LETICIA FRANCO DE SOUZA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MARCELA DE ALMEIDA VALONA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MARCELLA CARMO PENA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MARCIA HELVIG	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MARCIA OTILIA DOS SANTOS HANYSZ	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MARIA LUIZA GUIMARAES DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MAURY DE JESUS DA GUARDA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MELISSA ZAMPRONIO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	MILENA MUNHOZ	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	NATALIA CAROLINE DA SILVA NEVES	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	NICOLAS NOTTO SENTONE	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ODILON SCHULTZ	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	PATRICIA SOUZA SANTOS DE REZENDE	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	PAULINA TELES DE ARAÚJO SOARES	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	PAULO COLLACO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	POLLYANE DE OLIVEIRA VEDOVELLI	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	RAIZA MARTINS CASSAO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	REGINALDO REGGIANI TOIGO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	RENATA BERTOLINI BRAGA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	ROSANA DE LIMA FRANCISCO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	SILVIA DE LIMA HILST WOLANIUK	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	SOLANGE APARECIDA MORITZ	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	STEVENS PAESANO FARIA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	TAYSLAINE NEPONUCENO	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	THAILA TAYNARA DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	VINICIUS SALVI	
PGE	ASSESSOR	CCE-10	WESLEY MATHEUS MORBACH	
PGE	ASSESSOR	CCE-11	CAROLINE NASCIMENTO BARBOSA	
PGE	ASSESSOR	CCE-11	EDUARDO BATISTA GAMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-11	NATANAEL SIDNEI LA BANCA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	ALEXANDRO TESTA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	ANDRE VITOR QUIRINO DOS SANTOS	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	BEATRIZ ALMEIDA DE LIMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	BRUNA EMANUELE SANTIAGO	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	CAMILA MILLEO RONTSCHKY	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
PGE	ASSESSOR	CCE-13	CAMILA OLIMPIO DE OLIVEIRA MIRANDA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	CAUANE CAVALHEIRO DE FARIAS	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	CLÁUDIO ROBERTO BARCHECHEN	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	DANIELLE KANIA HAZELSKI PIZA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	DRIELLY PAOLA QUENTIN	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	FLAVIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	GABRIEL ANTONIO FARIAS	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	GABRIELA SOARES DE LIMA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	GUSTAVO CORRÊA CARDOSO GOMES	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	HAMILTON STAICHOK	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	JADIANE ALINE BORBIA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	JESSICA ZANETTI FERRO	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	JHONATHAN BORGES LEMOS	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	JUDY GRACIELA BEZERRA DA SILVA DE FREITAS	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	JULIANE ELVIRA BRUCH BATISTA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	KEMILY CAROLINE HUF ROSSI	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	KERLA BALLE	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	LAURA VITALE	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	LETICIA RIBEIRO DE SOUZA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	LINDINALVA RIBEIRO DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	LUIZ FERNANDO CANILI DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	MADALENA JULIA SOUZA DA SILVA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	MARCOS ANTONIO ZALAMANSKI	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	MILENA CAROLINE CORDEIRO	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	MIRYAM BRAMBULA	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	PEDRO HENRIQUE CECCATTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-13	YASMIM PEIXOTO GONÇALVES	
PGE	ASSESSOR	CCE-14	BRUNO BATISTA SCROCK	
PGE	ASSESSOR	CCE-14	CASSIA COTTA	
PGE	ASSESSOR	CCE-14	EMILY PARTEKA MENDES	
PGE	ASSESSOR	CCE-14	JOAO PEDRO ALVES SIZOTO	
PGE	ASSESSOR	CCE-14	KARINNE DA CRUZ CORREIA	
PGE	ASSESSOR	FCE-4	DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES	
PGE	ASSESSOR	FCE-7	NAIR VIEIRA SOUZA	
PGE	ASSESSOR	FCE-7	VALDIRENE CAMPOS	
PGE	ASSESSOR	FCE-10	AZAURI TEIXEIRA GERONASSO	
PGE	ASSESSOR	FCE-10	JANIO JORGE KLUG	
PGE	ASSESSOR	FCE-10	JEANE ANDREANE PAVELEGINI DE MEDEIROS DE BRITTO	
PGE	ASSESSOR	FCE-13	ANA MARIA MESSIAS	
PGE	ASSESSOR	FCE-13	AUGUSTA APARECIDA DE ARAÚJO SILAMAN	
PGE	ASSESSOR	FCE-13	JUCIANE DOS SANTOS	
PGE	ASSESSOR	FCE-13	LUCIO ROBERTO CAMPOS VICENTE	
PGE	ASSESSOR	FCE-13	PAULA ANGELICA OLIVIERI SRACHI E SOUZA	
SEAB	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	
SEAB	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	RICHARDSON DE SOUZA	
SEAB	DIRETOR	CCE-DD	BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER	
SEAB	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	VERA DA ROCHA ZARDO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-4	KAZUHIKO HOSOUIME	
SEAB	ASSESSOR	CCE-4	PAULO ROBERTO MEIRA	
SEAB	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	BRENO MENEZES DE CAMPOS	
SEAB	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	MARCIA CRISTINA STOLARSKI	
SEAB	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	MÁRCIO DA SILVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-5	KURT WERNER REICHENBACK	
SEAB	ASSESSOR	CCE-6	GEFERSON TLUSTIK VENEK	
SEAB	ASSESSOR	CCE-6	JAQUELINE DOS REIS MACEDO GOMIDE	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	ADRIANA BAUMEL	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	BERNARDO STUTZ	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS TADEU DA COSTA E SILVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	EMANUEL DE LIMA CAVALAR	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	EVANDRO CESAR FADEL	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	JEFFERSON VINICIUS MEISTER	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	JOSE ANTONIO GILIO FERLA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	LARISSA NAHIRNY ALVES	
SEAB	ASSESSOR	CCE-7	THIAGO DE MARCHI SILVA	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	ADAO CARLOS DOS SANTOS	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	CRISTOVON VIDEIRA RIPOL	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	FERNANDO ITIMURA	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	FRANCISCO CASCARDO NETO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOAO RICARDO BARBOSA RISSARDO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOSE GUILHERME STIPP CAMILO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JUCIVAL PEREIRA DE SA	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	LISSANDRO SAROLLI VERAN	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	MARCELO FERREIRA HUPALO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	MAURICIO TADEU LUNARDON	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	PAULO ROBERTO SALESSE	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	SIDNEI CIESLAK	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	VAL TERJOSE RODACKI	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	VITORIA MARIA MONTENEGRO HOLZMANN	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	CLAUDIA APARECIDA QUINTINO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	DULCE MARISA MARÇON	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	EDUARDO LUIZ MENDES	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	FLAVIA EDIMARA DA SILVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	GERSON LUIZ ROCHA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	NELSON PRIETO MACHADO FILHO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	PAULO ROBERTO ALESSI	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	RAFAELA DE SOUZA LEMES JUSTOS MACHADO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	SANDRA MARA GOMES DE ASSUNÇÃO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-10	THIAGO SANTOS FRANCO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	CLEBER WILSON CERONATO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	CLEUSA ALVES AMORIM	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	DENILSON COUTO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	ELISETE JURASZEK SOURIENT	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	JULIANA DE SA DA COSTA MACHADO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	MARIA JOANA CORDEIRO DE LIMA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	MELANIA GAVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-11	ROBSON NOGUEIRA RACHID	
SEAB	ASSESSOR	CCE-12	LUCINEIA MENESES ROSA MEISTER	
SEAB	ASSESSOR	CCE-12	VERA LUCIA MARCELINO DA ROSA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-13	ANTONIO CEZAR DE AGUIAR	
SEAB	ASSESSOR	CCE-13	BRUNO RODRIGO NOWOTNY	
SEAB	ASSESSOR	CCE-13	RAIMUNDO TAFAREL	
SEAB	ASSESSOR	CCE-13	SERGIO GABRIEL CORREA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	ADEMAR FLORENTINO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	BALTAZAR SAD SAID	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	CELSO LUIZ BARBIZAN DA SILVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	DIRLEI ANTONIO MANFIO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	EMERSON PELEGRI DOS SANTOS	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	FATIMA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELLY PEREIRA BOLSONI	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	GILSON JORGE ANTUNES	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	GIULIANA GERAY ARTIGAS	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	JOAO CARLOS DIAS	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	JULIANA MARQUES GONÇALVES	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	JULIANA MARUSZAK SCHNEIDER	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	LETYCIA DE PAULA HOFFMANN	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	LILIAN SORAIA CAMPOS LOOS	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE SA RIBEIRO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	PEDRO EDOARDO MENDES PIMPAO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	PRISCILA CAVALHEIRO MARCENOVICZ	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	ROSELI MARIA CORREIA SEARA	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	SANDRA HELENA MARTINS LEITE	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	SEBASTIAO DALBIANCO	
SEAB	ASSESSOR	CCE-14	WAGNER RIBEIRO	
SEAB	ASSESSOR	FCE-4	ROSANE VIDA CANFIELD	
SEAB	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-4	MARCELO GARRIDO MOREIRA	
SEAB	ASSESSOR	FCE-7	ANTONINHO FONTANELLA	
SEAB	ASSESSOR	FCE-7	CAROLINE MACHUCA	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ANTONIO CARLOS BARRETO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ARTHUR BITTECOURT FILHO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	JOSE ANTONIO DE ANDRADE DUARTE	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	JOSE JORGE DE OLIVEIRA NETO	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	LEONIRA VIGANOTESSE	
SEAB	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	VALDENIR BATISTA VELOSO	
SEAB	ASSESSOR	FCE-10	ANGELITA AVI PUGLIESI MARTINS	
SEAB	ASSESSOR	FCE-10	GIULIANO CALIZARIO	
SEAB	ASSESSOR	FCE-10	JOAO RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA	
SEAB	ASSESSOR	FCE-10	LEANDRO NIMOTO	
SEAB	ASSESSOR	FCE-10	MERCIA VIEIRA DOS SANTOS	
SEAB	ASSESSOR	FCE-14	ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIM	
SEAB	ASSESSOR	FCE-14	BEATRIZ GODOY DA ROCHA	
SEAB	ASSESSOR	FCE-14	ELIZA FERREIRA BALDUINO DA SILVA	
SEAP	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	ELISANDRO PIRES FRIGO	
SEAP	DIRETOR-GERAL	CCE-DGG	LUIZA CABEL CORTELETTI	
SEAP	DIRETOR	CCE-DDG	MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE	
SEAP	DIRETOR	CCE-DDG	ROBERTA ALVES PINTO GUIMARAES	
SEAP	DIRETOR	CCE-DDG	RUTH DUARTE MENEZES CORREIA	
SEAP	CHEFE DE GABINETE	CCE-1	THAYS MACHIO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-2	FABRIZIO BIERUT SANT ANA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-2	MARIANA FILGUEIRAS DOS REIS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-2	MARIANE ZELIA DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-2	MELANIE LISBOA TRICHES	
SEAP	ASSESSOR	CCE-2	SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-2	ISABELA RESENDE DAMIANI	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-2	LORENA TERESINHA FRIGO	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-2	MARCIA BLASSIUS	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-2	VICTOR JOSE JARDIM	
SEAP	DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ	CCE-2	ALINE ALBANO JUSTUS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-3	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-3	JOSE VIGILATO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-4	FABIOLA DE FATIMA BARROSO MASCARENHAS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-4	NUBIA CARINA DE OLIVEIRA	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	BARBARA GUILHEN BARBOSA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-5	ELIANA APARECIDA LOPES GARBO OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-5	FERNANDO CESAR GUSO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-5	LUCIMARA CECON	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEAP	ASSESSOR	CCE-5	RICARDO ANDRE BORGES	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	FELIPE CARVALHO	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	GABRIEL PAWLASKI XAVIER	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	JESSICA DI PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	MARCIA WAGNER ASSUMPTO CUCATTO	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	RAFAEL AUGUSTO BERTUOL	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	RAFAELI JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-5	RENATA RISSATO NEHLS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-6	PEDRO ERNESTO SOUTO DE GIACOMETTI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-6	GISELE PERTUZATTI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-6	RICARDO LAZIER	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-6	NAYARA FERREIRA ALQUIMIM	
SEAP	ASSESSOR	CCE-7	BETIZA ALVES DOS SANTOS BENICIO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-7	CASSIA REGINA ALBUQUERQUE	
SEAP	ASSESSOR	CCE-7	FELIPE HAUSERGER CIDREIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-7	THAIS MARTA MARRETO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-7	SABRINA DE GOES LIKES	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	ALEXANDRA CRISTINA SIQUEIRA DIAS	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	GEOVANA BEATRIZ OJCZENASZ	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	GIORGIANE PACHECO MATIAS	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	MARCIO ROBERTO RIBAS	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	SONIA REGINA MARIA DE SOUZA PONGA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-8	INGLID DOS SANTOS BRUNISMANN ALAMINI	
SEAP	ASSESSOR	CCE-8	PRISCILLA TIEMI KUMEGAWA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-8	TATIANA CRISTINA FELICIANA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	ANDREIA NATAL FERNANDES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	CARLA HOLLER ALVES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	EDUARDO ARJONA SIMOES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	IVALDO RODRIGUES DE BARROS	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	EVERTON CARLOS DOS ANJOS	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	GERSON LUIS CHARELLO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	GLEOBERTO MARCONDES DOS SANTOS	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	JAIME DEMETRIO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	JOSMAEL RODNEY AMIN	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	LUCI WEYAND SOARES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	LUCIANA CORDEIRO DE PAULA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	MARCELO GARCIA PEREIRA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	MARCO ANTONIO PEREIRA GONÇALVES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	MARINES VERONICA PRADO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	OZANDIA CASTILHO MARTINS	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	ROSYARA PEDRINA MARIA MONTANHA JULIATTO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	VANESSA ZUB	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-8	ZICLEIA MARIA SCHMIDT CHEVALIER	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	ALEXANDRA FIORESE MACIEL	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	ANDRESSA SERA TODESCHINI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	CELSO JOAO DE SOUZA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	ELAINE CRISTINA IZALDIR BORA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	ELIZABETH ZINK DE OLIVEIRA TAVARES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	FABIANA BERTOLINI BERNERT	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	FERNANDA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	FRANCIELE RIBAS FERREIRA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	GERALDO DOS SANTOS SOUZA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	IVETE LEOBET	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	JANIFFER BONFIN MOREIRA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	JULIANO KUTIANSKI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	LUCI MACHADO DE ANDRADE NESTSKA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	MARCELA LLORENTE AGUILERA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	MARIELI DA SILVA MARTINS	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	NELI PEREIRA DA ROCHA	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	ROSANE GOIS VICENTINI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	RUTE SIRLEI WOSCH ZAREMBSKI	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	SAMUEL CORDEIRO MENDES	
SEAP	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-8	TACIANA FENILI DE SANTANA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-9	LUANNA LICNVESKI DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-9	MARISA AUGUSTO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	ANGELICA ALBERGONI DE CASTRO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	CLEONICE DO ROCIO RIBEIRO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	DELTON ADRIANO GOMES	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	DIEGO FERNANDES ESQURSKI	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	ELAINE PEREIRA PUGA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	ELIANE FELIX DA SILVA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	EVERALDO VELL	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	FABIANE BERGMANN	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	GUILHERME AZEVEDO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	IVAN RIBEIRO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	JANE BEATRIZ ASSUMPTO ORTIZ	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	LEONARDO RODRIGUES PIETRO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	MADELAINE KATIA DINIZ	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	MAICON BETTINE BRASSANINI	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	MARLON ANTONIO ALVES	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	MARLON CAETANO PINTO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	NILCEIA CRISTINA DE FREITAS	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	RAFAEL VILAS TALGA WEILLER	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	SILVANA LAMPERT	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL	CCE-9	SIRLEI MORAES DA SILVA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ADILSON AGUIAR	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ADRIANA MORES	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ALEXIA KARPINSKI RODRIGUES	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ANA MARIA OSTROVSKI	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	CHRISTIANE VIEIRA SCHEIDT	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	CYNTHIA AKEMI ENDO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	DEBORA FUMAGALI DA CRUZ	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ELAINE ANTUNES DE OLIVEIRA CUNHA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ERIKA MARCILIO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	GUSTAVO GODKE	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	HELOA CRISTINA DE SOUZA MANESCO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	HILDAMARIS BOZA DE SOUZA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	KAROLINE DE CASTRO BRODHAGE	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	LUIZ GUSTAVO ORIBKA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	MATHEUS MANTOVANI BELLO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	NEUZA MARIA WILCEK	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	NORVALDO SOARES DA SILVEIRA JUNIOR	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ROSANA CARON	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	ROSARIA DE FATIMA DE SOUZA CASTRO	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	SILVIA HELENA DE CASTRO DE LIMA	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	TERESA DE JESUS DA CRUZ	
SEAP	ASSESSOR TÉCNICO DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	CCE-9	WILLIAM CESAR ROSA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	ALVARO GERALDO DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	ANNA JULIA SIQUEIRA DA SILVA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	BARBARA GUEDES	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	CARLOS CESAR DE CARVALHO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	CARLOS SOARES DE MELO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	CHRISTIAN BERRIEL LIMA DA SILVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	DOMINICK MARILYN RODRIGUES	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	FERNANDO MORO PEDRALLI	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	GILBERTO MARTINS AYRES	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	HELOISA MEYER TOLEDO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	ISABELA BERNARD BATISTA PRIOSTI	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	MARCIA MAGNESKI AKEL	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	MATHEUS RAFAEL DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	CCE-10	PAOLA LIPPE SILVA OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	ALINE LIZ MARIANA FERREIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	ANA AMELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	GREICIANNE DOS SANTOS PAIVA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	KAUAN KRYSZTYAN DE SOUZA OZAR	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	MILTON HERMES RODRIGUES JUNIOR	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	NEY SOARES DA ROCHA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	NICOLE KOWAL RIBEIRO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-11	RODRIGO JATAURO BUENO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	BRUNO ROSSA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	DIOVANI FABIANA DOS SANTOS PIERS CARVALHO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	LEONARDO TIDRE ROSSETTO	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	MATHEUS KOERNER SALES	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	NATALIA VICENTE MONTANHA TEIXEIRA	
SEAP	ASSESSOR	CCE-13	STHEFANI POLIANA DVORAK	
SEAP	ASSESSOR	FCE-1	JONATHAN DIETER	
SEAP	ASSESSOR	FCE-2	BRUNO HERBERT DORNELAS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-2	MARTA CRISTINA GUIZELINI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-2	MAYRA FANTINEL DO CANTO DE LIMA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-2	WELLINGTON DIAS DE PAULA	
SEAP	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-2	VANDA DOLCI GARCIA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-3	SILVIA THAIS DE POLI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-4	BEATRIZ MANFROI DA SILVA LATUF	
SEAP	ASSESSOR	FCE-4	ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-4	SIMONE MARIN ISRAEL	
SEAP	ASSESSOR	FCE-5	NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	ALTAIR FREIRE	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	CLEVERSON NERI MACHADO DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	EDSON SILVEIRA FILHO	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	ELIAS FERREIRA DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	EVELLYN CAMPOS DA SILVA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	FABIO NUNES JUNIOR	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	JEAN CARLO ANSELMO RIBEIRO	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	JESSE ADELINO SALVADOR	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	JHONATAN FIORAVANTE	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	MAGDA FREITAS LOPES DA SILVEIRA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	MARIO CESAR NICOLADELLI	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	SALVINA LUIZA ALFREDO	

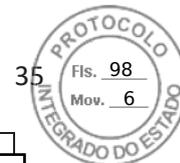
Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-5	THIAGO DE CARVALHO PAULA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-7	ALISSON SOUZA DE ANDRADE	
SEAP	ASSESSOR	FCE-7	RODOLFO LAURENTINO PEREIRA	
SEAP	CHEFE DE DIVISÃO	FCE-7	ANDRE LUIZ REVA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-8	DIRCE JASTALE	
SEAP	ASSESSOR	FCE-8	ERICK FABIANO MOROSINI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-8	JOICE BONIN	
SEAP	ASSESSOR	FCE-8	SUZANA BARBOSA DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	AIRTON JOAO VACHOWICZ	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	AMANDA BUDNIAK DIAS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	CAMILA FERNANDES DE MELLO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	CLEUSA DE FATIMA MOREIRA SCACCHETTI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	EDILSON OLIVEIRA E SILVA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	ERICK DE OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	JAIANE BINDA VIEIRA KUCHNIER	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	JOSEMARIA ZABUNOV	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	JOSIANE OLGA DOMINICK ABRUK FAGUNDES	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	JOSIAS PEREIRA DA CRUZ	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	JOSIEL DE GUSMAO FERREIRA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	LETICIA JUNKO WATANABE	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	LILIAN CRISTINA DORNELLES	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ FERNANDO MANCINI DE OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ HENRIQUE TORTOLA AMBOS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	MARIA EMILIA ROSA DE MATTOS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	MARISTELA RIBAS MARCONDES	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	MARLENE GUIMARAES DE SOUSA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	MICHELI KOVALSKI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	MONICA KULKA PACHECO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	OZORIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	REGINA RUDEK	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	RICARDO ANTONIO CAMARGO RIBAS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	ROSEMARI RODRIGUES DA SILVA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	SILMARA DE LIMA MATIOSKI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	SIMONE FREITAS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	SONIA FAVARO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	SULLEVAN FARIAS DE SOUZA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	TALITA SELIS ARANTES	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	TATIANA VIEIRA PERLY SERBENA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-10	THAIS VERNER	
SEAP	ASSESSOR	FCE-13	ADRIANE ZANINELLI BARBIERI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	ELISA HELENA GRUB	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	ELISER CABRAL	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	FERNANDO FABIANO CASTELLANO JUNIOR	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	GILBERTO MARTINS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	IVONE RIBEIRO CHAVES	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	LUCIANO JOSE DE LIMA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	LUSCILA DE CASSIA ZEFERINO	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	MARCIA ELMO CORREIA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	MILENA CHEGALSKI	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	RONALD MARCIO DE LIMA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	RONALDO BONFIM CONSTANTE	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	SANDRA REGINA CLAUDINO LIMA	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	TCHYESE RAMOS DOS SANTOS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS	
SEAP	ASSESSOR	FCE-14	YUKARI SAITO	
SECID	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO	
SECID	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	MARCIO JULIANO MARCOLINO	
SECID	DIRETOR	CCE-DD	TATIANA NASSER E SILVA	
SECID	DIRETOR	CCE-DD	VALDOMIRO HRYSEI	
SECID	ASSESSOR	CCE-3	GIRLEI EDUARDO DE LIMA	
SECID	ASSESSOR	CCE-3	RAFAEL SOARES DA SILVA	
SECID	ASSESSOR	CCE-4	ANDRESSA RODRIGUES MONTEIRO	
SECID	ASSESSOR	CCE-4	GUILHERME LUIS VOITH	
SECID	ASSESSOR	CCE-4	LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS	
SECID	ASSESSOR	CCE-4	MARCELO JOAO DE SOUZA PINTO	
SECID	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	ANDRE LEONARDO GAMBI PINTO	
SECID	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	GENECI DE OLIVEIRA	
SECID	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM	
SECID	ASSESSOR	CCE-5	ILSE KAUANA VELLOSO DE SOUZA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	ANA CAROLINA DA SILVA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	ANTONIO MARCOS CHUPEL	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	CAMILA PONTARA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	DAN FELIPE ROCHA DRUMOND AYUBL	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	ELISANGELA MACHADO VARGAS	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	FLAVIO LUIS REHME	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	GILMARIO FERRAZ DA SILVEIRA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	HELIO CESAR DOS SANTOS ARAÚJO	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	JANAINA VALERIO AZEREDO	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	JOAO EDUARDO CRUZ	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	LUIS CESAR MORO	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	MAGALI DE LIMA CARVALHO	





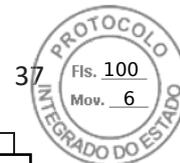
Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SECID	ASSESSOR	CCE-7	NATALIA LINS KRUPA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	NELSON LOURES MARTINS JÚNIOR	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	ORLANDO BONETTE	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	PATRICIA CHEROBIM	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	PAULO CESAR CARDOSO DE OLIVEIRA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	RACHEL MICHELLI DE ANDRADE HENDLER	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	SAYTO CARNEIRO ROCHA DA GAMA E SILVA	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	SIMONE SBARDELOTTO VALENTE	
SECID	ASSESSOR	CCE-7	THIAGO L. MOREIRA	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	FERNANDO CAVALI ALMEIDA	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOAO ALFREDO THOME	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOSE LUIZ CIESLACK	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	NELSON RONALDO PEDROSO	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	RICARDO CEOLA	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	SEBASTIAO CARLOS BIANCHI	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	VIVIANNE MENDES LOWE	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANO MAIO RABIÇO	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	DANIELE CRISTINE JORGE RIBEIRO	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	ELIEZER WISCHRAL	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	ELIS REGINA CLAUDIO PADILHA	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA VIANA LINERO	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	MÁRCIO MARAGNO ZAMBRIM	
SECID	ASSESSOR	CCE-10	ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	EMILY EMANUELE FRANCO MEWES	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	ERICA KARINA SANTOS	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	GIORDANA DE OLIVEIRA ROMAO	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	KAMILLA CONTE KUNZ	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	LETICIA MAIA BRUZ	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	RHOS PEREIRA DE ARAUJO	
SECID	ASSESSOR	CCE-11	SABRINA GABRIELLE DE LARA PFLANZER CARVALHO	
SECID	ASSESSOR	CCE-13	ISABELA MENDES	
SECID	ASSESSOR	FCE-4	ESPERANÇA MINERVINI ROMERO FONTES GOMES	
SECID	ASSESSOR	FCE-5	MARLON EDUARDO RODRIGUES	
SECID	ASSESSOR	FCE-6	LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA	
SECID	ASSESSOR	FCE-7	LUCIANE LEMOS BUENO	
SECID	ASSESSOR	FCE-7	SILVIO DA SILVA MORAES	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	CINTHIA APARECIDA DE LIMA	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	FABIO BAHIL OLIVEIRA	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	GUSTAVO VIDOR GODOI	
SECID	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	JOCEANDRO TONIAL	
SECID	ASSESSOR	FCE-11	NELSON DOS REIS	
SECID	ASSESSOR	FCE-11	RENATA VIEIRA CARAZZAI MATOS	
SECID	ASSESSOR	FCE-14	OTAVIANO MIRANDA NETO	
SECOM	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	CLEBER DE OLIVEIRA MATA	
SECOM	DIRETOR-GERAL	CCE-DGG	EDUARDO PUGNALI MARCOS	
SECOM	DIRETOR	CCE-DDG	MELISSA FERREIRA	
SECOM	DIRETOR	CCE-DDG	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-1	RODRIGO SANTOS BASTOS	
SECOM	CHEFE DE GABINETE	CCE-1	EDICLEIA CRISTINA ZUCHI	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	ANA CLAUDIA FREIRE GADLIOLI DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	ANA PAULA BURKOT HERMAN	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	ANDREA BONALDO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	CAROLINA MARÇAL NASSEH	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	CRISSELY SANTOS FONTOURA DE ASSIS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	EDUARDO ROTHENABILHOA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	JULIANA SILVA MAGNO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-2	RUDDSON WEBER DE SOUZA	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	AMANDA DE SOUZA LAYNES	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	ERIKSON FELIPE DENK	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-2	KARLA TAVARES DUDAS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-3	FLAVIA TORRES DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-3	RAYSSA BAU	
SECOM	ASSESSOR	CCE-3	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-3	SAMAR RAZZAK	
SECOM	ASSESSOR	CCE-4	ADRIANA MARIA BARROZO DE MACEDO AGUILA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-4	EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-4	JESSICA ALINE DE JESUS ROCHA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-4	JOAO GUILHERME COSTA GUIMARAES	
SECOM	ASSESSOR	CCE-4	VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	ADRIANO LUIS ANDRADE JUSTINO	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	CARLOS EDUARDO VICELLI CIDRAL DA COSTA	
SECOM	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	MARCOS HENRIQUE XAVIER VICENTE	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	ALESSANDRA LAGINSKI COBRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	AMANDA MAYUMI HATAQUEIAMA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	FABIANE GALIANO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	JANIELE CARLA DALQUIQUI	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	JESSICA MAIA VIEIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	JOSIANE FERREIRA GOMES DA CONCEIÇÃO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	LEONARDO FREDERICO SGUIAREZI	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	ROBERTO RANGEL SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	ROSEMEYRE TARDIVO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	SUELI MARIA DE SOUSA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-5	TAYLA MARIANO TEODORO ALVES	
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	ANTONIO CARLOS SILVA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	ELAINE NUNES WZOREK	
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	GIOVANA PALAORO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	GIZAH ELIZABETE SZEWCZAK	
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	HELOISA HELENA REINHOLD VIEIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-6	RAGI BARUCH LEGNAGHI GONÇALVES	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	JEFFERSON KENJI SUGA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	JOSE APOLONI FILHO	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	KAMYLLA DE PAULA PADILHA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	PATRICIA CASAGRANDE DA SILVA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	PAULA GONÇALVES DO CARMO	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	UILLIAM BARBOSA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-6	VALDEMAR KRASOTA JUNIOR	
SECOM	ASSESSOR	CCE-7	DANIEL GIOVANI SANTANA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-7	GABRIELLE KAUANA LISBOA MASSOLIN DA COSTA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-7	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-7	MARIA ILENA MAGNAGUAGNO VELAZ	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	CERLI DE FRANCA PEREIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	EDSON THOMAZ	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	ELIANE DE SOUZA GUIMARAES	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	FERNANDA DAMAZIO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	FRANCIELE FRANÇA MACHADO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	GABRIEL ROSA DA SILVA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-8	ROBERTO DZIURA JUNIOR	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	CLAUDIA CHIPON STAUDE	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	CONRADO AGE	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	CRISTIANO LUIZ CASTILHO	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	EDSON LUIZ CORREIA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	FELIPPE MATHEUS DE JESUS SALLES	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	GERALDO BUBNIAK	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	JANAINA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	JOAO FELIPE SANTOS LIMA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	JOAO MATHEUS D'AMBROS CALIXTO	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	JOAO PAULO PIMENTEL	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	MONICA CANDEIO JURK	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	PEDRO DE SOUZA LIMA BRODBECK	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	ROBERTO YATUKA TAKAHARA	
SECOM	CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SETORIAL	CCE-8	SANDRO GABARDO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-9	CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-9	CRISTIANE DA CRUZ	
SECOM	ASSESSOR	CCE-9	EDUARDO AUGUSTO DALPRA FARIA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-9	JAKLINE BROCO DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	ADENIR SOARES	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	ARISTIDES PEREIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	FERNANDA MALDONADO MOCELIN	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	FLAVIA MERHEB CALIXTO BARBOSA DOS SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	GISELE CRISTIANE DA SILVA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	GUSTAVO SANTOS VAZ	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	JANAINA SEVERO FRAGA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	JOSE GARCIA DE OLIVEIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	KAROLINA FABBRIS DE MACEDO PACHECO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	MAURICIO PETROSKI MARTINS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	MICHELLE DASSIE LEITE CORREIA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	MIRIA CAMEL ROCHA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	NAYANA STIVAL DE JESUS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	PATRICIA ARMENTANO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	ROGERIO PAZOTO	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	SANDERS WALDEREZ DO PRADO MENDES	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	SANDRA DE OLIVEIRA SOLDA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-10	VILSON DO CARMO CHAGAS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-11	ADALBERTO NEVES TEIXEIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-11	CLAUDIA DINIZ	
SECOM	ASSESSOR	CCE-11	ERICA ELIZA MOLOSSI	
SECOM	ASSESSOR	CCE-12	ALISSON HENRIQUE VALOMIN DE SOUZA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-12	FERNANDA FONTES TOSS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-12	FERNANDA GABRIELE MARTINS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-12	LUCAS AUGUSTO ALVES PADOVAN	
SECOM	ASSESSOR	CCE-12	MURILO DE SOUZA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-13	GUSTAVO ANTONIACOMI	
SECOM	ASSESSOR	CCE-13	TITO DE QUADROS JUNIOR	
SECOM	ASSESSOR	CCE-13	VICTOR LUIS FELIX DA SILVA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-14	BRUNO SAMERDAK	
SECOM	ASSESSOR	CCE-14	JOAO ALEXIS PEREIRA	
SECOM	ASSESSOR	CCE-14	JONATA CARVALHO SANTOS	
SECOM	ASSESSOR	CCE-14	WILSON SZABLESKI	
SECOM	ASSESSOR	FCE-6	ARISTEU APARECIDO DIAS	
SECOM	ASSESSOR	FCE-7	GUSTAVO BIESCZAD SBRISIA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-7	VANESSA BAUMGARTNER DOS SANTOS MALHOVANO	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	ANA LUIZE GERONASSO MILARCK	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	DEYWS MAYZER SEMPRESBOM BATISTA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	FLAVIA DE RAMOS MAIA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ HENRIQUE DE MIRANDA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-10	ZENILDA FIGURA	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SECOM	ASSESSOR	FCE-14	ADALMIR DLUGONSKI LEMOS	
SECOM	ASSESSOR	FCE-14	CELSO LUIZ ANZOLIN	
SECOM	ASSESSOR	FCE-14	EDSON CARLOS DA SILVA	
SECOM	ASSESSOR	FCE-14	EVERSON MARCELO NEUMANN	
SEDEF	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	ROGERIO HELIAS CARBONI	
SEDEF	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI	
SEDEF	DIRETOR	CCE-DD	QUELEN SILVEIRA CODEN	
SEDEF	DIRETOR	CCE-DD	RONALDO OLMO	
SEDEF	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	JUNIOR EMERSON ZARUR	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-4	DIEGO LUIZ TEIXEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-4	GEDIEL RODRIGUES	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-4	JOSELI DE LOURDES PACHECO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-4	JULIANE DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-4	MARCO AURELIO ZANDONA	
SEDEF	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	INGRID MACHADO DO NASCIMENTO	
SEDEF	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	JULIANA MULLER SABBAG	
SEDEF	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	BRUNA DANIELLE MOREIRA PAZ	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	CRISTIANO MORENO BALADON	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	JEFFERSON SILVA DE SOUZA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	MAIARA DE ALMEIDA ABREU	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	MICHELE CRISTINA RIBEIRO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-5	VANILDE TOSCAN SPAGNOL	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-6	LAURITA MENJON DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-6	NEUSA MARCIA DE CAMARGO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-6	PATRICIA TOBE	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-6	PRISCIANE DE OLIVEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-6	SIBELE MARQUEZE RIBAS CECON	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS ALBERTO DA VEIGA SEBASTIANI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS JOSE SEBRENSKI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	FABIANO FRANCO SANCHEZ	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	GUSTAVO HENRIQUE ABOUD PONTES	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	HELEN CRYSTINE MERCER CARON	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	MANOEL TADEU BARCELOS	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	MARGARETE ALCINO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	MARIA DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	MATEUS LUIGI BOZA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	NILSON APARECIDO MARTINS	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	RAFAEL BECK COUGO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	RODRIGO BETTEGA PAVAO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-7	THIAGO ROGHER ROCHA	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	ELENIR DE SOUZA MACIEL	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	GLICERIO DIAS DE ARAUJO	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOSELENI DE ARAUJO AGOSTINHO	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	LUANA JESUS STADLER MALUF	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	REINALDO SANTOS	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	ROSANGELA DOS SANTOS VIRMOND	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	SERGIO LUIZ CARLOS DOS SANTOS	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	SILVANA PAZZETTO ARRUDA	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	WILSOMAR PICCOLI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-8	MARISTELA Busetti	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-9	ROGERIO JOAO KALED	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	ALOISIO JUSTINO DO NASCIMENTO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	ELIAS JOSE ASSIS	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	JEFFERSON FRANCISCO GIBELLATO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	LARISSA GENTILA DE MELLO ARRAES	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	LEONARDO SIMILE MOLINA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	MANOEL LUCIANO DE ANDRADE	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	MAURICIO FERREIRA LIBERATO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-10	THAYNA CAROLINA DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	ADRIANA GARCIA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	IDINARA PRIETO SOLTOSKI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	JANAINA DE CASSIA IMTHURM KWIAKOWSKI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	JOSE BARBOSA NUNES JUNIOR	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	LARISSA DE CASTRO BENZATTO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	LUANA LUBKE DE OLIVEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	MARCELO STOESEL STRUMINSKI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	MARIA VITORIA FIGUEIREDO RODRIGUES	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-11	ROSENILDO PAULO FERREIRA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	ADRIANE RODRIGUES DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	BRUNO RICARDO MARQUES CARDOSO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	PAULO RICARDO GOMES LOPES	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	RAFAELA CRISTINA VAZ ARESTA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	ROBERTO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA LEITE	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-12	RUDOLF DE SOUZA EWERT	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	FABIO ANDRADE LIMA	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	HERICA ALINE DE PAULA SARMENTO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	LUANA DE FATIMA KLUPPELL PINTO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	MARCIA SOARES BISESKI	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	MARINILDE SOUZA DA SILVA FANTINATO	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-13	PAULO CESAR DOS SANTOS	
SEDEF	ASSESSOR	CCE-14	ISIS SIQUEIRA SOUZA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-4	CACIA LUCIANA CATAFESTA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEDEF	ASSESSOR	FCE-4	MARILANE APARECIDA FERMINO DA SILVA	
SEDEF	CHEFE DE COORDENAÇÃO	FCE-4	RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-5	JOEL RITTER FERREIRA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-5	MARCOS YUITI KAMETANI	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-5	TICYANA PAULA BEGNINI	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-6	PALMIRO CHAVES DE SOUZA JUNIOR	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-6	PAULA CRISTINA CALSAVARA CUNHA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	DEISE MARA BERNO	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	ISAURA MARQUES DE SOUZA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	JULIANA MULLER	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	LEONARDO FERREIRA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	SILVIA CRISTINA DE LIMA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-7	THAMIRIS GUERRA SGORLON	
SEDEF	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MICHELE CONTATO MARTINS	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-10	MARCELO ROBERTO BOLINELLI VICENTE	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-10	RICKYN LUIS DE OLIVEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-10	SAMANTA KREVORUCZKA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-10	SILBERTO CARDOSO	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-10	THANARA BUHRER CARVALHO	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-12	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-12	ELOIZE ZANON GARCIA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-12	LEANDRO TELLES DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-12	MAGALI SOCHER LUIZ	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-12	MARLENE BATISTA DA SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-13	DENISE XAVIER MASSON	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-13	FERNANDO SERGIO DOS SANTOS CALDEIRA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-13	SERGIO AGUILAR SILVA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-13	SHEILA CRISTINA HELVIG	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-13	VANESSA JULIAO ARCIE	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-14	EDWILSON DA CUNHA MEDINA	
SEDEF	ASSESSOR	FCE-14	MARIA SIMONI DE MATTOS	
SEDEST	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	VALDEMAR BERNARDO JORGE	
SEDEST	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA	
SEDEST	DIRETOR	CCE-DD	GABRIEL TIAGO SCHUHLI	
SEDEST	DIRETOR	CCE-DD	MARIESE CARGNIN MUCHAILH	
SEDEST	DIRETOR	CCE-DD	NELSON BRITO GUIMARAES	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-3	ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-3	LUIZ ROBERTO COSTA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-4	ALEX JUSTUS DA SILVEIRA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-4	DIEGO RODRIGO QUANZ DARIVA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-4	PAULO ROBERTO LUCAS	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-4	REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-4	VITOR HUGO OLIGINI WESLING	
SEDEST	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	EVANDRO RAZZOTO	
SEDEST	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	FILIPE MENDES DALBONI	
SEDEST	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	MATHEUS BUENO PATRICIO	
SEDEST	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	ROALD ANDRETTA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-5	ALYNE CONTI DAMIANI FERREIRA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-5	HYRUAN BOLSONI MINOSSO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-5	RODRIGO MULLER DO VALLE	
SEDEST	GERENTE	CCE-5	FERNANDA GOSS BRAGA	
SEDEST	GERENTE	CCE-5	ISABELLA TIOQUETA	
SEDEST	GERENTE	CCE-5	JULIANA HŁADYSZWSKI BESSA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	GUSTAVO NUNES MOURAO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	LUIZ MARCELO CARDOSO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	PATRYCK ARAUJO MADEIRA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	RAFAEL AUGUSTO SALVI	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	SILVANA CRISTINE BITTENCOURT	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	URIEL VINICIUS COTARELLI DE ANDRADE	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	VINICIUS MAGGIONI DOS SANTOS	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-7	VIVIAN ADRIANE MORDEZIM	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	BRANDON HARRISON GUERBER TELLES	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	EDENIR ZANDONA JUNIOR	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	JONAR JOHANES HOT	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	JOSE ANISIO SALAZAR	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	JOSE FELIPE ALVES	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	MATHEUS DE CARVALHO CIRILO DA SILVA	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	MAXIMILLIANO CARDOSO DE MELLO PIRES	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	NARA LUCIA DA SILVA	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	RODOLFO VON DER OSTEN	
SEDEST	CHEFE DE DIVISÃO	CCE-7	VICTOR HUGO FUCCI	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	BRUNO DELGADO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	BRUNO REIS MARTINS	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	DANIELA PATRICIA TOZETTO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	DÉLCIO VALERIO MALONGO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	FELIPE FRANCISCO DECKERS LEME	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	LARISSANE DE SOUZA RIBEIRO	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	LUAN GONÇALVES DOS SANTOS	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	MANASSES DE MATOS	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-10	SHEILA JANNUZZI DE LIMA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-11	DJESSIKA KARLA PEREIRA	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-11	JULIANO BERTHOLDI RAPP	
SEDEST	ASSESSOR	CCE-11	LARISSA RODRIGUES CAMARGO	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-4	EVELIZE DE TULLIO MORESQUI	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-7	DENISE GODOI SANCHES	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEDEST	ASSESSOR	FCE-7	JEAN RENATO COLAÇO	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-7	JULIANA CAROLINA SILVEIRA PATZSCH	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-7	WAGNER LUIZ RODRIGUES	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-10	ALINE MATSUSHITA	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-10	CICERA ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-10	JOSE RUBEL	
SEDEST	ASSESSOR	FCE-10	NATALY PEDROSO	
SEEC	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA	
SEEC	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	ELIETTI DE SOUZA VILELA	
SEEC	DIRETOR	CCE-DD	ANDRE AVELINO DA SILVA	
SEEC	DIRETOR	CCE-DD	LUIZ FELIPE LEPREVOST	
SEEC	DIRETOR	CCE-DD	VINICIO COSTA BRUNI	
SEEC	ASSESSOR	CCE-4	CAMILA SIMONI JUNQUEIRA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-4	FERNANDA SCHUHLI BOURGES	
SEEC	ASSESSOR	CCE-4	MARIANA FERNANDELLI SANTOS GOMES	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	INES KIYOMI KOGUISSI	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	LAURA INES SADA HADDAD	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	MARCOS COGA DA SILVA	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	NORMA PRISCILA HALUCH BIU	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	VALERIA BORGES DA SILVEIRA	
SEEC	CHEFE DE COORDENAÇÃO	CCE-4	WANESSA CARDOSO WIACEK HOINACKI	
SEEC	ASSESSOR	CCE-5	CARLOS EDUARDO LOURENÇO MATTOS	
SEEC	DIRETOR DE MUSEU	CCE-5	CAROLINA VALENTIM LOCH	
SEEC	DIRETOR DE MUSEU	CCE-5	GABRIELA RIBEIRO BETTEGA	
SEEC	DIRETOR DE MUSEU	CCE-5	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO	
SEEC	DIRETOR DE MUSEU	CCE-5	MIRELE CAMARGO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-6	DANIELLE SOARES BRITO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-6	PAULA GONÇALVES JEDYN	
SEEC	ASSESSOR	CCE-7	CHRISTIANNE LUNARDELLI SALOMON	
SEEC	ASSESSOR	CCE-7	CYNTHIA GRUENDLING JURUENA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-7	MARIANNA BAPTISTA DE ARRUDA CAMARGO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-7	SIMONE YOOKO TANIGUTI GIROTO AMORIM	
SEEC	ASSESSOR	CCE-7	WLANETE CASSIANO DE BARROS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	ADRIANE ISABELLE FAGUNDES DOS SANTOS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	ALLAN KOLODZIEISKI	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	ALMIR PONTES FILHO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	AURELIO MACHADO RIBEIRO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	CIRILLO JOSE BASSO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	MAYARA BONDE	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	PEDRO FURLAN DA SILVA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-10	PEDRO LUIZ BIRELLO SIFUENTES JUNIOR	
SEEC	ASSESSOR	CCE-11	LUCIA HELENA DE AZEVEDO KREFETA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-11	MARIANA LOPES DA SILVA BOMFIM	
SEEC	ASSESSOR	CCE-11	VICTOR HAVRO DE SA GREIN	
SEEC	ASSESSOR	CCE-12	CLAUDIO GONCALVES PENAS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-12	HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	ALESSANDRO MANOEL SANTOS LIMA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	ANA PAULA MARIANO DOS SANTOS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	CEZAR FELIPE CARDOZO FARIAS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	DANIELE CRISTINA MARIANO DE LIMA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	EMANUELLE CATHERINE VALERIANO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	JULIANA TONIN	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	LEONARDO FRANCESCHI FERREIRA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	LILIANE GONÇALVES DE PAULA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	LUCAS EDUARDO ROCHA DA SILVA	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	NORBERT PADILHA HEINZ	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	PATRICIA ELVIRA MANNARINO MIECZNIKOWSKI	
SEEC	ASSESSOR	CCE-13	RAFAEL BALESTIERI DOS SANTOS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	FLAVIA LUCA DURAES	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	FRANCO VICTOR LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	GABRIELA MARTELLO BONACCORSO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	JOAO CARLOS PIRES DE CAMARGO ALVES	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	MARISTELA APARECIDA GAVELAKI	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	SILVANA DA SILVA SIMAO	
SEEC	ASSESSOR	CCE-14	WALTER GONÇALVES	
SEEC	ASSESSOR	FCE-8	MATIAS MARINO DA SILVA	
SEEC	ASSESSOR	FCE-10	PHABLO RODRIGUES BOZZA	
SEEC	ASSESSOR	FCE-13	ELLEN CUNHA DO NASCIMENTO	
SEEC	ASSESSOR	FCE-13	GEFFERSON FERREIRA VAZ	
SEEC	ASSESSOR	FCE-13	MARCIA MIOTTO CHIOQUETA BUSINI	
SEEC	ASSESSOR	FCE-14	MARIA MARTA SIENNA	
SEEC	ASSESSOR	FCE-14	RENILDES CARLI	
SEED	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	RONI MIRANDA VIEIRA	
SEED	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	JOAO LUIZ GIONA JUNIOR	
SEED	DIRETOR	CCE-DD	ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
SEED	DIRETOR	CCE-DD	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	
SEED	DIRETOR	CCE-DD	GRAZIELE ANDRIOLA	
SEED	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM	
SEED	ASSESSOR	CCE-4	ADENAUER SERESSUELA	
SEED	ASSESSOR	CCE-4	ALESSANDRA SANTOS LOPES	
SEED	ASSESSOR	CCE-4	MARIA HELENA ORTEGA	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEED	ASSESSOR	CCE-4	OSNI CARLOS DE SOUZA GALI	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	ANA BEATRIZ EWERTON BRÁSIL MACOLA	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	DANIELA FOGAÇA LOEBLEIN	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	GABRIEL FELIPI DE ARAUJO SILVA	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	MARILEI DOS SANTOS MOREIRA	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCE-4	ROSIANE DE LARA BISCAIA CEHELLA	
SEED	ASSESSOR	CCE-5	ALISSON MICHEL MESSIAS	
SEED	ASSESSOR	CCE-5	CHRISTIAN DA SILVA REIS	
SEED	ASSESSOR	CCE-5	LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	
SEED	ASSESSOR	CCE-5	SUELI COSTA MATIAS PERES	
SEED	ASSESSOR	CCE-5	VANDERLEY ROTHENBURG	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	ANDRESSA GONGOLA	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	CLAUS GIOVANI ANDRADE MARCHIORI	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	CRISTIANE DE JESUS JAKYMIU	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	DANIELE CELLI OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	GUSTAVO LAGERDA RODACOSKI	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	LEONARDO HENNING	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	PAULO CESAR WALTRICK	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	ROGERIO FERREIRA ALCAMIN	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	SIMONE GOMES DA LUZ	
SEED	ASSESSOR	CCE-7	VICTOR AUGUSTO DE NIGRO	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	DANIELLE DE ALMEIDA MELLERO DE ANDRADE	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	EMERSON PEREIRA BRANCO	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JESSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	JOSE CARLOS PEREIRA GUIMARAES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	LAURA PATRICIA LOPES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	LUCIANA AQUILES SLEUTJES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	MARIA DE LOURDES BERTANI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	CCE-7	VLADIMIR BARBOSA DA SILVA	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	CYNTHIA DUARTE	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	EZIQUEL MENTA	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	GYSELE VIERA SILVA SHAFÁ	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	JANAINA FERREIRA BROIS	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	JOSE LUIZ GIL	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	MARIO NAKASIMA	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	MARLON DE CAMPOS MATEUS	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	NELSON ORLANDO DE ANDRADE	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	PAULO ROBERTO MARTINS	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	PAULO SEVERINO PENTEADO	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	RAMON BORGES	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	SANDRO AUGUSTO BISPO	
SEED	ASSESSOR	CCE-10	THAMYRIS CALDAS PITTA	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	ANDREA TERESINHA BATISTA ROSA	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	ANDREIA APARECIDA DA ROSA LINKE	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	CLAUDIA PALACI MALLEMONT CUNHA	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	LUCINEIDE GURSKI	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	REGINALDO APARECIDO TESTON DA SILVA	
SEED	ASSESSOR	CCE-11	REJANE SIRLEI MUNCHEN	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	ADRIANA RIGON WILLE	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	CAMILA APARECIDA PRADE CONTE	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	CAROLINA MARTINS PINTO RODRIGO	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	MARILEY DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	MARLI APARECIDA BATISTA VAZ MUSSULINI	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	SANDRA MARA RIGONI SCHEN	
SEED	ASSESSOR	CCE-12	VERONICA RACZKOVIK DAINÉZ	
SEED	ASSESSOR	CCE-13	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	
SEED	ASSESSOR	CCE-13	LUIZ ANTONIO FERNANDES	
SEED	ASSESSOR	CCE-13	MARCOS LEANDRO MACHADO	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	EDER FRANQUITO DA COSTA	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	GRACIELE BORTONCELLO LORENZETTI	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	REGIANE RIBEIRO	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	RENATA APARECIDA QUANI	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	RENOLD DE OLIVEIRA TEIXEIRA	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	ROSIVELTO SALDANHA	
SEED	ASSESSOR	CCE-14	VERONICA ALVES ZANIM	
SEED	ASSESSOR	FCE-4	ELIANA PROVENCÍ ALBANO	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-4	ANE CAROLINA CHIMANSKI	
SEED	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FCE-4	FERNANDA PAULA EVANGELISTA	
SEED	ASSESSOR	FCE-5	DEBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER	
SEED	ASSESSOR	FCE-5	KELEN RIBEIRO COUTINHO VALLE	
SEED	ASSESSOR	FCE-5	TANIA DO ROCIO RABUJ	
SEED	ASSESSOR	FCE-6	SILVANA DE MELO RIBAS	
SEED	ASSESSOR	FCE-6	TELMA APARECIDA DOS SANTOS LUZIO	
SEED	ASSESSOR	FCE-7	GILMARA DE FATIMA WEINGARTNER	
SEED	ASSESSOR	FCE-7	NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO	
SEED	ASSESSOR	FCE-7	SANDRA MARQUES CORREA LEAL	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ADEMIR ANTONIO SARAVALLI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ADRIANE SCHIO DE ALMEIDA	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ANA MARIA MOLINI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ANGELA MARIA DANILO BRANDALISE	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	DIRSIO FERREIRA DA SILVA	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIWI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	EMERSON TOLENTINO DE MATOS	



Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	GILMARA ANA ZANATA	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ISABEL CRISTINA DOMINGUES SOARES LOPES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	IVETE KEIKO SAKUNO CARLOS	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	IZABEL CRISTINA VIEIRA	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	JOAQUIM GABRIEL FAUSTINONI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	LEILA CÂNDIDO DE BONFIM TORRES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	LUCIANA PAULISTA DA SILVA	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MARCELO FABRÍCIO CHOCIAIK KOMAR	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MARCELO OLTRAMARI	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MARIO FRANCISCO DALGALLO	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MARLON DOUGLAS PIRES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	MAYRA IIDA MORAES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	ROSILANE CELI KARAZIAKI MERQUIDES	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	SILVANA GARCIA ANDRE	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	SILVIA VIEIRA DIAS	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	SUELI APARECIDA MARTINS	
SEED	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	FCE-7	VALBER VINICIUS FRANCA CLARIMUNDO	
SEED	ASSESSOR	FCE-9	ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ADRIANA ZANINI MULLER	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS MESSIAS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANDERSON MUNIZ CANIZELLA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANDREA BERTAN VEIGA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANDREA BRUGINSKI	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANNETE ELISE SIEDEL VASCONCELOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ANUAR HASSAN PARACAT	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CAMILA FLAVIA FERNANDES ROBERTO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CHISLAINE KEILE F. RUIZ LACERDA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CIBELE TAKEMOTO RIBAS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CINTIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CLAUDIA CAMARGO SALDANHA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	CLEDER MARIANO BELIERI	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	DANIELE SILVA RAMOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	DOROTI MARODIN	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	EGUIMARA SELMA BRANCO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	FABIOLA LIMEIRA DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	FERNANDA CRISTINA CONTE BUENO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	FLAVIO DE MELO FAVERSANI	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	JOSUEL ALEX FERREIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	JUSSIELLI DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	KARINA DO ROCIO FERRA DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	LUIZ EDUARDO BUARD JÚNIOR	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	MARA BILK DE ATHAYDE	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	MARCELO GASPARIN	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	MARCIA BUZZATO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ORIVALDO JUNIUS ALEXANDRE	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	RAFAEL ESTEFANO BUSATO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	REGIANE MANGANOTI BIANCHINI	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	RENATO HEY GODIM	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	RODRIGO BRAZ MARTINS	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	ROSANE MARI GONÇALVES ARRUDA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	SANDRA MARA SCHMITT DOS REIS BUENO	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	SIVALDO FORTESKI	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	VANESSA ROBERTA MASSAMBINI RUTHES	
SEED	ASSESSOR	FCE-10	WOLNEY ROGERIO PEREIRA JUNIOR	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ADRIANA FURNALETTO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ALINE PAULA MALHERBI	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ANA BEATRIZ ALBINO ATHAYDE	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ANA MARIA DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ANDREA SALOMAO DE SOUZA FRECCERO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ANDREIA SALETTE ZANIN	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	CLEVERSON JORDÃO DINIZ DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	DENISE DE JESUS	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	DEUSDETE EUSTAQUIO DE SOUSA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	DOUGLAS COLAÇO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	ELCIO DISSENHA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	GIOVANI DE PAULA BATISTA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	GISELLE FRABRÍCIO CARNEIRO VIEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	IVANI SOLANGE PACCI	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	JOEL SANTOS BANDEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	JUSSANY MARIA DE BARROS MOREIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	KELLY REGINA FRATA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	KESIA LIRIAM MENEQUEL	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	LORENA PANTALEÃO DA SILVA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	LUCIA GRANDE CONRADO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	MARCOS ALESSANDRO DA SILVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	MARIA IVONE DE MORAIS BORGES	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	MARYTTA RENNO VILELA PERES MASSELIELLY	

Alocação	Denominação	Símbolo novo	Servidor	RG
SEED	ASSESSOR	FCE-11	NADEJE EMMEL MUHLBEIER	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	OSMARINA DA ROCHA BRANDÃO	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	PATRICIA CRISTINA MARCHI	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	PAULO HENRIQUE SCHWALM	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	REGINALDO LEAO SCRIERI	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	REGINALDO MEIRA DA ROCHA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	SANDRA DE LOURDES SANTOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	SIMONE CRISTINA TURKE	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	SOELI DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-11	TELMA VALERIO DA SILVA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	ALUISIO GUILHERME DA SILVA REGAZZO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	ANDRE LUIZ SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	CARLA CRISTIANE ROCKER	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	CARLA PILAR COSTANZI	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	CRISTINA FRANCO RIBEIRO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	DELIZE GNOATTO NETTO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	ELIANE D'AVILA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	EMIR CAMPAGNARO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	EVANDRO GUILHERME ALVES	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	JOELCIO KUROSKI	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	KARLA FAVARIM VENDRAMETO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	NIBELE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	PAULO FERREIRA DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	SAID KHALED OMAR	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	SONIA CRISTINA TOMAZ VIEIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-12	SORAIA CRISTINA AZEVEDO	
SEED	ASSESSOR	FCE-13	ALCIONE MARTA GURALH	
SEED	ASSESSOR	FCE-13	CATARINA VIEIRA ALVES RUYBAL	
SEED	ASSESSOR	FCE-13	CLEVERTON DE OLIVEIRA RAMOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-13	YURI MICHELS	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	ABIMAEAL DOS SANTOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	ANDRIELE BENATO DE SOUZA	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	FABIANO VILLATORE FERREIRA	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	JAMILLE GLAUCIA BARROS DE PAULA DALAZUANA	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	KELLY CRISTIANE RIBEIRO REPETZKI GABARDO	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	LETICIA BORBA RIBAS	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	MAURICIO PASTOR DOS SANTOS	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	ROBSON STIGAR	
SEED	ASSESSOR	FCE-14	VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI	
SEES	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	HELIO RENATO WIRBISKI	
SEES	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	ILSON AUGUSTO RHODEN	
SEES	DIRETOR	CCE-DD	CLESIO DE MARINS PRADO	
SEES	DIRETOR	CCE-DD	ROGERIO BUFREM RIVA	
SEES	CHEFE DE GABINETE	CCE-3	NEY HONORIO DOS SANTOS	
SEES	ASSESSOR	CCE-4	ELSON DA SILVA GREB	
SEES	ASSESSOR	CCE-4	MONICA MARIA COSER CARVALHO	
SEES	ASSESSOR	CCE-6	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	ALMIR DOMINGUES DOS SANTOS	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	CAMILA NATALIA MARIANO	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	CARLOS GUILHERME THOME	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	CLEBER SALADIM	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	DARIO TAMAGNI CASTAGNO SIMONELLI FILHO	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	EDUARDO YOSHIO SAÇAKI	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	GERION DO NASCIMENTO	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	JOSIAS LACOUR	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	LIRIANE FLAVIA DE AZEVEDO	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	MARIANA LEJAMBRE MORAIS	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	MURIEL DUTRA TONIN	
SEES	ASSESSOR	CCE-7	WILLIANS KLEBER FERREIRA PRESA	
SEES	ASSESSOR	CCE-10	MURILO LUIZ LAZAROTTO	
SEES	ASSESSOR	CCE-11	ANA CAROLINA DE SOUZA	
SEES	ASSESSOR	CCE-11	JOICE MARA IANE COELHO	
SEES	ASSESSOR	CCE-11	KHARINA DE OLIVEIRA	
SEES	ASSESSOR	CCE-11	SUELI ROSELI DE OLIVEIRA CAMARGO BISCOSKI ROSA	
SEES	ASSESSOR	CCE-11	YURI AUGUSTO RAYSEL RODRIGUES	
SEES	ASSESSOR	FCE-5	ANTÔNIO CARLOS DOURADO	
SEES	ASSESSOR	FCE-5	EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA	
SEES	ASSESSOR	FCE-5	JOSELENE NAZARETH PEREIRA DOS ANJOS	
SEES	ASSESSOR	FCE-7	DILSON JOSE DE QUADROS MARTINS	
SEES	ASSESSOR	FCE-7	ILTON LEMBERG BITTENCOURT	
SEES	ASSESSOR	FCE-7	ROSIMEIRE APARECIDA DE CAIRES	
SEES	ASSESSOR	FCE-7	VINICIUS BRAINTA	
SEES	ASSESSOR	FCE-14	JOAO JAIR DALLES CARBONAR	
SEFA	SECRETÁRIO DE ESTADO	CCE-SE	RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR	
SEFA	DIRETOR-GERAL	CCE-DG	MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE (DESIGNADA)	
SEFA	DIRETOR	CCE-DD	EUZIANE DE SOUZA CAMPOS	
SEFA	DIRETOR	CCE-DD	PEDRO BRUNELLI JUNIOR	
SEFA	DIRETOR	CCE-DD	RAFAEL FLORENCIO BATISTA	
SEFA	ASSESSOR	CCE-3	REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGBLUT	
SEFA	ASSESSOR	CCE-4	JOAO CARLOS DE MELO	

ALESSANDRO VALERIO 70579561PR 867 01400002D002 65 19/01/2023 2022

APUCARANA, 19 de Janeiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA DE LOURDES ALEIXO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3718/2021 - 26/08/2021Nome do(a) Diretor(a): DIEGO FÁVARO SOARES  
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3769/2021 - 10/09/2021

5060/2023

**PARANÁ ESPORTE**

## PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

Protocolo nº 19.581.963-7

## PORTARIA n.º 01/2023

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.095/2022 e pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como considerando o contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 4993/2016

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal dos Contratos n.º 6573/2022, 6574/2022, 6576/2022, 6577/2022, 6578/2022, 6579/2022, 580/2022, 6581/2022, 6585/2022, 6583/2022, 6584/2022, 6585/2022 e 6586/2022, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para as ações da Paraná Esporte, conforme detalhamento em cada contrato.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos – RG n.º [REDACTED] SESP/PR;

II – Fiscal do Contrato – Alex José Ramos de Oliveira – RG n.º [REDACTED] SESP/PR

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto n.º 4993/2016.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

**Walmir da Silva Matos**  
Diretor Presidente

4904/2023

**FUNDEPAR**

## PORTARIA N.º 023/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

## RESOLVE

Art. 1.º Designar como Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar – PNAE, a servidora Andréa Bruginski, RG n.º [REDACTED], CPF n.º [REDACTED], CRN n.º 444/8 e como suplente, a servidora

Rosângela Mara Slomski Oliveira, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] e CRN n.º 11.482, ficando revogada a Portaria n.º 178/2019, de 15 de julho de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.  
Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 065/2023

4881/2023

**Secretaria do Esporte**

## RESOLUÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 18 de janeiro de 2023.

PROCESSO N.º 19.950.701-0

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, assim como o contido no processo administrativo 19.950.701-0

## RESOLVE

Art. 1º Delegar competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, Ilson Augusto Rhoden, portador da Cédula de Identidade n.º 7.586.848-0 SESP/PR, nomeado por meio do Decreto n.º 115/2023, ao qual compete exercer as seguintes atribuições:

- I – orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e entidades da Administração Estadual, na área de suas atribuições, e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador;
- II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- III – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário de Estado;
- IV – coordenar a execução da política estadual de esporte, de acordo com as diretrizes da Secretaria;
- V – promover a integração da atuação da Secretaria com iniciativas dos setores público e privado, em sua esfera de competência;
- VI – ordenar as despesas dos fundos financeiros sob a responsabilidade da SEES;
- VII – promover a articulação com os Governos Federal e Municipal, em matéria de política e de legislação esportiva;
- VIII – articular-se, permanentemente, com as unidades subordinadas, com o objetivo de promover a crescente integração e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
- IX – avocar, quando necessário, atribuições exercidas por qualquer subordinado;
- X – baixar resoluções pertinentes ao âmbito de atuação da SEES;
- XI – assinar acordos, convênios, contratos, ajustes, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria, e suas respectivas alterações, de acordo com a legislação vigente;
- XII – assinar termos de cessão de uso de imóveis, veículos e bens móveis;
- XIII – proceder ao atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo à SEES;
- XIV – autorizar indicações nominiais de bolsistas e de instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades de interesse da Secretaria;
- XV – promover a elaboração e aprovar a escala legal das substituições, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis da Secretaria;
- XVI – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução das competências institucionais, expedindo para tal fim os atos necessários.
- XVII – dar publicidade dos atos e atividades de sua gestão,



conforme legislação específica;  
XVIII – elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Pública Indireta que lhes são vinculadas;

XIX – propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

**XX – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;**

XXI – participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

XXII – realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

XXIII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XXIV – determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

XXV – propor ao Governador do Estado a intervenção nos órgãos e entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XXVI – exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Governador do Estado;

XXVII – autorizar a instalação e homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

XXVIII – propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Helio Renato Wirbiski  
Secretário de Estado do Esporte

4999/2023

## Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda

### Resolução n.º 001/2023-CEES

O Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES, instituído pela Lei Estadual nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 25º da Lei Estadual nº 19.847/2019;

Considerando os artigos 10 e 11 do Regimento Interno do CEES/PR, que regulamenta a presidência e vice-presidência do presente órgão;

Considerando a eleição realizada na 4ª Reunião Ordinária do CEES/PR realizada no dia 10 de outubro de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o primeiro mandato da Presidência e Vice-presidência do Conselho Estadual de Economia Solidária – CEES seja inferior a dois anos, conforme deliberação em Plenária na reunião ordinária nº 05.

Art. 2º Eleger a diretoria do Conselho Estadual de Economia Solidária, representantes do Poder Público, para um período de quatorze meses, com o mandato de 10 de outubro de 2022 a 11 de dezembro de 2023, na seguinte composição:

Presidente: Milton Kubicke Rech - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Vice-presidente: Maria Luísa Carvalho - Rede de Incubadoras Universitárias de Apoio e Fomento à Economia Solidária do Paraná – RIU/PR

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de novembro de 2022

**Milton Kubicke Rech**  
Presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

**Maria Luísa Carvalho**  
Vice-presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

**Rodriano de Souza**  
Conselheiro representante do Poder Executivo

**Valdenir Batista Veloso Neto**  
Conselheiro representante do Poder Executivo

**Tânia mara Jubanski dos Santos**  
Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Edson Leonardo Pilati**  
Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Ronaldo José Moreira**

Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Maria Luísa Carvalho**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

**Marcos Vinicius Regazzo**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

**Maria de Fátima Costamilan**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

#### TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, após de liberação do Conselho Estadual de Economia Solidária, em Reunião Ordinária nº 4 nesta data, dá posse ao novo Presidente Milton Kubicke Rech, representante do Poder Executivo Estadual pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e à vice-presidente Maria Luísa Carvalho, representante das entidades de apoio e fomento pela Rede de Incubadoras Universitárias de Apoio e Fomento à Economia Solidária do Paraná – RIU/PR, pelo período de vinte e quatro meses, conforme determina o §1º do artigo 10º, do Regimento Interno, bem como aos demais dispositivos legais tipificados em Lei Estadual 19.784, de 20 de dezembro de 2018, com mandato de 10 de Outubro de 2022 a 11 de dezembro de 2023.

**Milton Kubicke Rech**

Presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

**Maria Luísa Carvalho**

Vice-presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

**Rodriano de Souza**

Conselheiro representante do Poder Executivo

**Valdenir Batista Veloso Neto**

Conselheiro representante do Poder Executivo

**Tânia mara Jubanski dos Santos**

Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Edson Leonardo Pilati**

Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Ronaldo José Moreira**

Conselheiro representante dos Empreendimentos Econômicos Solidários

**Maria Luísa Carvalho**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

**Marcos Vinicius Regazzo**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

**Maria de Fátima Costamilan**

Conselheiro representante das Entidades de Apoio e Fomento

4672/2023

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

### RESOLUÇÃO Nº 002/2023-SEDEF

**Súmula:** Dispõe sobre a designação de Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, considerando o Decreto nº 021, de 01 de janeiro de 2023, art. 4.º da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o art. 5.º do Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **José Barbosa Nunes Junior**, RG n.º **11.823-\*** como Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos, denominado eProtocolo, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

**Art. 2º** Delega ao servidor as competências previstas no art. 5.º do Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

4884/2023





**DESPACHO Nº 643/2024**

**Protocolo nº:** 23.158.210-0  
**Data:** 18/12/2024  
**Interessado:** DETRAN/DAF  
**Assunto:** Ofício nº 0200/2024/DG/SEES - Solicitação de doação e computadores

I – Trata-se o presente caderno Protocolar de Ofício nº 200, oriundo da Secretaria de Estado do Esporte;

II – Considerando a pertinência da matéria apresentada, encaminha-se à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF, com vistas à Coordenadoria Administrativa – COOAD, para análise e demais trâmites pertinentes.

*Datado e Assinado eletronicamente*

**Ismael de Oliveira**  
Chefe de Gabinete do DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHON6432024Protocolon231582100Oficio200DGI DoacaodeComputadoresDAFCOOAD18122024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 18/12/2024 17:06 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Rita de Cássia Hostins Frehse** em: 18/12/2024 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e6da4560a02e2e0b24990a20778f758**.

**DESPACHO N.º 920/2024 – DAF**

Ao Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento - DTD

Assunto: Doação de computadores.

Trata-se de protocolo administrativo, instaurado a partir do Ofício n.º 200/2024 da Secretaria de Estado de Esporte, por meio do qual solicita a destinação de 50 computadores, com o compromisso de disponibilizar aos colaboradores instrumentos de trabalho essenciais, a fim de continuar com o atendimento de qualidade prestado pela Secretaria.

De todo modo, antes de qualquer trato administrativo, encaminho os autos a Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento – DTD, para ciência, com vistas a Coordenadoria de Gestão da Informação - COOGI, para análise do pedido e manifestação da disponibilidade.

Atenciosamente,

*Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente*

**Carla Cristina Filus**

Diretora Administrativa e Financeira

**Protocolo nº 23.158.210-0**



ePROCOLO



Documento: **920Doacaodecomputadoresesportes23.158.2100.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 19/12/2024 11:19 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Carla Cristina Filus** em: 19/12/2024 11:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**265c2b1cd817754914c0dab2a8e64d53**.

**Protocolo:** 23.158.210-0

**Assunto:** Doação de computadores

À **Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI**

## DESPACHO

Considerando o teor do presente protocolado, o qual trata de solicitação da Secretaria de Estado de Esporte, folhas 2 - mov.2, quanto a possibilidade de doação de computadores, encaminhe-se à **Coordenadoria de Gestão da Informação** para análise e informação quanto a disponibilidade de equipamentos para atendimento da demanda.

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

**Girlei Eduardo de Lima,**

Diretor de Tecnologia e Desenvolvimento do DETRAN/PR



ePROCOLO



Documento: **EP23.158.2100SecretariadoEsporteDoacaodecomputadoresCOOGI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Girlei Eduardo de Lima (XXX.548.639-XX)** em 20/12/2024 13:45 Local: DETRAN/DTD.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Paula Maria Quong Fernandes** em: 20/12/2024 12:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**96fd322d9d8396135d7adf89a2f70fe2**.

Memorando nº 004/2025 COOGI/DOT

Curitiba, 07 de janeiro de 2025

**Assunto:** Pedido de doação de 30 (trinta) computadores para a Secretaria do Esporte (SEES)

**Protocolo:** 23.158.210-0

À COOAD,

Sr. Coordenador,

Tendo em vista o Ofício n.º 0200/2024 DG/SEES expedido pela Secretaria do Esporte, pelo qual o Sr. Diretor Geral Ilson Augusto Rhoden solicita a doação de 30 (trinta) computadores para uso por aquela instituição, informamos a disponibilidade dos seguintes equipamentos e quantitativos:

ID	Categoria	Quantidade	Equipamento (Marca/Modelo)	Patrimônio
1	Desktop	30	Positivo Master D610	Conforme anexo
2	Cabo de energia	30	N/A	N/A
3	Teclado	30	Diversos	N/A
4	Mouse	30	Diversos	N/A

Esta Coordenadoria de Gestão da Informação (COOGI) gerencia o estoque intermediário dos equipamentos de informática, efetuando seu controle e distribuição conforme a necessidade operacional e estratégias da Direção do órgão a todas as áreas e unidades de atendimento do Detran/PR.

Isso significa dizer que uma vez o equipamento classificado como “inativado” em nossos sistemas de controle, esse equipamento não mais é útil para o Detran/PR e é direcionado à guarda da COOAD/SEMP.

Cabe ressaltar que tal classificação pode se dar por inúmeros motivos, sendo por exemplo: Mal funcionamento, desatualização tecnológica, risco de segurança, avarias permanentes, defeitos, substituição por perda de garantia, entre outros que justifiquem o seu não uso dentro da estrutura do Detran/PR.

Ademais, a responsabilidade e conhecimento da situação de funcionamento dos equipamentos recaem a esta COOGI desde o momento de seu registro no sistema de controle (equipamento novo), durante seu uso (Ativo ou Bom estado), até a classificação de exclusão de uso (inativado), quando as condições desses equipamentos passam a não mais ser da competência/responsabilidade desta área técnica.

Por fim, uma vez o equipamento estando disponível à COOAD/SEMP significa que tal bem está apto a ser doado, possibilitando ao solicitante em visita ao Detran/PR, avaliar as condições dos equipamentos para uso ou fins a que se prezam, motivo pelo qual nos isentamos em opinar sobre o estado do bem destinado a doação.

Para o caso em tela, informamos que a listagem dos equipamentos consta em anexo, bem como estão sob a guarda desta COOGI aguardando o termo de doação para futura entrega, SMJ.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

**Carlos Henrique Muller Ziviani**  
Setor de Infraestrutura

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

**Farid Gelasco Malschitzky**  
Divisão de Operações Tecnológicas

De acordo,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

**Holígina de Souza**  
Coordenadora de Gestão da Informação  
em exercício



ePROTOCOLO



Documento: **004MemoCOOADDoacao30computadoresparaSEES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Farid Gelasco Malschitzky (XXX.359.639-XX)** em 07/01/2025 16:58 Local: DETRAN/DOT, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 07/01/2025 17:01 Local: DETRAN/DOT, **Holigina de Souza (XXX.345.559-XX)** em 08/01/2025 09:57 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Farid Gelasco Malschitzky** em: 07/01/2025 16:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b39bf28ddc6617a604512233c4104164**.

## INFORMAÇÃO Nº 010/2025-DEAD

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação, para que possa ser confeccionado o processo de doação dos itens desnecessários deste Detran/PR, a Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento encaminha os seguintes itens:

### **01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).**

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a **SEES - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE** que está apta a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

### **02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).**

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem doados (anexo a esse processo) na coluna valor contabil.

### **03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).**

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou doação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Atenciosamente,

*(Assinado eletronicamente)*  
**Ana Silvia Amorim Drewello**  
Presidente da Comissão

*(Assinado eletronicamente)*  
**Ednilson Mario Aguiar**  
Membro efetivo da comissão.

*(Assinado eletronicamente)*  
**Marcio Fernando Michaloski**  
Membro efetivo da comissão.



ePROTOCOLO



**FORMULARIO 1178/2025.**

Documento: **010DEADlistaderequisitossecretariadosesportes.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 19/03/2025 14:44, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 19/03/2025 15:53 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 19/03/2025 16:07.

Inserido ao documento **1.346.087** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 19/03/2025 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**bf8c198548a785d1dbbffe4b51e25dd0.**

**SETOR DE PATRIMÔNIO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**

**LOTE 01**

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CONTÁBIL
1	100002382639	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
2	100002381642	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
3	100002381749	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
4	100002382721	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
5	100002383130	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
6	100002380612	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
7	100002382577	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
8	100002382708	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
9	100002382514	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
10	100002382651	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
11	100002381866	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
12	100002380596	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
13	100002381727	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
14	100002381603	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
15	100002381566	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
16	100002381588	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
17	100002382606	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
18	100002381726	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
19	100002383841	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
20	100002382614	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
21	100002383281	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
22	100002382629	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
23	100002382771	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
24	100002382727	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
25	100002382553	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
26	100002382580	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
27	100002381582	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
28	100002382601	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
29	100002381907	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
30	100002382757	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 176,39
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.291,70</b>



Govorno do Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÃ  
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO  
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



**DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL**

Data	19/03/2025
Número	13417
Protocolo	
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÃ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Víctor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	ADRIANO MARCOS FURTADO
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	
Nome Completo	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município	Pinhais
Responsável Legal	EDNILSON MARIO AGUIAR
<b>COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE</b>	
Resolução	868/2024
Data da Resolução	09/05/2024
Publicação	11658
Data da Publicação	13/05/2024
Nome do Presidente	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO / [E:***.522-*]
<b>Nome da Comissão</b>	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / [E:***.317-*]
Nome Completo	MARCIO FERNANDO MICHALOSKI / [E:***.520-*]
Hora da reunião	09:00
Data da Reunião:	18/03/2025
Local da Reunião:	Rua Dezenove de Novembro, 107
<b>Justificativa</b>	
A Comissão integrada pelos membros, designados pela Portaria n.º 828/2024 de 09/05/2024, procedeu a vistoria e a análise dos bens, listados neste Termo, os quais encontram-se na Coordenadoria Administrativa, Setor de Patrimônio, considerando os mesmos desnecessários para o Departamento.	

**FORMULARIO 1179/2025.** Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 19/03/2025 14:50. Inserido ao documento **1.346.095** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 19/03/2025 14:49. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b3deb1bbbe50e2e4a1be6263b07d411**.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 20/03/2025 09:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3e2ebbcfafcb227e8712993bd36bd465**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100002380596	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
2	100002380612	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
3	100002381566	POSITIVO MASTER D610(ROHS) TECLADO USB POSITIVO MOU USB POSITIVO MOUSE PAD DANKA	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
4	100002381582	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
5	100002381588	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
6	100002381603	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
7	100002381642	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
8	100002381726	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
9	100002381727	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
10	100002381749	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
11	100002381866	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
12	100002381907	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
13	100002382514	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
14	100002382553	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
15	100002382577	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
16	100002382580	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
17	100002382601	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
18	100002382606	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
19	100002382614	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
20	100002382629	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
21	100002382639	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
22	100002382651	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
23	100002382708	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
24	100002382721	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
25	100002382727	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
26	100002382757	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
27	100002382771	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
28	100002383130	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
29	100002383281	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
30	100002383841	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Regular	2	Ocioso	R\$ 176,39
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 5.291,70</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

**INSERVÍVEL:** Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

**DESNECESSÁRIO:** Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

\_\_\_\_\_  
EDNILSON MARIO AGUIAR

\_\_\_\_\_  
MARCIO FERNANDO MICHALOSKI

**FORMULARIO 1179/2025.** Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 19/03/2025 14:50. Inserido ao documento **1.346.095** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 19/03/2025 14:49. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b3deb1bbbe50e2e4a1be6263b07d411**.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 20/03/2025 09:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3e2ebbcfafcb227e8712993bd36bd465**.



ePROTOCOLO



**FORMULARIO 1179/2025.**

Documento: **desnsees.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 19/03/2025 14:50, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 19/03/2025 15:53 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 19/03/2025 16:08.

Inserido ao documento **1.346.095** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 19/03/2025 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**5b3deb1bbbe50e2e4a1be6263b07d411.**

## PORTARIA N.º 828/2024 - DP

**Súmula:** Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como “permanentes”.do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n° 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n° 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n° 2.819 de 14 de julho de 2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Designar **Ana Silvia Amorim Drewello** - RG n.º [\*\*\*.522-\*], estatutária, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [\*\*\*.317-\*], estatutário, **Marcio Fernando Michaloski**, R.G. n.º [\*\*\*.520-\*] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º** - Designar **Andréa de Souza Xavier**, R.G. [\*\*\*.921-\*], e **Cristiana Felipe de Souza**, R.G. [\*\*\*.778-\*], estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do DETRAN-PR



ePROTOCOLO



**Portaria - DP - Detran 828/2024.**

Documento: **Portaria8282024DPComissaoInservibilidadeouDesnecessidade.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 09/05/2024 13:22 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento **818.972** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 08/05/2024 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**dfcb2d40aa23392539b64376677dd251.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036317158-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.179.324/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**  
**CNPJ: 49.179.324/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:28 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2025.

Código de controle da certidão: **0587.A1D2.BC2A.2B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.179.324/0001-28  
**Razão Social:** SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE  
**Endereço:** PC NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN SN / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2025 a 15/04/2025

**Certificação Número:** 2025031710006056968243

Informação obtida em 20/03/2025 09:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.179.324/0001-28  
Certidão nº: 16353063/2025  
Expedição: 21/03/2025, às 13:57:03  
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.179.324/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



### Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 49.179.324/0001-28  
**Data** 24/03/2025 13:32:13

**Resultado**  
A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

## Exibir Ato

 [Página para impressão](#)[Decreto 56 - 5 de Janeiro de 2023](#)[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#) Publicado no [Diário Oficial nº. 11332](#) de 5 de Janeiro de 2023

**Súmula:** Nomeia ADRIANO MARCOS FURTADO, para o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº  para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DG-1, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*João Carlos Ortega*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[topo](#) 

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



## Casa Civil

## DETRAN

### PORTARIA Nº 844/2024 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento n.º 01/2021, publicada no Diário Oficial n.º 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na CLINICA CENTRALMED PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ 11.446.086/0001-05, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 58, CEP 84.900-000, na cidade de Ibitai – Paraná

**Artigo 2.º** Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Walter Kiyoshi Yamamoto – CRM 22428/PR, Dr. Hélio Lemes Queiroz – CRM 22516/PR e Dra. Larissa Siqueira Krezinski Balmant – CRM 39011/PR.

**Artigo 3.º** A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

**Artigo 4.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 06 de maio de 2024.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48442/2024

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2024-DP

**Súmula:** Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como "permanentes" do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Designar Ana Sílvia Amorim Drewelle, R.G. nº [REDACTED] estatutária, Ednilson Mario Aguiar - R.G. nº [REDACTED] estatutário, Marcio Fernando Michalowski, R.G. nº [REDACTED] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º** - Designar Andréa de Souza Xavier, R.G. [REDACTED] e Cristiana Felipe de Souza, R.G. [REDACTED] estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, 09 de maio de 2024

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

49188/2024

### PORTARIA N.º 865/2024-DP

**Súmula:** Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts. 7 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 3 Do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º. 20.783.450-5.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná, constantes do Anexo I desta Portaria, para atuarem como Fiscais Setoriais dos Contratos n.ºs 10/2024 e 13/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Compete aos fiscais setoriais, a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: [www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home](http://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home), para o correto desempenho das funções designadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

### ANEXO I DA PORTARIA N.º 865/2024-DP

Contratos – Empresa GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Contrato	Ciretran/Posto	Fiscal Setorial	RG	CPF
10/2024	Araucária	Ariadne Silva Duffeck	[REDACTED]	[REDACTED]
13/2024	Jandaia do Sul	Everton Rodrigo da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]

49129/2024

### PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 – DETRAN e SEED

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto para implantação da Resolução 265/2007-CONTRAN no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983,

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

Considerando o contido no bojo do caderno eletrônico sob n.º 21.628.033-4,

### RESOLVEM:

**Art. 1º.** Instituir no âmbito do DETRAN/PR e da SEED, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira para a implementação da Resolução n.º 265/2007-CONTRAN, que dispõe acerca da formação teórico-técnica no Ensino Médio, com ênfase na CNH SOCIAL.

**Art. 2º.** Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA

II. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT

III. Michael Chrystian Bogo – EPT

IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT

V. Daisy Brudeck Artigas – DP

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**17/2023**

**DECRETO Nº 00016**

Nomeia HÉLIO RENATO WIRBISKI, para o cargo de Secretário de Estado do Esporte – SEES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado HÉLIO RENATO WIRBISKI, RG nº [627-] para exercer o cargo de Secretário de Estado do Esporte, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**18/2023**

**DECRETO Nº 00017**

Nomeia RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, para o cargo de Controlador-Geral do Estado – CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA, RG nº [423-] para exercer o cargo de Controlador-Geral do Estado – CGE, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**166/2023**

**DECRETO Nº 00018**

Nomeia RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, para o cargo de Secretário de Estado da Fazenda – SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, RG nº [151-] - IFP, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**169/2023**

**DECRETO Nº 00019**

Designa DARLAN SCALCO, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Designa DARLAN SCALCO, RG nº [394-] para responder, cumulativamente, sem prejuízo da função de Chefe de Gabinete do Governador, pelas atribuições do cargo de Secretário de Estado da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**316/2023**

**DECRETO Nº 00020**

Nomeia ALDO NELSON BONA, para o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado ALDO NELSON BONA, RG nº [377-] para exercer o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**317/2023**

**DECRETO Nº 00021**

Nomeia ROGÉRIO HELIAS CARBONI, para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado ROGÉRIO HELIAS CARBONI, RG nº [446-] para exercer o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**318/2023**

**DECRETO Nº 00022**

Nomeia FERNANDO FURIATTI SABOIA, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado FERNANDO FURIATTI SABOIA, RG nº [894-] para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 1º de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado                      Chefe da Casa Civil  
**321/2023**

**Casa Civil****PORTARIA nº 93**

Designa JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS para exercer interinamente a função de Agente de Transparência e Ouvidoria da Casa Civil

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS, RG nº [609-] para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Agente de Transparência e Ouvidoria da Casa Civil, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº [058-] a partir do dia 15 de dezembro de 2022 até o dia 23 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba 22 de dezembro de 2022

LUCIANO BORGES DOS SANTOS  
Diretor-Geral da Casa Civil

**140954/2022**



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Marcelo Jose Francez" <mjfrancez@esporte.pr.gov.br>  
Para: "Gabriela Mendes" <gabriela.mendes@detran.pr.gov.br>  
Data: 24/03/2025 12:22 (01:04 horas atrás)  
Assunto: Re: Doação de computadores - DETRAN  
Anexos: Decreto 016 \_2023\_nomeacao\_Helio\_Secretario.pdf (258.73 KB)

bom dia

Segue o decreto de nomeação

Fico a disposição

41-998.650.816

Em 21/03/2025 às 14:49 horas, "Gabriela Mendes" <gabriela.mendes@detran.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Considerando o protocolado n.º 23.158.210-0, o qual trata de doação de computadores à Secretaria de Estado do Esporte.

Solicitamos a gentileza de informar o nome do atual secretário, bem como o correspondente Decreto de nomeação.

Desde já,  
Agradecemos.



**Gabriela Mendes**

Setor de Compras

(41) 3361-1147 | [gabriela.mendes@detran.pr.gov.br](mailto:gabriela.mendes@detran.pr.gov.br)

<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**  
**N.º 018/2025**

**Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto n.º 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 49.179.324/0001-28, neste ato representado pelo, Secretário de Estado, Sr. Hélio Renato Wirbiski, nomeado pelo Decreto n.º 00016/2023 doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual n.º 20.790/2021; no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual n.º 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002382639	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
2	100002381642	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
3	100002381749	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
4	100002382721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
5	100002383130	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
6	100002380612	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
7	100002382577	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
8	100002382708	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
9	100002382514	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002382651	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002381866	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
12	100002380596	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

13	100002381727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381603	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002381566	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
16	100002381588	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
17	100002382606	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
18	100002381726	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
19	100002383841	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
20	100002382614	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
21	100002383281	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
22	100002382629	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
23	100002382771	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
24	100002382727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
25	100002382553	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
26	100002382580	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
27	100002381582	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
28	100002382601	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
29	100002381907	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
30	100002382757	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**Parágrafo Único.** O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: **Serão destinados à utilização pela secretaria de Estado e Esporte.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

\_\_\_\_\_  
**Hélio Renato Wirbiski**  
Secretário de Estado

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO**  
**TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU**  
**DESNECESSÁRIO(S)**

A **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 49.179.324/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Renato Wirbiski, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) **XXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXX**, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 18/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002382639	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
2	100002381642	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
3	100002381749	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
4	100002382721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
5	100002383130	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
6	100002380612	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
7	100002382577	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
8	100002382708	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
9	100002382514	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002382651	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002381866	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
12	100002380596	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
13	100002381727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381603	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002381566	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
16	100002381588	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
17	100002382606	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
18	100002381726	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
19	100002383841	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
20	100002382614	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
21	100002383281	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
22	100002382629	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
23	100002382771	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
24	100002382727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

25	100002382553	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
26	100002382580	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
27	100002381582	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
28	100002382601	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
29	100002381907	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
30	100002382757	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)  
INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)**

**Protocolo n.º 23.158.210-0**

**Termo de Doação n.º 018/2025**

<b>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</b>		
1.	Solicitação da autoridade competente da Secretaria, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 112/113
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 116/119
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. 121
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 112/113
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) para Secretaria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 132/136
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores.	Fls. 115
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 127

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 124 Validade – 22/06/2025
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 123 Validade – 18/07/2025
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 126 Validade – 17/09/2025
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 125 Validade – 15/04/2025

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Gabriela Lirman Barletta Mendes**  
Setor de Compras



ePROCOLO



Documento: **ListadeVerificacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 24/03/2025 14:53 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 24/03/2025 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aeb13e8ab8ffe8faf68f1f0e0fedbe34**.

MEMORANDO N.º 347/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 24 de março de 2025.

À **Assessoria Técnica – DEAD/AT**

**Assunto:** Cota Administrativa.

Encaminhamos para análise e avaliação, o processo protocolado n.º **23.158.210-0**, referente a doação de 22 computadores para a **Secretaria de Estado do Esporte**, declarados inservíveis e desnecessários a esta Autarquia.

Solicitamos que o protocolo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado, para Parecer Jurídico do Termo de Doação de bem móvel da Administração Direta/Indireta em favor da referida secretaria (fls. 132 a 136 / mov. 26) e da Lista de Verificação, uma vez que a referida doação não dispõe de minuta padronizada.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Gabriela Lirman Barletta Mendes**  
Setor de Compras

De acordo,

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Ana Silvia A. Drewello**  
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos



ePROTOCOLO



Documento: **347ATDEADDoacaoComputadoresSEES23.158.2010.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 24/03/2025 14:54 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 25/03/2025 09:13 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 24/03/2025 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a38800998ae4186fdbabab7dc3cca523**.

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 23.158.210-0**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 078/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES PARA A SEES – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras, referente à formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 30 computadores, para a SEES – Secretaria de Estado do Esporte.

Tal pleito se faz necessário, considerando que, os computadores serão utilizados pela Secretaria de Estado do Esporte, para melhoria dos processos internos, a fim de continuar com o atendimento de qualidade prestado pela Secretaria.

O processo encontra-se instaurado por meio do Ofício n.º 0200/2024, da SEES – Secretaria de Estado do Esporte, no qual solicita doação de 30 computadores, declarados inservíveis e desnecessários a esta Autarquia.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que os contratos de obras, serviços, compras e alienações, firmados pela Administração Pública, sejam, em regra, precedidos de licitação, a fim de assegurar a “igualdade de condições a todos os concorrentes”. Todavia, o mencionado dispositivo constitucional, faz expressa ressalva quanto à obrigatoriedade do certame nos “casos especificados na legislação”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possibilita a doação de bens móveis, na forma estabelecida na alínea “a”, II, do artigo 76:

*Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:  
(...)*

*II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 23.158.210-0**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 078/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES PARA A SEES – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.**

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação:

Da mesma forma, o Decreto n.º 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 o âmbito do Estado do Paraná, assim dispõe:

*Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:*

*(...)*

*II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:*

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

Do exposto, a doação de bens móveis poderá ser feita mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que precedida de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais estabelecidos.

Contudo, uma vez que ainda não há minuta padronizada para proceder com o processo de doação por Dispensa de Licitação, nos termos da Resolução n.º 67/2022 – PGE, entende-se necessária a remessa do presente protocolo à Procuradoria-Geral do Estado, para análise e parecer jurídico, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.830/2021, que transferiu a consultoria jurídica de interesse do Departamento à PGE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 23.158.210-0**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 078/2025 – DEAD**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES PARA A SEES – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.**

**Giovanna Vidal Moreira**

Estagiária do Departamento Executivo de Administração – DEAD

**Ana Paula Graciano da Mota**

Assessoria do Departamento Executivo de Administração – DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências subsequentes.

**Thaís Oliveira Santa Clara**

Assessora Técnica - AT



ePROCOLO



Documento: **Cota78.2025DoacaodeComputadoresSEESecretariadeEstadodoEsporte.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 25/03/2025 16:37 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 26/03/2025 02:46 Local: DETRAN/AJU.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 25/03/2025 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4d6e74aafcd5d8230d28a06088827468**.

**Ofício n.º 178/2025 – DP**

Curitiba, 26 de março de 2025.

**Assunto:** DOAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A SEES – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º 23.158.210-0, visando a doação de 30 (trinta) computadores para a SEES – Secretaria de Estado do Esporte.

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

**Adriano Furtado**  
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador  
**Igor Pires Gomes da Costa**  
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE  
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR  
CEP 80.510-070



ePROTOCOLO



Documento: **178PGEDoacaodecomputadoresSEES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 27/03/2025 21:47.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 26/03/2025 16:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**27419772561fe21514ee335a856109d9**.



**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0.**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES PARA A SEES – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.**

**DESPACHO N.º 179/2025 – PGE/CCON**

À Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias,

Considerando a competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração, conforme o estabelecido no art. 44 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019, encaminho o presente protocolado que versa sobre solicitação, do Departamento de Trânsito do Paraná, de análise e manifestação acerca da *“doação de 30 (trinta) computadores para a SEES – Secretaria de Estado do Esporte.”* (mov. 30).

À ordem do Coordenador do Consultivo,

Curitiba, *datado eletronicamente.*



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoPGECCONn.1792025\_encaminha\_PCPDOACAODE30COMPUTADOES23.158.2100.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelcy Cristina Filla Marchiorato (XXX.891.229-XX)** em 28/03/2025 16:50 Local: PGE/CCON.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Kelcy Cristina Filla Marchiorato** em: 28/03/2025 16:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9c42fb70e939ea1cfd5b94b4e882ff4d**.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

**INFORMAÇÃO Nº 80/2025 – PGE/PCP**

**1. O RELATÓRIO.**

Trata-se de protocolo encaminhado a esta Procuradoria Especializada para fins de manifestação jurídica sobre a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à doação de 30 (trinta ) computadores, com valor estimado de R\$ 5.291,70 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), a SEES, considerando que os computadores serão utilizados pela Secretaria de Estado do Esporte, para melhoria dos processos internos, a fim de continuar com o atendimento de qualidade prestado pela Secretaria.

Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel, mov. 15.

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o Protocolado sendo certo que serão mencionados, se e quando necessários, no decorrer desta Informação.

É, em síntese, o relatório. Passa-se a opinar.

**2. A FUNDAMENTAÇÃO.**

**2.1. As Considerações iniciais.**



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

A princípio, cabe destacar que a presente informação se cinge à opinião jurídica sobre o objeto da consulta, sem caráter vinculativo para a autoridade competente, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentário-financeira ou contábil, que são de competência dos subscritores que as emanaram. Em decorrência disso, a decisão da autoridade administrativa não está adstrita ao aqui manifestado.

Logo, este Órgão Consultivo efetua a análise sob o prisma jurídico, de modo a se pronunciar em relação à regularidade do pleito.

Outrossim, essa exposição toma por base, preponderantemente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sob o aspecto formal, a consulta apresentada atende ao disposto no art. 2º do Regulamento da Procuradoria-geral do Estado<sup>1</sup>, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

---

<sup>1</sup> **Art. 2º** Os protocolos solicitando manifestações jurídicas à Procuradoria-Geral, no exercício da atribuição de consultoria e assessoramento, devem ser solicitados pelo Titular da Pasta ou da entidade da Administração Indireta e conter, ao menos, sob pena de não conhecimento:

I – as manifestações técnicas cabíveis;

II – a identificação precisa da controvérsia

III – a instrução do processo com os documentos indispensáveis para análise.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.158.210-0

INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

**2.2. O Contrato de doação como contrato privado da Administração e legislação incidente**

Pois bem, a respeito do regime jurídico dos contratos firmados pela Administração Pública, é possível destacar uma vertente doutrinária que identifica um gênero, denominado “contratos da Administração”, que comporta todo e qualquer ajuste bilateral celebrado pela Administração, sendo espécies os “contratos administrativos” e os “contratos privados da Administração ou contratos semipúblicos”.<sup>2</sup>

No caso, a doação, espécie contratual típica do direito privado, regulamentada pelos arts. 538-564 do Código Civil, insere-se no rol dos contratos privados da Administração.

Sobre o instituto, o Código Civil assim o conceitua:

**Art. 538.** Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, **por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.** (grifos nosso)

A doação se caracteriza pela natureza contratual<sup>3</sup>, estando pormenorizada no

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática, 8 ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 235-236; No mesmo sentido, Carvalho Filho, para quem “**toda vez que o Estado – Administração firma compromissos recíprocos com terceiros, celebra um contrato. São esses contratos que se convencionou denominar de contratos da Administração, caracterizados pelo fato de que a Administração Pública figura num dos polos da relação contratual. Nota-se que a expressão tem sentido amplo e visa a alcançar todos os ajustes bilaterais firmados pela Administração. Desse modo, a noção corresponde a um gênero.**” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 1274-1275, grifo do autor e grifo nosso).

<sup>3</sup> Segundo Pablo Stolze, na sua obra Contrato de doação, “**Prevalece, entretanto, o entendimento de que a doação tem natureza contratual, uma vez que, por mais que sobreleve a figura do doador, o donatário deve aceitar, sob pena de não se formar o consentimento e o contrato ser considerado juridicamente inexistente.**”. Adiante, o autor arrebatava “**No Brasil, todavia, a doação foi tratada como figura contratual típica, ao lado da compra e venda e de outros contratos nominados.**”



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOKOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

capítulo dos contratos em espécie; pelo animus donandi<sup>4</sup>, que retrata a intenção de fazer uma liberalidade, proporcionando ao donatário vantagem à custa do patrimônio do doador (elemento subjetivo); pela transferibilidade, isto é, pela transferência de bens para o patrimônio do donatário (elemento objetivo), sendo necessário que o donatário enriqueça e o doador empobreça; e pela aceitação do donatário.

Na situação analisada, tais requisitos se fazem presentes, uma vez que se detecta a intenção preliminar do Departamento Estadual de Trânsito em fazer a liberalidade, consoante se depreende tanto da Informação da Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes (mov. 13), como da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de bem móvel (mov. 15), bem como se verifica a pretensão de aceite da SEES quanto ao recebimento dos bens a serem doados (fls. 2, mov. 2).

Por seu turno, a transferência só deverá ocorrer após o atendimento dos requisitos legais para a efetivação da doação.

Diferentemente dos particulares, que podem dispor dos seus bens livremente, a

---

*A doação, nessa linha, é um negócio jurídico firmado entre doador e donatário, por força do qual o primeiro transfere bens, móveis ou imóveis, para o patrimônio do segundo, que os aceita, animado pelo propósito de beneficência ou liberalidade como elemento causal da avença.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14 e 17)*

<sup>4</sup> A respeito da liberalidade, Pablo Stolze afirma que “a pedra de toque desse contrato, é, sem dúvida, o animus donandi, ou seja, a intenção de beneficiar ou favorecer o donatário, por mera liberalidade.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

Administração Pública, por gerir bens públicos, os quais devem servir a anseios coletivos/sociais, deve atender a interesses públicos cabalmente demonstrados, razão pela qual deve cumprir os requisitos normativos fixados no ordenamento jurídico a fim de que a doação não espelhe uma conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

**2.2.1** Nessa toada, a Lei Estadual n.º 20.790/2021 ampara a doação a ser concretizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná, na medida em que ela:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Confrontando a hipótese em abstrato com os fatos em exame, observa-se uma perfeita subsunção entre eles, **o que inaugura legitimamente a doação em curso.**

Atendendo, pois, ao elemento da inservibilidade/desnecessidade dos bens móveis a serem doados, requerido pelo dispositivo supra transcrito, o DETRAN/PR acostou declaração atestando o respectivo *status* dos bens (mov. 13). Ainda, apresentou a publicação do ato de designação no Diário Oficial do Estado da nomeação da Comissão Interna responsável pela declaração de inservibilidade (mov. 23).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

**2.2.2** Lado outro, quanto aos termos da Informação n.º 010/2025 da Comissão Interna (mov. 13), há interesse público na doação, houve avaliação dos bens, objeto da doação, e há justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

**2.2.3.** Além da Lei n.º 20.790/2021, o Decreto n.º 4.336/2009 endossa a doação de bens móveis nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como as entidades sem fins lucrativos, por ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiverem patrimoniados.

**Parágrafo único.** Nos casos de bens recebidos em doação pela Secretaria de Estado da Cultura com a finalidade de serem repassados a órgãos e entidades citados no “caput”, que tenha entre seus objetivos a promoção da cultura, poderá o titular da Pasta autorizar a doação para fins de interesse social, observadas as disposições deste Decreto.

Os demais dispositivos do Decreto (arts. 2º e 3º) tratam sobre a formação da comissão que deve ser constituída para declarar a inservibilidade/desnecessidade, além da documentação que deve instruir o pleito, o que, s.m.j., foi observado no protocolado em exame.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

Por fim, o art. 4º, alínea ‘b’, informa que deferida a doação, deverá “ser efetuada a devida baixa no patrimônio sob responsabilidade do órgão, no sistema informatizado dos bens móveis”.

**2.2.4** Ato contínuo, no que toca à dicção do Decreto n.º 10.086/2022 acerca das hipóteses de licitação dispensada de bens móveis, vislumbra-se, s.m.j., que o objeto do caderno administrativo se coaduna à situação projetada no art. 610, inciso II<sup>5</sup>, alínea “a” do normativo, assim descrito:

**Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:**

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Estado do Paraná, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
- d) investidura;

<sup>5</sup> No art. 610 do Decreto 10.086/2022, o inciso I é, erroneamente, escrito duas vezes. Desse modo, o inciso que deveria ser o II, e que trata da dispensa de licitação de bem móvel em caso de doação, está escrito como I.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
  - f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
  - g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
- I - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:**
- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;**
  - b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
  - c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
  - d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
  - e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
  - f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- (...) (grifos nosso)

No que se refere à comprovação de que os bens doados serão utilizados para fins de uso do interesse social, o DETRAN, por intermédio da justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fl. 112 mov. 13), relatou que *“Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

*considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento Inventário e Inservibilidade, após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a SEES - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE que está apta a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.”, cumprindo, pois, tal requisito.*

Em relação à desnecessidade dos bens, constata-se seu cumprimento, segundo se infere pelos documentos de mov. 15. – Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel e Justificativa para a doação dos bens.

Ato contínuo, impende destacar que se tratando de procedimento de licitação dispensada, **deve o caderno administrativo ser instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto n.º 10.086/2022<sup>6</sup>, no que for aplicável,** que dispõe sobre o

---

<sup>6</sup> **Decreto n.º 10.086/2022**



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

processo de contratação direta.

---

**Art.148** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

**Art. 149.** São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

**Art.150.** Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 151.** Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

**Art.152.** Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art.153.** No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

**§ 1º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

**§ 2º** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

De mais a mais, cita-se ainda como fundamento da pretensão autárquica, o art. 619 do Decreto n.º 10.086/2022, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

Quanto à natureza pública do bem da Autarquia estadual, relata-se o teor do art. 621 do Decreto n.º 10.086/2022, para o qual “são públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Estado e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021”, o que só respalda o procedimento percorrido para a concretização da doação.

### **2.3 O exame da minuta do Termo de Doação n. 018/2025**

No que toca à minuta do termo de doação aportada às fls. 132/134, mov. 26, este atende aos critérios normativos, o que viabiliza sua aprovação.

### **3. A CONCLUSÃO**

Ante o exposto, uma vez atendidas as sugestões registradas nesta Informação, o procedimento de doação estará em sintonia com as regras estabelecidas no ordenamento jurídico que dispõem sobre o assunto, razão pela qual esse Órgão Consultivo entende pela sua regularidade jurídica.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

**PROTOCOLO N.º 23.158.210-0**

**INFORMAÇÃO N.º 80/2025-PGE/PCP**

**INTERESSADOS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 30 COMPUTADORES INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE.

Encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Paraná para ciência e providências que entender cabíveis.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

*(assinado eletronicamente)*

**Giovanna Borges**

Assessora – PGE/PCP

*(assinado eletronicamente)*

**ADNILTON JOSÉ CAETANO**

Procurador-Chefe da PCP/PGE



ePROCOLO



Documento: **080Informacaon0802025DoacaodebemmoveldoDETRANparaSEES23.158.2100.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 01/04/2025 11:12.

Assinatura Simples realizada por: **Giovanna Borges Polidoro (XXX.400.769-XX)** em 01/04/2025 10:58 Local: PGE/PCP.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Giovanna Borges Polidoro** em: 01/04/2025 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3a9162022fc59e052aa2c3177b451159**.

## INFORMAÇÃO N.º 023/2025 – SECO/DEAD

**REFERENTE:** Doação de 30 (trinta) computadores para a Secretaria de Estado do Esporte – SEES, através da Dispensa de Licitação n.º 018/2025 – Protocolo n.º 23.158.210-0.

Respostas aos questionamentos constantes da Informação n.º 80/2025 – PGE/PCP.

Solicita que o caderno administrativo seja instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto n.º 10.086/2022, no que for aplicável:

Art. 148	Aplicação
Inciso I - indicação do dispositivo legal aplicável:	O processo foi instruído pelo art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que trata de doação.
Inciso II - autorização do ordenador de despesa;	A autorização será realizada na sequência, para que o Termo de Doação possa ser assinado.
Inciso III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação para órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.	A Lista de Verificação está apensada ao livro do processo, fls. 137 e 138, mov. 27.
Arts. 149 ao 153	Os artigos não se aplicam para a doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.

É o que tínhamos até o presente momento,

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Gabriela Lirman Barletta Mendes**  
Setor de Compras

Ciente,

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Ana Silvia A. Drewello**  
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos



ePROTOCOLO



Documento: **023InformacaoPGEDL0182025DoacaocomputadoresparaaSEES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 10/04/2025 09:47 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 10/04/2025 10:25 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 10/04/2025 09:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b4840e6037665beb9997be7cc0233c93**.

**DESPACHO N.º 091/2025 – DEAD/DP**

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação de computadores, para a **Secretaria de Estado da Esporte – SEES**, através da Dispensa de Licitação n.º 018/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado n.º **23.158.210-0** e sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente
  
- II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

**Adriano Furtado**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 23.158.210-0



ePROTOCOLO



Documento: **DespachoDPDL018.2025DoacaoSEES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 10/04/2025 14:57.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 10/04/2025 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**13acd407f6f837a3c7a8da22b731f5e0**.

F002774636 \*CHM4C13-116100-F002774406 \*CKJ3E44-116100-T001450580 \*CKP0D13-116100-F002774935 \*CKT6F85-116100-F002774603 \*CLC5G75-116100-F002774316 \*CRP8I33-116100-F002774468 \*CSD2A44-116100-F002774970 \*CVX6A25-116100-F002774472 \*CYK6E87-116100-F002774740 \*CZD0I53-116100-F002774513 \*CZX1E49-116100-F002774557 \*CZX9444-116100-F002774918 \*DAG1H73-116100-F002774703 \*DAG8C67-116100-F002774239 \*DFT5E71-116100-F002774743 \*DGF2E41-116100-F002774443 \*DGI9C10-116100-F002774293 \*DGI9E52-116100-F002774927 \*DGN8I43-116100-F002774581 \*DIE7E62-116100-F002774877 \*DIV2175-116100-F002774588 \*DJB7F77-116100-F002774908 \*DJE8I98-116100-F002774826 \*DJO4313-116100-T002488023 \*DKV6F98-116100-F002774595 \*DKV7422-116100-T002549978 \*DMB3A32-116100-F002774772 \*DNE2D95-116100-F002774903 \*DOL4H88-116100-F002774416 \*DRH2I57-116100-F002774584 \*DRP1G69-116100-T002552693 \*DTV3C61-116100-F002774483 \*DW8A06-116100-F002774535 \*DXQ7B70-116100-F002774473 \*DYB0J40-116100-F002774693 \*DZ15E64-116100-F002774401 \*EAL9B72-116100-F002774952 \*EBN9C50-116100-F002774497 \*EDO1C34-116100-T002528487 \*EEM5A24-116100-F002774683 \*EEW8J28-116100-F002774620 \*EEY8257-116100-F002488020 \*EFH9C91-116100-F002774542 \*EGC9F20-116100-F002774213 \*EGV7J17-116100-F002715549 \*EHFOA02-116100-F002774784 \*EIK2D15-116100-F002774820 \*EIT5J26-116100-T001002227 \*EJG0I39-116100-F002774887 \*EKT6E99-116100-F002774689 \*ELG6574-116100-T002488028 \*ENX2F95-116100-F002774632 \*EOQ5J14-116100-F002774597 \*EOX4H04-116100-F002774701 \*EPR5F59-116100-T001450581 \*ESA9214-116100-T002552326 \*ETP9C91-116100-F002774353 \*ETY8F86-116100-T002524201 \*EUH4F31-116100-F002774975 \*EXH4D33-116100-T002514025 \*EXM9C89-116100-F002774432 \*EYV6G98-116100-F002774796 \*FBB6F01-116100-F002774660 \*FBC7G96-116100-F002774890 \*FDG1E59-116100-F002774314 \*FDI9H60-116100-F002774950 \*FDT9882-116100-T002546813 \*FHK8I56-116100-T002549555 \*FKY1D12-116100-F002774191 \*FNU7762-116100-T001135997 \*FSA4F41-116100-T001992304 \*FSN3J09-116100-F002774400 \*FUT9I27-116100-T002549551 \*FUY5E41-116100-T002551919 \*FYWOA33-116100-T0025528482 \*GAF8B16-116100-T000494884 \*GGG3J37-116100-T002514035 \*GJW4D97-116100-T002552508 \*HAA6J12-116100-T002212850 \*HAB4C63-116100-F002774367 \*HCC0E45-116100-T001589126 \*HDJ3D23-116100-F002774405 \*HDV5G25-116100-F002774972 \*HEI3971-116100-F002774744 \*HEW1D31-116100-F002774957 \*HFE0I51-116100-F002774659 \*HHX4B82-116100-F002774659 \*HMU7F51-116100-F002774684 \*HJH3562-116100-F002774233 \*IBW1A71-116100-T001450582 \*IDA8G33-116100-F002774637 \*IFQ1F81-116100-F002774424 \*INK2I30-116100-F002774685 \*IPR2081-116100-F002508277 \*IPZ6F12-116100-F002774504 \*IQB3F59-116100-F002774824 \*ISE1A61-116100-F002774883 \*ITD1F33-116100-F002774277 \*IYE2A26-116100-F002774190 \*JAZ5G81-116100-F002774231 \*JBB5F23-116100-F002774865 \*JGK4E88-116100-F002774481 \*JGY9242-116100-F002774346 \*JHU2326-116100-F002774496 \*JPP3H65-116100-F002774716 \*JTK3J27-116100-F002774444 \*JUR6C34-116100-F002774474 \*JVA3F49-116100-F002774282 \*KDA6D96-116100-F002774246 \*KFR9F56-116100-F002774228 \*KNP4J80-116100-F002774505 \*KZJ4E98-116100-T002005408 \*LAS3465-116100-F002774372 \*LBZ9J28-116100-F002774898 \*LSW4677-116100-T002546782 \*LYD4A09-116100-F002774492 \*LYV1B92-116100-F002774630 \*LZB7E81-116100-F002774238 \*LZF6E82-116100-F002774633 \*LZX5F58-116100-F002774431 \*MBD5E96-116100-F002774764 \*MCZ3223-116100-F002774704 \*MDO6952-116100-T002419772 \*MDO6952-116100-T002419773 \*MDQ9F43-116100-F002774786 \*MDU6696-116100-T002547719 \*MEL9B72-116100-F002774259 \*MFG3147-116100-F002774728 \*MFL7D25-116100-F002774705 \*MGU5G73-116100-F002774822 \*MGW8A50-116100-F002774677 \*MGW8H72-116100-F002774696 \*MIA7H36-116100-F002774785 \*MIE5E49-116100-F002774754 \*MIT6J28-116100-F002774670 \*MJFA02-116100-F002774224 \*MJH5498-116100-F002774302 \*MJS6B50-116100-F002774681 \*MJW6D83-116100-F002774882 \*MLG7B32-116100-T002528484 \*MLY5H82-116100-F002774851 \*MML0A15-116100-F002774812 \*MQN7F66-116100-F002774966 \*MSB4D42-116100-F002774922 \*MUX3336-116100-F002774234 \*MWC6J64-116100-F002774638 \*NCG4E67-116100-F002774718 \*NFG0E12-116100-F002774923 \*NGI3G95-116100-T002528472 \*NJW5J23-116100-T001717473 \*NRG4I45-116100-F002774760 \*NRI6B18-116100-F002774769 \*NRO9I89-116100-F002774554 \*NTB6J38-116100-F002774348 \*NUF3433-116100-T002542630 \*NZZ2D81-116100-F002774968 \*OHW5E16-116100-F002774345 \*ONR0J79-116100-F002774805 \*OOB3E45-116100-T000494882 \*OTW5100-116100-F002774465 \*PMB7A77-116100-F002774465 \*PWP0H66-116100-F002774662 \*PXN3F64-116100-F002774327 \*PYO3C68-116100-F002774962 \*QBY9H42-116100-F002774790 \*QIW3J44-116100-F002774243 \*QJQ2H92-116100-T001956099 \*QPA4H09-116100-F002774720 \*QP1B61-116100-F002774875 \*QPO0C34-116100-T002553554 \*QPQ9C96-116100-T002551901 \*QTK1I52-116100-F002774721 \*QXL7A61-116100-F002774669 \*RAB8C60-116100-F002774490 \*RAH3A66-116100-F002774971 \*RFE4B04-116100-T002528476 \*RFX3A56-116100-F002774222 \*RHA5F28-116100-T001999900 \*RHB8G93-116100-F002774961 \*RHC3H52-116100-F002774355 \*RHF1B91-116100-F002774409 \*RHI3C99-116100-T002210564 \*RHN8B06-116100-T001466328 \*RHP5D70-116100-T000365896 \*RHT3A44-116100-F002774734 \*RHV2A67-116100-F002774730 \*RHZA28-116100-T002442845 \*RNY1J22-116100-T001956095 \*RXL7G27-116100-F002774521 \*SDV9F41-116100-T001395209 \*SEB8E24-116100-F002774404 \*SEH8C38-116100-T002552979 \*SEY7J06-116100-T002338276 \*SFD4H11-116100-T002549558 \*SFD5D46-116100-T002552322 \*SFF5E59-116100-T002514019 \*SFG5E81-116100-F002774223 \*SFH7F94-116100-T002552325 \*SFI0F75-116100-T001956094 \*SFN9F05-116100-T002032614 \*TAN1E32-116100-T002514015 \*TAQ9E87-116100-T002500205 \*TAS7G73-116100-T002510156 \*

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

38199/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
<b>OBJETO</b> – 4º Termo aditivo ao contrato n.º 013/2021 que tem por objeto a prestação de serviços de Processamento de Dados relativos ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf, visando a prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/04/2025 a 11/04/2026. <b>Autorização</b> – Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR em 10/04/2025. <b>Protocolo:</b> 23.255.404-5.

38277/2025

**Dispensa de Licitação n.º 18/2025**

**OBJETO:** Doação de computadores para Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

**AUTORIZAÇÃO:** Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR, em 10/04/2025 - Protocolo n.º 23.158.210-0, com fulcro no Art. 76, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

38473/2025

**FUNDEPAR****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 473/2023 – FUNDEPAR**

**PROTOCOLO:** 23.600.076-1 **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** JF CABRAL ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 47.203.366/0001-21. **OBJETO:** Reajuste do valor da 7ª a 9ª parcelas do Contrato Administrativo n.º 473/2023 – FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 528/2023 – GMS – FUNDEPAR, cujo objeto se refere à execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar Professora Joana Torres Pereira, situado no município de Castro, Estado do Paraná. **DO VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R\$ 7.987,05 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária Informação n.º 067/2025: Programa de Governo: Educação; Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura

Escolar; Natureza Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DA GARANTIA:** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber e conforme estabelecido na cláusula Décima Segunda, do Contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

38643/2025

**IAT****EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO****PROTOCOLO:** 23.813.606-7

**OBJETO:** Quinto termo aditivo ao contrato n.º 78/2022 - Bacia IR-01-01 - Lote 2, que celebram o Instituto Água e Terra, e a Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., visando a prorrogação do prazo de vigência e execução

**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza e Fernando Afonso Gaissler Moreira.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 13/07/2025 até 13/11/2025**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 13/04/2024 até 13/10/2025**DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2025

38301/2025

**CANCELAMENTO DE CONTRATO****PROTOCOLO:** 22.807.079-3**CONTRATO N.º:** 46/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Laboratório de IAT de Toledo para atendimento aos requisitos exigidos

aos laboratórios pela ISO 17025:2017. **RECURSO DO CONVÊNIO ENTRE INSTITUTO ÁGUA E TERRA CONTRATO N.º 4500069638**

**MOTIVO:** Não atendeu as especificações técnica.**PARTES:** Instituto Água e Terra e Labcomm Equipamentos Para Laboratorio Ltda**DATA DO CANCELAMENTO:** 04/04/2025

38354/2025

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material  
SOLICITAÇÃO 12148/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	231582100
Descrição do Setor:	SECO				
Data de Criação:	14/04/2025 08:42	Usuário Responsável:	Gabriela Mendes		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor		
Modalidade da Dispensa:	Dispensa por Órgãos para fim Específico				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:		Unidade COP:			
Projeto Atividade:					
Código Orçamentário Reduzido:		Valor:			
Observações:		Obras?	Não		
Grupo:	70 - Suprimentos e equipamentos de processamento automático de dados de uso geral				
Classe:	7003 - Aparelhos e equipamentos de informática				

Fornecedor: 49.179.324/0001-28 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

Item: 7003.88931 - Computador / Desktop, TIPO: Completo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Situação: Aprovado
Quantidade: 30	Valor Unitário (R\$): 176,3900
Valor Total do Item (R\$): 5.291,70	
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260	

COTAÇÕES DO ITEM

Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
49.179.324/0001-28 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES	176,3900			Fabricante: Marca:

TOTAIS DO FORNECEDOR: 49.179.324/0001-28 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES

Quantidade de Itens	Valor Total
1	5.291,70
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO	
Quantidade de Itens	Valor Total
1	5.291,70



**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
SETOR DE COMPRAS**

---

**Protocolo:** 23.158.210-0  
**Assunto:** DL 018/2025 - Doação Computadores SEES  
**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES  
**Data:** 14/04/2025 08:57

---

**DESPACHO**

**Ao SEMP,**

Segue protocolado de doação devidamente autorizado. Em Anexo consta o termo de doação editável.

Atenciosamente,

**Gabriela Lirman Barletta Mendes**

Setor de Compras

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**  
**N.º 018/2025**

**Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto n.º 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 49.179.324/0001-28, neste ato representado pelo, Secretário de Estado, Sr. Hélio Renato Wirbiski, nomeado pelo Decreto n.º 00016/2023 doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual n.º 20.790/2021; no Decreto Estadual n.º 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual n.º 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002382639	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
2	100002381642	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
3	100002381749	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
4	100002382721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
5	100002383130	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
6	100002380612	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
7	100002382577	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
8	100002382708	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
9	100002382514	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002382651	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002381866	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
12	100002380596	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

13	100002381727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381603	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002381566	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
16	100002381588	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
17	100002382606	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
18	100002381726	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
19	100002383841	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
20	100002382614	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
21	100002383281	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
22	100002382629	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
23	100002382771	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
24	100002382727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
25	100002382553	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
26	100002382580	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
27	100002381582	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
28	100002382601	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
29	100002381907	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
30	100002382757	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**Parágrafo Único.** O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Serão destinados à utilização pela secretaria de Estado e Esporte.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

**Adriano Marcos Furtado**  
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

**Hélio Renato Wirbiski**  
Secretário de Estado

TESTEMUNHA 1

**Valmir Batista da Costa**

CPF **\*\*\*.057.319-\*\***

RG n.º **\*\*\*\*\*617-\***

TESTEMUNHA 2

**Ana Silvia Amorim Drewello**

CPF **\*\*\*.188.999-\*\***

RG **\*\*\*\*\*522-\***

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO**  
**TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU**  
**DESNECESSÁRIO(S)**

A **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 49.179.324/0001-28, neste ato representado pelo, Secretário de Estado, Sr. Hélio Renato Wirbiski, nomeado pelo Decreto n.º 00016/2023 declara ter recebido, nesta data, do Senhor Ednilson Mario Aguiar, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 18/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100002382639	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
2	100002381642	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
3	100002381749	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
4	100002382721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
5	100002383130	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
6	100002380612	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
7	100002382577	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
8	100002382708	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
9	100002382514	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002382651	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002381866	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
12	100002380596	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
13	100002381727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381603	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002381566	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
16	100002381588	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
17	100002382606	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
18	100002381726	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
19	100002383841	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
20	100002382614	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
21	100002383281	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
22	100002382629	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
23	100002382771	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

24	100002382727	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
25	100002382553	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
26	100002382580	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
27	100002381582	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
28	100002382601	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
29	100002381907	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
30	100002382757	CPU/COMPUTADOR	REGULAR

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO



ePROTOCOLO



**FORMULARIO 1238/2025.**

Documento: **Anexo\_2\_TermodedoacaoSEES1.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 09/05/2025 11:39, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 09/05/2025 16:47 Local: DETRAN/DISAD, **Valmir Batista da Costa (XXX.057.319-XX)** em 12/05/2025 09:00 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao documento **1.532.768** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/05/2025 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f6d6362175089d313e36147b2f50f558.**



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo\_2\_TermodedoacaoSEES1assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Helio Renato Wirbiski (XXX.997.409-XX)** em 27/05/2025 11:40 Local: SEES/GS.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 13/05/2025 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**2cd9d9a967b4afc219bf6fdafe03cf3**.



Govorno do Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÃ  
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO  
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



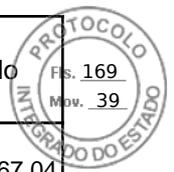
**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA**

<b>Data:</b>	07/05/2025
<b>Número:</b>	2857205
<b>Protocolo:</b>	
<b>DOADOR</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÃ
<b>CNPJ:</b>	78.206.513/0001-40
<b>Representante Legal:</b>	ADRIANO MARCOS FURTADO
<b>Unidade:</b>	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
<b>Endereço</b>	Rua Dezenove de Novembro 107
<b>Município:</b>	Pinhais
<b>DONATÁRIO</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
<b>CNPJ:</b>	49.179.324/0001-28
<b>Representante Legal:</b>	HELIO WIRBISKI
<b>Unidade:</b>	SEC. DO ESPORTE - ALMOXARIFADO
<b>Endereço</b>	Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza 1020
<b>Município:</b>	Curitiba
<b>Responsável pelo processo de movimentação (EMISSOR)</b>	EDNILSON MARIO AGUIAR
<b>Responsável pela validação deste processo</b>	LUCIANA CORDEIRO DE PAULA
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Conforme protocolado 23.158.210-0	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

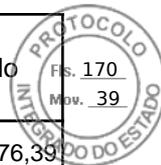
O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100002380596	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
2	100002380612	MASTER D610(ROHS)-DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
3	100002381566	POSITIVO MASTER D610(ROHS) TECLADO USB POSITIVO MOU USB POSITIVO MOUSE PAD DANKA	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
4	100002381582	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
5	100002381588	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
6	100002381603	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
7	100002381642	POSITIVO MASTER D610(I5)COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
8	100002381726	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
9	100002381727	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
10	100002381749	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
11	100002381866	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
12	100002381907	POSITIVO MASTER D610(I5) COM WINDONS 10 PRO TCL K 120 USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
13	100002382514	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
14	100002382553	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
15	100002382577	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
16	100002382580	CPU POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
17	100002382601	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
18	100002382606	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
19	100002382614	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
20	100002382629	CPU POSITIVO MASTER D610(I5) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
21	100002382639	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
22	100002382651	CPU POSITIVO MASTER D610 (I3) WINDONS 10 PRO TCL USB MOU USB MOUSE PAD	Em Uso	Regular	R\$ 167,04
23	100002382708	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
24	100002382721	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
25	100002382727	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
26	100002382757	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
27	100002382771	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
28	100002383130	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
29	100002383281	cpu master positivo modelo d610 (i5)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
30	100002383841	cpu master positivo modelo d610 (i3)	Em Uso	Regular	R\$ 176,39
<b>TOTAL:</b>					R\$ 5.086,00



#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

O DONATÁRIO é responsável:

- I - pela conferência no ato do recebimento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA
- II - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;
- III - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL**

A UNIDADE RESPONSÁVEL é responsável pela conferência no ato do recebimento, bem como pela guarda, proteção e conservação do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM**

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, I, 'a', do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel (is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: -

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO**

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO**

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS**

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto nº 10.086/2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.



\_\_\_\_\_  
ADRIANO MARCOS FURTADO  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
HELIO WIRBISKI  
DONATÁRIO

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO MIRANDA ZARO  
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: **termodedoacaosees.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Helio Renato Wirbiski (XXX.997.409-XX)** em 27/05/2025 11:40 Local: SEES/GS, **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 28/05/2025 08:10 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.158.210-0** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 13/05/2025 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5f6424e637e97681fd94ffcbedac168b**.